



Prestação de contas 2023

Vol. II – Demonstrações Financeiras

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
ABRIL 2024

Índice

Balanço	4
Demonstração de resultados por natureza.....	5
Demonstração dos fluxos de caixa	6
Demonstração das alterações do património líquido	8
Anexo às demonstrações financeiras.....	10
Nota 1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico	11
1.1. Identificação da entidade e período de relato.....	11
1.2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras.....	11
1.3. Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa, depósitos bancários e outros depósitos	11
Nota 2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros.....	13
2.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras	13
2.2. Principais políticas contabilísticas.....	14
2.3. Principais pressupostos relativos ao futuro	19
Nota 3. Ativos Intangíveis.....	20
3.1. Ativos intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas.....	20
3.2. Ativos intangíveis - quantia escriturada e variações do período	21
Nota 4. Acordos de concessão de serviços: concedente	22
Nota 5. Ativos Fixos Tangíveis	28
5.1 Ativos fixos tangíveis - variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas .	29
5.2 Ativos fixos tangíveis – quantia escriturada e variações do período	30
5.6 Ativos fixos tangíveis totalmente depreciados que ainda estejam em uso.....	31
Nota 6. Locações	32
Nota 7. Custos de empréstimos obtidos	33
Nota 8. Propriedades de investimento	35
8.1 – Propriedades de investimento – modelo custo - quantia escriturada e variações do período.....	36
Nota 9. Imparidade de ativos	37
9.1. Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa.....	37

9.2. Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa – Ano	38
Nota 10. Inventários.....	39
10.1 Inventários	39
10.2 Inventários: movimentos do período.....	39
Nota 13. Rendimento de transações com contraprestação	41
Nota 14. Rendimento de transações sem contraprestação.....	42
Nota 15. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.....	43
15.1 Provisões	43
15.2 Passivos contingentes	434
15.3 Ativos contingentes.....	44
Nota 17. Acontecimentos após a data de relato.....	46
Nota 18. Instrumentos financeiros	47
18.1. Ativos financeiros.....	47
18.2. Passivos financeiros	50
Nota 30. Outras divulgações	54
30.1. Alterações no património líquido	54
30.2 Rendimentos e ganhos	58
30.3 Gastos e perdas	59
30.4. Transferências e Subsídios concedidos.....	60
30.5. Fornecimentos e serviços externos	61
30.6. Indicadores de recursos humanos e gastos com o pessoal	62
30.7. Diferimentos ativos.....	63
30.8. Diferimentos passivos	63
30.9. Outras.....	64

Balanço

Balanço individual em 31/12/2023 e 31/12/2022

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31/12/2023	31/12/2022
		SNC-AP	SNC-AP
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	55 820 000,61	57 019 634,64
Propriedades de investimento	8	715 799,41	726 583,33
Ativos intangíveis	3	194 200,96	127 854,14
Investimentos Participações financeiras	18.1	320 428,00	320 428,00
Diferimentos	30.7	729 456,31	812 419,52
		57 779 885,29	59 006 919,63
Ativo corrente			
Inventários	9/10	173 896,06	197 114,19
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	18.1	725 660,01	973 374,52
Cientes, contribuintes e utentes	9/18.1	163 394,54	268 769,19
Estado e outros entes públicos	18.1	5 238,46	52 918,42
Outras contas a receber	18.1	1 491 154,83	1 463 756,29
Diferimentos	30.7	112 249,52	106 548,58
Caixa e depósitos	1.3	651 509,63	492 503,12
		3 323 103,05	3 554 984,31
Total do ativo		61 102 988,34	62 561 903,94
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital	30.1	46 973 069,31	46 973 069,31
Reservas	30.1	205 307,87	205 307,87
Resultados transitados	30.1	(23 557 242,77)	(23 386 338,23)
Outras variações no património líquido	30.1	18 680 124,25	18 530 762,12
Resultado líquido do período	30.1	(2 217 097,98)	(194 498,35)
Total do Património Líquido		40 084 160,68	42 128 302,72
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	18.2	1 615 809,59	320 926,31
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	18.2	729 456,31	812 419,52
Credores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	18.2	454 447,83	652 671,70
Financiamentos obtidos	18.2	7 085 717,67	7 864 640,60
Fornecedores	18.2	6 294 573,56	6 608 486,04
		16 180 004,96	16 259 144,17
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	18.2	123 352,52	159 202,39
Fornecedores	18.2	733 118,39	564 672,84
Estado e outros entes públicos	18.2	116 196,30	29 448,29
Credores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	18.2	195 688,64	50 702,53
Financiamentos obtidos	18.2	796 308,75	838 016,43
Fornecedores de investimentos	18.2	33 337,22	83 815,48
Outras contas a pagar	18.2	1 065 342,95	979 640,39
Diferimentos	30.8	1 775 477,93	1 468 958,70
		4 838 822,70	4 174 457,05
Total do Passivo		21 018 827,66	20 433 601,22
Total do Património Líquido e Passivo		61 102 988,34	62 561 903,94

Demonstração de resultados por natureza

Demonstração dos resultados por natureza individual do período de 2023 e 2022

RUBRICAS	NOTAS		PERÍODOS	
			2023	2022
Impostos, contribuições e taxas	14/30.2	+	3 928 703,37	3 562 788,51
Vendas	13/30.2	+	537 239,58	561 879,62
Prestações de serviços e concessões	13/30.2	+	2 025 633,77	1 882 555,99
Transferências e subsídios correntes obtidos	14/30.2	+	8 196 147,92	7 193 634,08
Rendimentos/Gastos imputados de ent.controladas, associadas e emp. conjuntos		+/-		
Variações nos inventários da produção		+/-		
Trabalhos para a própria entidade	30.2	+	10 748,74	29 002,81
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10/30.3	-	(1 155 386,15)	(976 855,14)
Fornecimentos e serviços externos	30.3/30.5	-	(4 430 168,61)	(3 791 050,01)
Gastos com pessoal	30.3/30.6	-	(5 853 615,43)	(5 333 492,45)
Transferências e subsídios concedidos	30.3/30.4	-	(1 358 502,18)	(1 179 720,11)
Prestações sociais		-		
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)	10/30.2/30.3	+/-	51,61	5 447,98
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	9/30.2/30.3	+/-	14 828,87	(107 521,81)
Provisões (aumentos/reduções)	15/30.2/30.3	+/-	(1 294 883,28)	374 180,91
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	30.3	+/-		
Aumentos/reduções de justo valor	30.3	+/-		
Outros rendimentos e ganhos	30.2	+	1 165 403,96	1 479 471,64
Outros gastos e perdas	30.3	-	(539 795,71)	(677 230,72)
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento			1 246 406,46	3 023 091,30
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3/5/8/30.3	+/-	(2 971 329,72)	(2 928 737,48)
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		+/-	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)			(1 724 923,26)	94 353,82
Juros e rendimentos similares obtidos	14/30.2	+	3 067,10	6 263,88
Juros e gastos similares suportados	7/30.3	-	(495 241,82)	(295 116,05)
Resultado antes de impostos			(2 217 097,98)	(194 498,35)
Imposto sobre o rendimento			0,00	0,00
Resultado líquido do período			(2 217 097,98)	(194 498,35)

Demonstração dos fluxos de caixa

Demonstração de fluxos de caixa individual do período findo de 2023 e 2022

RUBRICAS			NOTAS	Períodos	
		2023		2022	
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Recebimentos de clientes		+		2 670 407,64	2 260 180,09
Recebimento de contribuintes		+		3 315 499,90	3 038 551,60
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		+		8 193 437,92	7 175 118,10
Recebimento de utentes		+		550 674,76	499 928,29
Pagamentos a fornecedores		-		(5 760 181,86)	(5 104 322,89)
Pagamentos ao pessoal		-		(5 766 610,25)	(5 345 674,98)
Pagamentos de transferências e subsídios		-		(1 408 522,46)	(1 201 640,03)
Caixa gerada pelas operações		+/-		1 794 705,65	1 322 140,18
Outros recebimentos		+		423 424,16	185 319,46
Outros pagamentos		-		(677 223,84)	(451 260,18)
Fluxos de caixa das atividades operacionais	(a)	+/-		1 540 905,97	1 056 199,46
-					
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis		-		(2 023 097,30)	(916 954,29)
Ativos intangíveis		-			
Investimentos financeiros		-			
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis		+			
Subsídios ao investimento		+		955 668,42	156 783,78
Transferências de capital		+		712 864,18	698 636,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	(b)	+/-		(354 564,70)	(61 534,51)
-					
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos		+		150 000,00	448 410,61
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos		-		(1 021 839,70)	(1 441 581,94)
Juros e gastos similares		-		(155 495,06)	(78 843,77)
Outras operações de financiamento		-			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	(c)			(1 027 334,76)	(1 072 015,10)
-					
Variação de caixa e seus equivalentes	(a)+(b)+(c)			159 006,51	(77 350,15)
Efeito das diferenças de câmbio		+/-			
Caixa e seus equivalentes no início do período		+/-	1.3	492 503,12	569 853,27
Caixa e seus equivalentes no fim do período		+/-	1.3	651 509,63	492 503,12
-					
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA					
Caixa e seus equivalentes no início do período			1.3	492 503,12	569 853,27
- Equivalentes a caixa no início do período				(428 094,96)	(236 286,69)
- Variações cambiais de caixa no início do período				428 094,96	236 286,69
= Saldo da gerência anterior			1.3	492 503,12	569 853,27
De execução orçamental			1.3	440 376,94	528 687,88
De operações de tesouraria			1.3	52 126,18	41 165,39
Caixa e seus equivalentes no fim do período			1.3	651 509,63	492 503,12



RUBRICAS			NOTAS	Períodos	
				2023	2022
- Equivalentes a caixa no fim do período			1.3	(349 794,06)	(428 094,96)
- Variações cambiais de caixa no fim do período			1.3	349 794,06	428 094,96
= Saldo da gerência seguinte			1.3	651 509,63	492 503,12
De execução orçamental			1.3	607 961,10	440 376,94
De operações de tesouraria			1.3	43 548,53	52 126,18

Demonstração das alterações do património líquido

Demonstração das alterações do património líquido individual em 31/12/2023

DESCRIÇÃO	NOT AS	Capital/ Património Realizado	Reservas legais	Resultados transitados	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL	Interesses que não controlam	Total do património líquido
POSIÇÃO NO INICIO DO PERÍODO	(1)	30.1	46 973 069,31	205 307,87	(23 386 338,23)	18 530 762,12	(194 498,35)	42 128 302,72	42 128 302,72
ALTERAÇÕES NO PERÍODO									
Primeira adoção de novo referencial contabilístico		0.		0,00	0,00		0,00		0,00
Alterações de políticas contabilísticas									
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras									
Realização do excedente de revalorização									
Excedentes de revalorizações e respetivas variações									
Transferências e subsídios de capital		30.1			149 362,13		149 362,13		149 362,13
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido		30.1		(194 498,35)	0,00	194 498,35	0,00		0,00
	(2)			(194 498,35)	149 362,13	194 498,35	149 362,13		149 362,13
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(3)	30.1				(2 217 097,98)	(2 217 097,98)		(2 217 097,98)
RESULTADO INTEGRAL	(4) = (2) + (3)					(2 022 599,63)	(2 067 735,85)		(2 067 735,85)
							0,00		0,00
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO							0,00		0,00
Realizações de capital/património							0,00		0,00
Entradas para coberturas de perdas							0,00		0,00



DESCRIÇÃO		NOT AS	Capital/ Património Realizado	Reservas legais	Resultados transitados	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL	Interesses que não controlam	Total do património líquido
Outras operações					23 593,81			23 593,81		23 593,81
	(5)		0,00	0,00	23 593,81	0,00	0,00	23 593,81	0,00	23 593,81
	(6)=(1)+(2) +(3) +(5)	30.1	46 973 069,31	205 307,87	(23 557 242,77)	18 680 124,25	(2 217 097,98)	40 084 160,68		40 084 160,68
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO										

Anexo às demonstrações financeiras

Nota 1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1. Identificação da entidade e período de relato

Designação: Município de Reguengos de Monsaraz

Endereço: Praça da Liberdade 7201-970 Reguengos de Monsaraz

NIF: 507040589

1.2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

Todos os valores apresentados encontram-se expressos em euros.

As demonstrações financeiras, balanço a 31 de dezembro de 2023 e demonstração de resultados de 2023, foram preparadas em conformidade com o Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro (com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15/05) – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), o qual foi aplicado pela primeira vez no exercício de 2020.

1.3. Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa, depósitos bancários e outros depósitos

O detalhe dos valores constantes em Caixa, Depósitos Bancários e outros depósitos é o seguinte:

Designação	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	8 454,12	8 848,70
Depósitos à ordem		
Depósitos bancários à ordem	293 261,45	55 559,46
Outros depósitos		
Depósitos consignados	38 205,38	155 420,90
Depósitos de garantias e caucões a)	311 588,68	272 674,06
Total	651 509,63	492 503,12

a) Depósitos caução e de reforços de garantia:

Designação	31/12/2023	31/12/2022
Depósito caução ARD	273 435,91	230 237,61
Depósitos de caução de clientes	11 562,91	9 059,63
Depósitos de reforços de garantia	25 204,98	34 794,77
Depósito de caução de clientes e de reforços de garantia	36 767,89	43 854,40
Total	310 203,80	274 092,01

Para as mesmas datas, os valores da execução orçamental e de operações de tesouraria, apresentam-se conforme segue:

Designação	31/12/2023	31/12/2022
- Execução orçamental	607 961,10	440 376,94
- Operações de tesouraria	43 548,53	52 126,18
Saldo da gerência	651 509,63	492 503,12

Nota 2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Apresentação apropriada e conformidade com as NCP

As presentes demonstrações financeiras apresentam de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade. Representam de forma fiel os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com a definição e critérios de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na estrutura concetual e nas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Informação Comparativa

Tratando-se do terceiro ano de aplicação do normativo SNC-AP, a informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior de todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante.

Materialidade e Agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. Cada classe material de itens semelhantes é apresentada separadamente nas demonstrações financeiras. Os itens de natureza ou função dissemelhante serão apresentados separadamente, a menos que sejam imateriais.

Compensação

Devido a importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não foram sujeitos a compensações, exceto os que forem exigidos por uma NCP.

Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, o Município continuará a operar em continuidade, tendo resolvido em 2023 o processo de dívida titulado pelo Acordo de Regularização de Dívida com a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., com a cedência dos créditos ao Banco Europeu de Investimento (BEI) em 21 de julho de 2023.

Juízos de valor críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetam as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do período

Moeda de apresentação e notas não relevantes

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Euros, constituindo esta a moeda funcional de apresentação.

As notas cuja numeração se encontra ausente deste anexo não são aplicáveis ao Município ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras.

2.2. Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas definidas pelo Órgão de Gestão, foram as seguintes:

a) Ativos fixos tangíveis

Na transição do ano para o novo normativo contabilístico (2020), foram efetuadas reclassificações, tendo por base o classificador complementar 2 (CC2).

Todos os bens do ativo fixo tangível foram mensurados pelo seu custo, com exceção dos prédios rústicos e urbanos, que na transição para o SNC-AP, não existindo informação fiável e atualizada sobre o custo ou sobre o custo depreciado, foram mensurados pelo seu Valor Patrimonial Tributário (VPT).

Os ativos fixos tangíveis adquiridos encontram-se registados ao seu custo de aquisição de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, deduzido das depreciações acumuladas.

As depreciações são calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo e bens, adotando-se o Classificador complementar 2 (CC2).

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas será reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos, nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis foram registadas como gastos do exercício em que ocorrem.

Caso existam ativos fixos tangíveis em curso, os mesmos representam ativos que ainda não se encontram em condições necessárias ao seu funcionamento/utilização. Estes ativos fixos tangíveis passarão a ser depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam disponíveis para uso e nas condições necessárias para operar de acordo com o pretendido pela gestão.

O desconhecimento dos ativos fixos tangíveis, resultantes da venda ou abate são determinados pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registados na demonstração dos resultados nas rubricas «Outros rendimentos e ganhos» ou «Outros gastos e perdas».

b) Propriedades de investimento

No ano 2022 foram reclassificados alguns bens imóveis considerados como “propriedades de investimentos”, estando anteriormente enquadrados como “Ativos Fixos Tangíveis”.

As depreciações são calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo e bens, adotando-se o Classificador complementar 2 (CC2).

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas será reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

c) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis adquiridos, são registados ao custo de aquisição (justo valor na data de aquisição), deduzidos das amortizações acumuladas e imparidades.

As amortizações são calculadas, na data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo e bens, adotando-se o Classificador complementar 2 (CC2).

As vidas úteis e método de amortização dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas será reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

d) Imparidades de ativos fixos tangíveis e intangíveis e propriedades de investimento

Em cada data de relato é efetuada uma revisão das quantias escrituradas, com vista a determinar se existe algum indicador de que os mesmos possam estar em imparidade. Se existir algum indicador, é estimada a quantia recuperável dos respetivos ativos (ou da unidade geradora de caixa) a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso).

e) Inventários

Os inventários são reconhecidos pelo custo de aquisição, utilizando-se como método de custeio das saídas, o custo médio ponderado. Os inventários finais estão valorizados ao custo médio ponderado, o qual é inferior ao valor realizável líquido. Caso a quantia escriturada seja superior ao valor realizável líquido, são constituídas perdas por imparidade por forma a quantia escriturada reflita a sua quantia recuperável. Os inventários sujeitos a imparidades, assumem-se como os que não apresentam rotação no último exercício.

f) Participações Financeiras

Os investimentos financeiros em subsidiárias, empreendimentos conjuntos, associadas e outras participações podem ser mensurados em conformidade com a NCP 18 (justo valor ou ao custo) ou ao método da equivalência patrimonial conforme previsto na NCP 23.

Pelo método do custo, o investimento é reconhecido inicialmente pelo seu custo de aquisição, sendo subsequentemente ajustado de quaisquer perdas por imparidade.

Pelo método da equivalência patrimonial, a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da participada depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da participada é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas reduzem a quantia escriturada do investimento. O valor final da participação financeira irá incluir o valor determinado pela aplicação do método da equivalência patrimonial juntamente com quaisquer interesses de longo prazo que, em substância, façam parte do investimento líquido da investidora na participada.

O Município segue o método do custo na valorização dos seus investimentos financeiros.

g) Rédito e regime do acréscimo

Nos rendimentos de transações com contraprestação, o rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pelas vendas, prestações de serviços e outros rendimentos decorrentes da atividade normal do Município, na data da transação ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Nos rendimentos de transações sem contraprestação, o rédito é reconhecido quando os acontecimentos ocorrem, sendo mensurados ao justo valor à data da transação.

Observou-se o disposto nas NCP 13 e 14, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, e seja provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas tenham sido substancialmente resolvidas.

h) Transferências e subsídios

As transferências de capital no âmbito do Fundo de Equilíbrio Financeiro previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e outras transferências de capital a que o Município tem direito são reconhecidas no património líquido.

Sempre que se configurar possível a afetação dessas verbas a um ou mais ativos depreciables ou amortizável, equipara-se a um subsídio ou transferência consignada, pelo que, numa base sistemática, procede-se à sua imputação para resultados, à medida que forem contabilizadas as amortizações ou depreciações dos ativos subjacentes na respetiva proporção.

Um subsídio só é reconhecido quando haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis são inicialmente reconhecidos em diferimentos e no momento em que se consideram cumpridas as condições - designadamente após a conclusão do investimento - são transferidos para o património líquido (outras variações do património líquido) e, subsequentemente:

- Os que respeitam a ativos fixos tangíveis depreciables e ativos intangíveis amortizáveis devem ser imputados numa base sistemática como rendimentos de forma que sejam balanceados com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem;
- Os que respeitem a ativos fixos tangíveis não depreciables e ativos intangíveis não amortizáveis devem ser mantidos no património líquido, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

i) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros encontram-se valorizados de acordo com os seguintes critérios:

- **Clientes e outras dívidas de terceiros**

As contas "clientes" e "outras contas a receber" encontram-se reconhecidas pelo seu valor nominal diminuído de eventuais perdas por imparidades, para que as mesmas reflitam o seu valor realizável líquido.

Os valores refletidos no Balanço a título de Clientes e Outros Valores a Receber respeitam a saldos por receber de prestações de serviços, vendas e apoios contratuais acordados, para além de contratos de financiamento homologados já em execução (para os quais foi solicitado pedidos de pagamento) ou a aguardar o seu início ou execução.

A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

- Fornecedores e outras dívidas a terceiros

As contas a pagar a fornecedores e outros terceiros, que não vencem juros, são registadas pelo seu valor nominal, que é equivalente ao seu justo valor.

- Financiamentos bancários (empréstimos)

Os financiamentos são registados no passivo pelo custo. Os financiamentos são classificados como passivo corrente, a não ser que a Entidade tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais 12 meses após a data de relato, caso em que serão incluídos em passivos não correntes pelas quantias que se vencem para além deste prazo.

Os juros dos financiamentos obtidos, não foram capitalizados, já que de acordo com a NCP 7 - Custos de Empréstimos Obtidos, nomeadamente o parágrafo 20, a capitalização dos custos de empréstimos obtidos deve cessar quando todas as atividades necessárias para preparar o ativo que se qualifica para o seu uso pretendido ou venda estão substancialmente concluídas.

- Periodizações

As transações são contabilisticamente reconhecidas quando são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas «Outras contas a receber e a pagar» e «Diferimentos».

- Caixa, depósitos bancários e outros depósitos

Os montantes incluídos na rubrica caixa e seus equivalentes, correspondem aos valores em caixa e depósitos.

j) Provisões e Passivos Contingentes

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:

- Tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado;
- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação;
- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

Uma **provisão** é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato. A melhor estimativa corresponde à quantia que o Município, racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do Órgão de Gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes, nomeadamente do mandatário judicial.

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Se tivermos perante um **passivo contingente**, o mesmo não é reconhecido, sendo sujeito a divulgação, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.

2.3. Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos do Município, mantidos de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, para o setor público.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço só são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no presente anexo às demonstrações financeiras.

Nota 3. Ativos Intangíveis

a) Bases de mensuração

Os ativos intangíveis adquiridos encontram-se registados ao seu custo de aquisição de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites até aquela data, deduzido das amortizações.

b) Método de amortização usado

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas, após a data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil constante no Classificador Complementar 2 — Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, do SNC-AP (CC2). Sempre que se justifique a vida útil dos ativos é revista em função das qualificações exigidas para a sua operacionalidade, podendo nestes casos serem adotados outras estimativas de amortização.

c) Vidas úteis ou taxas de amortização

Existem Fichas de Cadastro atualizadas à data de relato, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo intangível, entre outra informação, a respetiva vida útil ou taxa de amortização, bem como a respetiva quantia escriturada líquida.

As taxas de amortização utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

AI	Projetos de desenvolvimento	Programas de computador e sistemas de informação	Propriedade industrial e intelectual
Taxas de amortização	33,33%	33,33%	33,33%
Métodos de amortização	linha reta	linha reta	linha reta

3.1. Ativos intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas

Rubricas	31/12/2022			31/12/2023		
	Quantia Bruta	Amortizações acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Amortizações acumuladas	Quantia Escriturada
Projetos de desenvolvimento	140 535,53	137 946,68	2 588,85	140 535,53	137 946,68	2 588,85
Programas de computador e sistemas de informação	211 922,46	195 863,12	16 059,34	77 729,80	66 684,49	11 045,31
Propriedade industrial e intelectual	60 303,78	60 303,78	0,00	60 303,78	60 303,78	0,00
Outros ativos intangíveis	14 752,62	6 147,00	8 605,62	14 752,62	11 064,60	3 688,02
Ativos intangíveis em curso	100 600,33	0,00	100 600,33	176 878,78	0,00	176 878,78
TOTAL	528 114,72	400 260,58	127 854,14	470 200,51	275 999,55	194 200,96

CONTA	31/12/2023	31/12/2022	Variação 2023/2022
Ativos intangíveis em curso			
Revisão do Plano Diretor Municipal	30 367,33	30 367,33	0,00
Reguengos + Digital - Plataformas Digitais	146 511,45	70 233,00	76 278,45
TOTAL	176 878,78	100 600,33	76 278,45

Os ativos intangíveis em curso referem-se ao projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal e à aquisição de plataformas digitais no âmbito do projeto +Digital.

3.2. Ativos intangíveis - quantia escriturada e variações do período

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Variações		Quantia escriturada final
		Adições	Amortizações do período	
Projetos de desenvolvimento	2 588,85	0,00	0,00	2 588,85
Programas de computador e sistemas de informação	16 059,34	9 268,05	-14 282,08	11 045,31
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos intangíveis	8 605,62	0,00	-4 917,60	3 688,02
Ativos intangíveis em curso	100 600,33	76 278,45	0,00	176 878,78
TOTAL	127 854,14	85 546,50	-19 199,68	194 200,96

3.2a Ativos intangíveis – adições

Rubricas	Adições		
	Compra	Outras	Total
Programas de computador e sistemas de informação	7 730,55	1 537,50	9 268,05
Outros ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	76 278,45	76 278,45
TOTAL	7 730,55	77 815,95	85 546,50

3.2b Ativos intangíveis – diminuições

Não houve diminuições de ativos intangíveis durante o exercício de 2023.

Nota 4. Acordos de concessão de serviços: concedente

No quadro seguinte encontram-se descritos os contratos de concessão, com todos os elementos fundamentais. Não há lugar a qualquer pagamento, há sim lugar a recebimentos.

Contrato de Concessão	Concessionário	Data	Ativo de concessão	Período de Concessão	Valor do contrato	Recebimentos do Concessionário			Observações
						Anos anteriores	Ano corrente (2023)	Anos futuros	
						2005 - 2014			
Acordo de Transferência de Infraestruturas entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Centro Alentejo, S.A.	Águas do Vale do Tejo, S.A.	28/12/2007	(contrato em anexo)	30 Anos	699 152,99 €	699 152,99 €	- €	- €	Reporta para a data de início do Contrato de Fornecimento e do Contrato de Recolha de Efluentes celebrados em 04-08-2003. (Valor referente ao período de 30 anos). Renda totalmente antecipada no ano de 2014 e diferida durante este período de 30 anos.
						2004 - 2021			
Renovação do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município de Reguengos de Monsaraz	E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.	07/11/2003	(contrato em anexo)	20 Anos	-	10 134 757,30 €	635 512,48 €	- €	Nos termos do Decreto-Lei n.º 344-B/82 de 1 de setembro. Foi celebrado o Protocolo entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a EDP Distribuição de Energia, SA em 13-12-2016, nos termos do Protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a EDP Distribuição de Energia, Sa em 13-09-2016.

Contrato de concessão com a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.

Após várias diligências realizadas pelo Município, no sentido de ter a informação necessária para identificar e valorizar os ativos concessionados à E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., foi remetida no dia 19/12/2022 por email a resposta seguinte:

“O Decreto-Lei 15/2022, publicado em janeiro de 2022, estabelece na alínea 3 do artigo 285º, que a E-REDES, enquanto concessionário da rede de distribuição de eletricidade em Baixa Tensão, deverá remeter anualmente ao concedente o cadastro atualizado dos ativos em uso na concessão.

Em cumprimento da referida disposição, a E-REDES envia através deste e-mail e seus anexos, a informação técnica e financeira sobre os ativos utilizados na exploração da concessão municipal de distribuição de eletricidade em Baixa Tensão.

Também previsto no artigo 285º do DL 15/22, encontra-se a celebração de um acordo entre a E-REDES e a ANMP com os termos das alterações contratuais necessárias para a adequação dos contratos atualmente em vigor aos desafios da transição energética. Neste contexto aproveitamos para informar que o referido acordo foi assinado entre as partes no passado dia 13 de Dezembro.

Acreditamos que o acordo agora celebrado constituirá uma base importante para o aprofundamento e melhoria continua do serviço prestado pela E-REDES aos Municípios.

Reiterando a determinação da E-REDES em merecer a confiança do Município, mantemo-nos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.”

Uma vez que os dados recebidos não eram suficientes para o registo dos ativos em concessão, foi remetido email à E-REDES no dia 30/01/2023 com o seguinte teor:

“Na sequência da reunião de sexta-feira (dia 27 de janeiro) na CIMAC e conforme combinado, envio o presente mail para solicitar a informação de que o Município de Reguengos de Monsaraz ainda carece, para registar contabilisticamente os ativos em uso pela concessão celebrada com a E-Redes, nos termos legais a que se encontra obrigado.

Temos a referir que:

- *O cumprimento da NCP 4^(*1), mais concretamente o reconhecimento e mensuração de um ativo de concessão de serviços requer um conjunto de informação a fornecer pelo concessionário adequada aos requisitos de registo dos Municípios e previstos no SNC-AP^(*2);*
- *A E-Redes tem vindo a prestar um leque de informação compilada e resumida sobre os ativos, que, acreditamos, no seu entendimento dará resposta às necessidades do Município. No entanto, a informação disponibilizada até ao ano 2020 revelou-se insuficiente, em virtude de não contemplar o detalhe necessário para o Município proceder aos registos contabilísticos a que está obrigado;*

- *Sobre a informação recebida no mail infra relativa ao ano de 2021, não obstante constar de um relatório com a designação “Ativos em uso pelas concessões de distribuição em baixa tensão”, com um maior desenvolvimento e detalhe técnico, verificamos que a componente de informação contabilística dos ativos específicos em BT e dos ativos partilhados (que constam como anexos I e V ao referido relatório) encontra-se ainda mais resumida, evidenciando apenas, para cada grupo homogéneo de ativos da concessão o “valor bruto”, as “amortizações acumuladas” e o “valor líquido contabilístico”, o que se revela deveras insuficiente para o adequado registo contabilístico por parte do Município;*
- *De acordo com o número 3 do artigo n.º 285 do Decreto-Lei n.º 15/2022, no caso específico das redes de distribuição de energia em baixa tensão, o concessionário deve remeter, anualmente, ao concedente o “cadastro atualizado, em formato digital aberto, discriminando os ativos específicos de uma concessão”. No entanto, constatamos que os mapas que nos foram disponibilizados não incluem a informação do cadastro dos bens e apenas apresentam a informação desagregada por “grupo de ativo”, e como tal, verificamos que ainda carece de informação/detalhe de modo a ir ao encontro, na sua plenitude, das exigências do referido Decreto-Lei;*

Assim, para que o Município possa dar cumprimento ao adequado registo contabilístico, decorrente da NCP 4, mas também das demais normas de enquadramento contabilístico a que está sujeito, nomeadamente em sede de tratamento de registo de ativos no seu património, como decorre do registo das fichas de património conforme exigido pelo Classificador Complementar 2, solicitamos a melhor atenção para que nos seja disponibilizada a informação em ficheiro excel editável com, pelo menos, os seguintes pontos:

- a) desagregação dos grupos homogéneos que permitam o registo individualizado por grupo de bens adquiridos na mesma data e com igual taxa de amortização;*
- b) taxa/critério de amortização;*
- c) data de início da vida útil;*
- d) vida útil estimada;*
- e) valor bruto;*
- f) amortizações do exercício;*
- g) amortizações acumuladas;*
- h) subsídios associados ao ativo; e*
- i) abates - data do abate, a respetiva amortização no ano e o valor líquido contabilístico.*

() Norma de Contabilidade Pública*

() Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas*

Encontramo-nos ao dispor para melhor explicarmos a informação contabilística que necessitamos para a resolução deste processo.”

Consequentemente, o Município de Reguengos de Monsaraz recebeu no dia 27 de fevereiro de 2023, um mail adicional com a informação provisória e não auditada referente a 31/12/2022, que a seguir se transcreve:

“Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso e-mail, importa esclarecer que a informação disponibilizada nos e-mails abaixo, no nosso entender, responde na totalidade aos requisitos do DL 15/2022, mas não foi preparada especificamente para envio de informação no âmbito da NCP 4.

Vimos assim comunicar que a informação relativa a 2022, a enviar no âmbito da NCP 4, está a ser preparada e será disponibilizada no site da E-REDES (Área Reservada das Autarquias, separador “Documentos”), após conclusão do processo de certificação das contas reguladas da E-REDES, o qual prevemos que esteja terminado até final do mês de abril. Também nessa altura prevemos disponibilizar a informação detalhada por grupos homogêneos, em formato que pensamos estar de acordo com a necessidade indicada abaixo.

*Tal como foi feito no ano passado, caso prefiram utilizar informação **ainda provisória e não auditada**, enviamos os seguintes dados em formato simplificado, os quais poderão ser diferentes dos valores finais a reportar:*

	Valor aquisição	Depreciação acumulada	Valor líquido
Imobilizado em exploração	7.308.415,70	-5.249.425,36	2.058.990,34
Postos Transformação e Seccionamento	1.572.200,98	-1.034.913,31	537.287,67
Redes aéreas	2.902.614,41	-2.276.656,98	625.957,43
Redes subterrâneas	966.491,21	-644.536,13	321.955,08
Chegadas aéreas	505.175,87	-415.854,05	89.321,82
Chegadas subterrâneas	209.806,47	-105.680,68	104.125,79
Contadores e acessórios	399.789,04	-371.055,28	28.733,76
Iluminação pública	491.223,78	-311.115,00	180.108,78
Eq. Telegestão Energia EDP Box	261.113,94	-89.613,93	171.500,01
Subsídios ao investimento	-2.386.129,78	1.669.082,16	-717.047,62
Postos Transformação e Seccionamento	-449.928,57	320.001,76	-129.926,81
Redes aéreas	-861.922,62	642.126,23	-219.796,39
Redes subterrâneas	-420.532,44	247.824,05	-172.708,39
Chegadas aéreas	-132.942,01	85.668,59	-47.273,42
Chegadas subterrâneas	-152.741,29	80.634,32	-72.106,97
Contadores e acessórios	-90.638,16	90.588,65	-49,51
Iluminação pública	-276.731,53	202.166,80	-74.564,73
Eq. Telegestão Energia EDP Box	-693,16	71,76	-621,40
Total	4.922.285,92	-3.580.343,20	1.341.942,72

Mais informamos que o valor dos ativos da concessão na data da sua conclusão (valor de resgate ou de indemnização) é o seguinte:

31/12/2022 - 1.204.527 euros”

No dia 2 de junho de 2023, foi enviado novo email por parte da E-REDES, que a seguir se transcreve:

“Exma. Senhora Presidente,

Dra. Marta Prates

Vimos por este meio informar que já se encontra disponível na Área Reservada das Autarquias (autarquia.e-redes.pt), no separador “Documentos”, a informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022.

Adicionalmente, disponibilizamos ainda um novo ficheiro com informação detalhada por grupos homogêneos, com o objetivo de responder a eventuais pedidos que possam surgir dos vossos Revisores Oficiais de Contas, no âmbito da aplicação da norma contabilística NCP 4 - Acordos de Concessão de Serviços.

Estamos, como sempre, ao dispor para quaisquer esclarecimentos.”

Após consulta da documentação disponível na Área Reservada das Autarquias, constatou-se a existência de ficheiro Excel no separador “Imobilizado líquido técnico específico – 2022 NCP4”.

O ficheiro, composto por 1768 linhas, identifica bens por classe e subclasse.

Contudo, compreendemos que a reflexão dos bens concedidos à E-REDES no Balanço do Município apresenta alguns obstáculos significativos que impossibilitam o registo no exercício económico de 2023. Esta decisão é fundamentada em três razões principais:

1. Os dados fornecidos são **referentes ao ano económico de 2022**, e não ao ano de 2023, encontrando-se os mesmos desatualizados;
2. Nos dados enviados, a maioria dos bens apresenta vida útil de 25 anos (1027 de 1768), e os restantes 30, 14, 10 e 8 anos. O Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP), indica no nº 7 (Classificador complementar 2 — Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento) do ANEXO III, que os bens enquadrados na conta “43039 Outras infraestruturas” têm como período de **vida útil de referência 10 anos**.
3. São alistados vários bens (90), com valor inferior a 100€. A Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho, que estabelece as “Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas” indica em vários pontos o critério de não registo na classe 4 de bens com valor unitário inferior a 100€. Por exemplo, na nota à conta “437 Outros ativos fixos tangíveis” é indicado que “no caso de a vida útil ser inferior a um ano ou, mesmo que superior, **tenha um valor individual inferior a € 100**, devem ser registados na conta 623 Materiais de consumo.” Também a nota à conta “62 Fornecimentos e serviços externos” indica que “Os bens duradouros (que se destinam a permanecer ao serviço da entidade por períodos superiores a 1 ano), não destinados a venda, são em regra registados na Classe 4, **exceto os que tenham valores individuais inferiores a € 100** e sejam enquadráveis nas subcontas da conta 62.”

Conclui-se assim que, não existindo informação atualizada e entregue atempadamente, não estando os dados de acordo com o classificador complementar 2, e existindo bens com valor unitário inferior a 100€, não é possível a este município proceder ao registo dos bens no exercício económico de 2023.

Contudo, anexa-se a este documento os dados constantes no ficheiro, referentes ao ano de 2022, apresentando-se de seguida um resumo:

Bens Ativos

Nº Bens	Valor Aquisição			Valor Subsídios/Comparticipações		
	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	Valor Bruto	Comparticipações Acumuladas	Valor Líquido
1768	7 312 655,94	- 5 252 586,16	2 060 069,78	- 2 386 445,36	1 669 082,16	-717 363,20

Abates

Nº Bens	Valor Aquisição			Valor Subsídios/Comparticipações		
	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	Valor Bruto	Comparticipações Acumuladas	Valor Líquido
711	-56 064,47	56 064,47	-	7 243,25	-7 243,25	-

Para que no ano económico de 2024 seja possível realizar o registo dos bens em concessão à E-REDES, parece-nos necessário dispor de informação supramunicipal que regule tecnicamente as diretrizes contabilísticas a seguir por todos os municípios nesta questão.

Por outro lado, importa referir que o contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município de Reguengos de Monsaraz, celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a EDP Distribuição - Energia, S.A., em 7 de novembro de 2003, estipula um período de duração de 20 anos, em conformidade com o Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 344-B/1982, de 1 de setembro.

Nos termos do Artigo 285.º do Decreto-Lei N.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001, foi aprovada a prorrogação dos contratos de concessão das redes de distribuição de eletricidade em BT, com a duração necessária à efetiva entrada em operação do adjudicatário na operação da concessão, na sequência de concurso público para a sua atribuição, situação que se manteve até final do ano de 2023.

Neste contexto foi assinado em 13 de dezembro de 2022, um Acordo entre a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. para a concretização do disposto no n.º 4 do Artigo 285.º do Decreto-Lei N.º 15/2022, de 14 de janeiro, designadamente: assegurar a utilização de novas soluções e tecnologias, para promoção da gestão flexível das redes de distribuição de eletricidade em BT; desenvolver a mobilidade elétrica e a transição energética; e acautelar o desenvolvimento das infraestruturas das redes inteligentes.

Nota 5. Ativos Fixos Tangíveis

a) Bases de mensuração

Os ativos fixos tangíveis (AFT) adquiridos até 1 de janeiro de 2020, encontram-se registados ao seu custo de aquisição de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites até àquela data, deduzido das depreciações.

Na transição para o SNC-AP os prédios rústicos e urbanos ficaram mensurados pelo seu Valor Patrimonial Tributário (VPT). Na transição manteve-se o critério de mensuração pelo método do custo para os restantes ativos não correntes.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após 1 de janeiro de 2020 são registados ao custo de aquisição ou produção líquidos das respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de aquisição ou produção incluem o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessária para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de localização que a entidade espera incorrer. Os custos subsequentes são incluídos na quantia escriturada do bem ou reconhecidos como ativos separados, conforme apropriado, somente quando é provável que benefícios económicos futuros fluirão para a entidade e o custo possa ser mensurado com fiabilidade.

b) Método de depreciação usado

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas, após a data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil dado constantes no Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, do SNC-AP - (CC2). Sempre que se justifique a vida útil dos ativos é revista em função das qualificações exigidas para a sua operacionalidade, podendo nestes casos serem adotados outras estimativas de depreciação.

c) Vidas úteis ou taxas de depreciação

Existem Fichas de Cadastro atualizadas à data de relato, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo fixo tangível, entre outra informação, a respetiva vida útil ou taxa de depreciação, bem como a respetiva quantia escriturada líquida. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

AFT	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis
Taxas de depreciação	5,00%	entre 5% e 20%	25,00%	12,50%	entre 2% e 25%
Métodos de depreciação	linha reta	linha reta	linha reta	linha reta	linha reta

5.1 Ativos fixos tangíveis - variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Rubricas	31/12/2022			31/12/2023		
	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Quantia Escriturada
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais	4 456 005,59	0,00	4 456 005,59	4 509 375,59	0,00	4 509 375,59
Edifícios e outras construções	4 683 923,22	928 572,40	3 755 350,82	4 683 923,22	1 016 072,31	3 667 850,91
Infraestruturas	70 126 707,93	44 475 609,43	25 651 098,50	70 127 573,94	46 607 174,41	23 520 399,53
Património histórico, artístico e cultural	66 802,95	125,03	66 677,92	55 025,57	125,03	54 900,54
	79 333 439,69	45 404 306,86	33 929 132,83	79 375 898,32	47 623 371,75	31 752 526,57
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais	6 583 203,18	0,00	6 583 203,18	6 574 833,18	0,00	6 574 833,18
Edifícios e outras construções	21 695 297,49	6 280 961,57	15 414 335,92	21 965 879,88	6 767 596,87	15 198 283,01
Equipamento básico	2 099 641,36	1 580 854,56	518 786,80	2 081 005,60	1 500 656,05	580 349,55
Equipamento de transporte	1 746 012,21	1 541 117,59	204 894,62	1 873 765,11	1 574 607,20	299 157,91
Equipamento administrativo	1 002 843,11	975 411,35	27 431,76	766 726,99	749 143,82	17 583,17
Outros	887 324,42	724 246,85	163 077,57	865 100,08	701 404,62	163 695,46
Ativos fixos tangíveis em curso	178 771,96	0,00	178 771,96	1 233 571,76	0,00	1 233 571,76
	34 193 093,73	11 102 591,92	23 090 501,81	35 360 882,60	11 293 408,56	24 067 474,04
TOTAL	113 526 533,42	56 506 898,78	57 019 634,64	114 736 780,92	58 916 780,31	55 820 000,61

Os ativos fixos tangíveis em curso estão associados aos seguintes investimentos:

CONTA	31/12/2023	31/12/2022
Ativos fixos tangíveis em curso		
Outras Construções e Infraestruturas		
OAD- Extensão Conduta S. Pedro - Troço Noroeste	0,00	866,01
	0,00	866,01
Edifícios e Outras Construções		
OAD - ERPI Outeiro	2 809,98	2 809,98
OAD - ERPI Perolivas	1 065,59	1 032,37
OAD - Centro Acolhimento Turístico Monsaraz	24 490,51	24 437,00
OAD- Obra Balneários Pavilhão Gimnodesportivo	0,00	4 117,36
E- Constr. De Estr. Residencial Idosos, C. dia e Serv. Ap. Dom. Perolivas	1 166 295,56	113 760,48
E- Reabilitação Urbana - Habitações n.º 15 e 16 no Bairro S. Pedro	7 161,36	0,00
OAS - Stand Promocional "Valores da Sustentabilidade"	31 748,76	31 748,76
	1 233 571,76	177 905,95
TOTAL	1 233 571,76	178 771,96

5.2 Ativos fixos tangíveis – quantia escriturada e variações do período

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Variações				Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas	Depreciações do período	Diminuições	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais	4 456 005,59	0,00	53 370,00	0,00	0,00	4 509 375,59
Edifícios e outras construções	3 755 350,82	0,00	0,00	-87 499,91	0,00	3 667 850,91
Infraestruturas	25 651 098,50	0,00	866,01	-2 131 564,98	0,00	23 520 399,53
Património histórico, artístico e cultural	66 677,92	0,00	0,00	0,00	-11 777,38	54 900,54
	33 929 132,83	0,00	54 236,01	-2 219 064,89	-11 777,38	31 752 526,57
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais	6 583 203,18	95 000,00	-53 370,00	0,00	-50 000,00	6 574 833,18
Edifícios e outras construções	15 414 335,92	443 992,76	120 589,63	-486 635,30	-294 000,00	15 198 283,01
Equipamento básico	518 786,80	166 316,96	0,00	-102 139,42	-2 614,79	580 349,55
Equipamento de transporte	204 894,62	162 298,50	0,00	-68 035,21	0,00	299 157,91
Equipamento administrativo	27 431,76	7 197,05	0,00	-14 062,58	-2 983,06	17 583,17
Outros	163 077,57	57 925,17	0,00	-51 408,72	-5 898,56	163 695,46
Ativos fixos tangíveis em curso	178 771,96	1 176 255,44	-121 455,64	0,00	0,00	1 233 571,76
	23 090 501,81	2 108 985,88	-54 236,01	-722 281,23	-355 496,41	24 067 474,04
TOTAL	57 019 634,64	2 108 985,88	0,00	-2 941 346,12	-367 273,79	55 820 000,61

5.2.a Ativos fixos tangíveis – adições

Rubricas	Adições				
	Internas	Compra	Doação	Outras	Total
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural					
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis					
Terrenos e recursos naturais	0,00	45 000,00	0,00	50 000,00	95 000,00
Edifícios e outras construções	294 000,00	90 000,00	0,00	59 992,76	443 992,76
Equipamento básico	0,00	166 316,96	0,00	0,00	166 316,96
Equipamento de transporte	0,00	162 298,50	0,00	0,00	162 298,50
Equipamento administrativo	0,00	7 197,05	0,00	0,00	7 197,05
Outros	0,00	57 925,17	0,00	0,00	57 925,17
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	1 176 255,44	1 176 255,44
	294 000,00	528 737,68	0,00	1 286 248,20	2 108 985,88
TOTAL	294 000,00	528 737,68	0,00	1 286 248,20	2 108 985,88

5.2.b Ativos fixos tangíveis – diminuições

Rubricas	Diminuições			
	Alienações a título oneroso	Transferência ou troca	Outras	Total
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural				
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	-11 777,38	-11 777,38
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	-11 777,38	-11 777,38
Outros ativos fixos tangíveis				
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	-50 000,00	-50 000,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	-294 000,00	-294 000,00
Equipamento básico	0,00	0,00	-2 614,79	-2 614,79
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	-2 983,06	-2 983,06
Outros	0,00	0,00	-5 898,56	-5 898,56
	0,00	0,00	-355 496,41	-355 496,41
TOTAL	0,00	0,00	-367 273,79	-367 273,79

5.6 Ativos fixos tangíveis totalmente depreciados que ainda estejam em uso

Designação	31/12/2022		31/12/2023	
	Nº de bens	Valor	Nº de bens	Valor
Edifícios e outras construções	4	285 337,80	5	289 986,65
Infraestruturas	247	16 987 937,69	254	20 158 303,09
Património histórico, artístico e cultural	1	125,03	1	125,03
Edifícios e outras construções	12	1 019 841,95	13	1 042 909,30
Equipamento básico	1194	1 266 785,59	1124	1 139 004,29
Equipamento de transporte	29	1 143 843,81	33	1 166 499,23
Equipamento administrativo	3703	917 742,99	3246	694 596,88
Outros ativos fixos tangíveis	1300	452 584,70	988	474 335,75
TOTAL	6490	22 074 199,56	5664	24 965 760,22
Δ 2022/2023			-826	2 891 560,66

Em 31/12/2023 estão 5664 bens totalmente depreciados em uso, que representam um montante bruto de 24.965.760,22€. Em comparação com o ano anterior, são menos 826 bens totalmente depreciados, fruto do trabalho exaustivo de verificação física dos bens e posterior abate dos bens que já não se encontravam em uso.

Para os restantes bens irão ser desenvolvidos os procedimentos necessários, de forma a ser possível uma identificação fiável do período de vida útil adicional a atribuir aos ativos totalmente depreciados.

Nota 6. Locações

As locações operacionais em curso assumem-se conforme quadro abaixo:

Bens locados	Valor do contrato	Início de execução do contrato	Execução final do contrato	Pagamentos efetuados acumulados		Futuros pagamentos mínimos			Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
				Período	Acumulado	Até 1 ano	1 a 5 anos	Total	
				Pagmº mínimos	Pagmº mínimos				
Aluguer operacional de uma viatura usada desobstrutor de esgotos por um período de 24 meses	91 246,32 €	20/04/2021	31/03/2023	11 405,79 €	79 840,53 €	- €	- €	- €	- €
Aluguer operacional de um trator agrícola	15 498,00 €	20/07/2021	20/07/2024	4 735,50 €	12 484,50 €	3 013,50 €	- €	3 013,50 €	3 013,50 €
Aluguer Operacional de 1 viatura de recolha de RSU, por um período de 24 meses	91 019,63 €	14/09/2021	13/09/2023	40 414,10 €	91 019,61 €	- €	- €	- €	- €
Aluguer Operacional de 2 viaturas elétricas de passageiros, por um período de 48 meses	43 923,40 €	01/12/2021	31/12/2025	10 974,00 €	23 350,22 €	10 974,00 €	9 599,18 €	20 573,18 €	20 573,18 €
Aluguer de viatura operacional de desobstrução pelo período de 12 meses	40 590,00 €	14/07/2023	14/07/2024	16 912,50 €	16 912,50 €	23 677,50 €	- €	23 677,50 €	23 677,50 €
TOTAL	282 277,35 €			84 441,89 €	223 607,36 €	37 665,00 €	9 599,18 €	47 264,18 €	47 264,18 €

Nota 7. Custos de empréstimos obtidos

O mapa dos empréstimos encontra-se em anexo no Volume IV – Outros documentos, dos presentes documentos de prestação de contas. Tal como referido não foram capitalizados os gastos de financiamento, dado que não cumprem o disposto na NCP 7.

No quadro abaixo apresenta-se o valor dos custos dos empréstimos obtidos, os quais, foram devidamente sujeitos à periodização dos valores pagos.

Tipo	Identificação do empréstimo		Gastos /Juros Ano 2023	Capital em dívida	
	N.º do contrato	Nome da instituição		Em 01.01.2023	Em 31.12.2023
Curto Prazo					
	58027195864	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.	2 821,51 €	0,00 €	0,00 €
Total CP			2 821,51 €	0,00 €	0,00 €
Médio e Longo Prazo					
Não isentos					
	9140/013247/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	905,05 €	60 426,42 €	26 170,06 €
	9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	2 282,38 €	89 958,66 €	54 801,02 €
	9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	523,38 €	25 050,02 €	19 001,21 €
	770017932	Novo Banco, S.A.	702,65 €	27 901,36 €	22 321,08 €
	3391333830014	Banco BPI, S.A.	5 124,51 €	216 949,13 €	173 483,24 €
	3391333830018	Banco BPI, S.A.	77 977,66 €	2 087 700,78 €	1 945 709,17 €
	3391333830019	Banco BPI, S.A.	23 895,53 €	4 277 194,10 €	3 952 935,31 €
	56069979158	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.	16 237,58 €	1 590 286,38 €	1 473 097,00 €
SubTotal MLP Não Isento			127 648,74 €	8 375 466,85 €	7 667 518,09 €
Médio e Longo Prazo					
Isentos					
	9015/003501/191	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	11,01 €	1 120,22 €	0,00 €
	9015/003502/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	152,59 €	17 784,96 €	0,00 €
	235052922206/75295 QCAIII	Novo Banco, S. A.	1 107,71 €	34 896,00 €	23 264,00 €
	235052922109/75294 QCAIII	Novo Banco, S. A.	1 336,46 €	42 102,00 €	28 068,00 €
	000101989778/75302 QCAIII	Novo Banco, S. A.	4 289,86 €	231 287,00 €	165 205,00 €

Prestação de contas 2023

Vol. II – Demonstrações Financeiras



Tipo	Identificação do empréstimo		Gastos /Juros Ano 2023	Capital em dívida	
	N.º do contrato	Nome da instituição		Em 01.01.2023	Em 31.12.2023
	ALT20-08-2114-FEDER-000085(ID 4245)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	7 602,00 €	296 880,73 €	275 517,50 €
	ALT20-02-5673-FEDER-000054(ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	439,71 €	20 291,90 €	18 458,69 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000049(ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	625,67 €	24 434,30 €	22 676,03 €
	ALT20-08-2316-FEDER-000083(ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	1 754,16 €	66 874,04 €	62 079,12 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000126(ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	3 938,92 €	123 709,30 €	109 628,16 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000125(ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	3 062,50 €	140 064,69 €	130 657,70 €
	ALT20-06-4842-FEDER-000170(ID 4569)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	704,22 €	31 119,27 €	31 119,27 €
SubTotal MLPIsento			25 024,81 €	1 030 564,41 €	866 673,47 €
Total MLP			152 673,55 €	9 406 031,26 €	8 534 191,56 €
TOTAL GERAL			155 495,06 €	9 406 031,26 €	8 534 191,56 €

Nota 8. Propriedades de investimento

a) Bases de mensuração

Na transição para o SNC-AP os prédios rústicos e urbanos ficaram mensurados pelo seu Valor Patrimonial Tributário (VPT). Na transição manteve-se o critério de mensuração pelo método do custo para os restantes ativos não correntes.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após 1 de janeiro de 2020 são registados ao custo de aquisição ou produção líquidos das respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de aquisição ou produção incluem o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessária para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de localização que a entidade espera incorrer. Os custos subsequentes são incluídos na quantia escriturada do bem ou reconhecidos como ativos separados, conforme apropriado, somente quando é provável que benefícios económicos futuros fluirão para a entidade e o custo possa ser mensurado com fiabilidade.

b) Método de depreciação usado

As depreciações das propriedades de investimento são calculadas, após a data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil dado constantes no Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, do SNC-AP - (CC2). Sempre que se justifique a vida útil dos ativos é revista em função das qualificações exigidas para a sua operacionalidade, podendo nestes casos serem adotados outras estimativas de depreciação.

c) Vidas úteis ou taxas de depreciação

Existem Fichas de Cadastro atualizadas à data de relato, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo fixo tangível, entre outra informação, a respetiva vida útil ou taxa de depreciação, bem como a respetiva quantia escriturada líquida. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

AI	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções
Taxas de depreciação	-	1,25%
Métodos de depreciação	linha reta	linha reta

8.1 – Propriedades de investimento – modelo custo - quantia escriturada e variações do período

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Variações				Quantia escriturada final	Rendimentos do exercício	
		Adições	Transferências internas	Depreciações do período	Diminuições		Rendas	Outros
Propriedades de Investimento								
Terrenos e recursos naturais	161 404,66	0,00	0,00	0,00	0,00	161 404,66	35 208,99	0,00
Edifícios e outras construções	565 178,67	0,00	0,00	-10 783,92	0,00	554 394,75		
TOTAL	726 583,33	0,00	0,00	-10 783,92	0,00	715 799,41	35 208,99	0,00

Nota 9. Imparidade de ativos

9.1. Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa

Ativo	Natureza	31/12/2023			31/12/2022		
		Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	Gerador de caixa	725 660,01	0,00	725 660,01	973 374,52	0,00	973 374,52
Clientes, contribuintes e utentes	Gerador de caixa	4 502 762,08	4 339 367,54	163 394,54	4 727 607,14	4 458 837,95	268 769,19
Outras contas a receber e a pagar	Gerador de caixa	1 491 154,83	0,00	1 491 154,83	1 463 756,29	0,00	1 463 756,29
Propriedades de Investimento	Gerador de caixa	715 799,41	0,00	715 799,41	726 583,33	0,00	726 583,33
		7 435 376,33	4 339 367,54	3 096 008,79	7 891 321,28	4 458 837,95	3 432 483,33
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Não geradores de caixa	179 935,33	6 039,27	173 896,06	203 205,07	6 090,88	197 114,19
Participações financeiras	Não geradores de caixa	320 428,00	0,00	320 428,00	320 428,00	0,00	320 428,00
Ativos fixos tangíveis	Não geradores de caixa	54 586 428,85	0,00	54 586 428,85	56 840 862,68	0,00	56 840 862,68
Ativos intangíveis	Não geradores de caixa	17 322,18	0,00	17 322,18	27 253,81	0,00	27 253,81
Investimentos em curso	Não geradores de caixa	1 410 450,54	0,00	1 410 450,54	279 372,29	0,00	279 372,29
		56 514 564,90	6 039,27	56 508 525,63	57 671 121,85	6 090,88	57 665 030,97
TOTAL		63 949 941,23	4 345 406,81	59 604 534,42	65 562 443,13	4 464 928,83	61 097 514,30

9.2. Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa – Ano

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia escriturada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outros diminuições	Total diminuições	
Clientes, contribuintes e utentes	4 458 837,95	42 135,24	0,00	10 533,49	52 668,73	0,00	56 964,11	115 175,03	172 139,14	4 339 367,54
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	6 090,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,61	0,00	51,61	6 039,27
	4 464 928,83	42 135,24	0,00	10 533,49	52 668,73	0,00	57 015,72	115 175,03	172 190,75	4 345 406,81
TOTAL	4 464 928,83	42 135,24	0,00	10 533,49	52 668,73	0,00	57 015,72	115 175,03	172 190,75	4 345 406,81

Nota 10. Inventários

O custo de cada item de inventário é determinado através da média ponderada do seu custo inicial e do custo de itens semelhantes adquiridos durante 2023 – custo médio ponderado. De seguida apresenta-se o quadro com a informação dos valores da conta de inventários e os movimentos do período

10.1 Inventários

A quantia recuperável dos inventários à data de 31/12/2023 e 31/12/2022, é a seguinte

Rubricas	31/12/2023			31/12/2022		
	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	179 935,33	6 039,27	173 896,06	203 205,07	6 090,88	197 114,19
TOTAL	179 935,33	6 039,27	173 896,06	203 205,07	6 090,88	197 114,19

10.2 Inventários: movimentos do período

Os movimentos de inventário no período expressam-se conforme segue:

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Variações					Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos/gastos	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
Mercadorias	0,00	598 268,20	-512 754,27	0,00	-85 513,93	0,00	0,00
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	197 114,19	613 992,12	-642 631,88	51,61	-1 797,53	7 167,55	173 896,06
TOTAL	197 114,19	1 212 260,32	-1 155 386,15	51,61	-87 311,46	7 167,55	173 896,06

O custo das mercadorias vendidas e das matérias-primas consumidas (CMVMC) assume a seguinte composição:

CMVMC	2023			2022		
	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Total	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Total
Existências iniciais	0,00	203 205,07	203 205,07	0,00	191 787,43	191 787,43
Compras	598 268,20	613 992,12	1 212 260,32	522 780,45	517 727,58	1 040 508,03
Regularização de Existências	-85 513,93	5 370,02	-80 143,91	-64 043,29	11 808,04	-52 235,25
Existências finais	0,00	179 935,33	179 935,33	0,00	203 205,07	203 205,07
Total	512 754,27	642 631,88	1 155 386,15	458 737,16	518 117,98	976 855,14

CMVMC	2023	2022
Água	512 754,27	458 737,16
Peças e outros materiais de manutenção	42 727,75	42 043,20
Combustíveis e outros lubrificantes	56 975,27	48 258,55
Materiais Diversos - Centro Logístico	478 335,09	367 594,52
Materiais Diversos - Economato	64 593,77	60 221,71
Total	1 155 386,15	976 855,14

Nota 13. Rendimento de transações com contraprestação

a) Políticas contabilísticas e métodos adotados

O rendimento das vendas é reconhecido na demonstração de resultados:

- Quando os riscos e benefícios inerentes à posse dos ativos são transferidos para o comprador;
- Quando deixa de existir um envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse;
- Quando o montante dos réditos possa ser fiavelmente quantificado;
- Quando seja provável que os benefícios económicos associados com a transação fluam para a entidade; e
- Quando os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

O rendimento das prestações de serviços é reconhecido na demonstração de resultados com referência à fase de acabamento da prestação de serviços à data do balanço.

O rendimento dos juros é reconhecido na demonstração de resultados através do método do juro efetivo.

O rendimento dos dividendos é reconhecido a partir do momento em que se estabelece o direito do acionista a receber o dividendo.

b) Quantia de cada categoria de rendimentos

Tipo de transação com contraprestação	31/12/2023	31/12/2022
	Rendimento do período reconhecido	Rendimento do período reconhecido
Taxas	396 556,70	407 279,54
Prestações de Serviços	2 025 633,77	1 882 555,99
Venda de bens	537 239,58	561 879,62
Dividendos ou rendimentos similares	3 067,10	6 263,88
Outros rendimentos	30 750,00	2 050,92
TOTAL	2 993 247,15	2 860 029,95

Nas Taxas consideramos o saldo da conta do saneamento de águas residuais.

A renda com a concessão das infraestruturas elétricas do concelho encontra-se na conta de prestações de serviços e concessões.

Nota 14. Rendimento de transações sem contraprestação

a) Políticas contabilísticas e métodos adotados

As transações sem contraprestação subdividem-se em impostos e transferências. Os impostos são benefícios económicos ou potencial de serviço obrigatoriamente pagos ou a pagar a entidades públicas, de acordo com disposições legais adequadas, criadas para proporcionar rendimento às administrações públicas. As transferências são influxos de benefícios económicos futuros ou potencial de serviço provenientes de transações sem contraprestação que não sejam impostos.

b) Quantia de cada categoria de rendimentos

Tipo de transação sem contraprestação	31/12/2023				31/12/2022			
	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber	
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período
Impostos diretos	1 700 862,91				1 634 063,95			
Impostos indiretos	1 631 067,32				1 355 352,32			
Taxas, multas e outras penalidades	200 216,44		16 353,58	23 467,37	166 092,70		8 510,05	16 353,58
Transferências sem condição	8 196 147,92	787 711,00			7 193 634,08	698 636,00		
Transferências com condição	922 942,48	293 559,19	973 374,52	725 660,01	1 281 825,75	4 431 543,17	333 461,90	973 374,52
TOTAL	12 651 237,07	1 081 270,19	989 728,10	749 127,38	11 630 968,80	5 130 179,17	341 971,95	989 728,10

Nota 15. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

15.1 Provisões

As provisões são reconhecidas quando se verifica cumulativamente as seguintes situações:

- Exista uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado;
- Seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos que será necessário para liquidar a obrigação; e
- Possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Relativamente aos diversos processos judiciais que se encontram em curso (após reapreciação jurídica para efeitos de prestação anual das contas) e outros processos que requerem o relato de provisão para outros riscos e encargos, apresentam-se os seguintes valores:

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos		Diminuições			Quantia escriturada final
		Reforços	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Total diminuições	
Provisões							
Processos judiciais em curso	17 369,13	1 343 707,02	1 343 707,02	0,00	5 000,00	5 000,00	1 356 076,15
Outras provisões	303 557,18	20 718,31	20 718,31	0,00	64 542,05	64 542,05	259 733,44
TOTAL	320 926,31	1 364 425,33	1 364 425,33	0,00	69 542,05	69 542,05	1 615 809,59

No final do ano de 2023 foram efetuados os registos contabilísticos:

a) Reversões de provisões:

- 5.000,00€, valor restante da provisão constituída no final do ano de 2014 referente ao processo judicial identificado por Proc. 231/14.6BEJA;
- 64.542,05€, valor da provisão constituída em 2022, referente ao financiamento do Projeto Rua da Orada, concedido ao Município com a condição do cumprimento de um grau de cobertura de gastos de saneamento, superior a 90%, na informação reportada à ERSAR. Tendo sido cumprido o requisito na informação reportada sobre o ano de 2022, o POSEUR (entidade responsável) notificou o Município da extinção da devolução do financiamento recebido.

b) Constituição de provisões:

- 1.343.707,02€, referente ao processo judicial identificado por Proc. 105/23.0BEJA;
- 20.718,31€, referente ao financiamento recebido como adiantamento do Contrato-programa celebrado para realização do Projeto CRO – Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, sobre o qual a DGAL notificou o Município em março de 2024 para considerar a

sua devolução, por subtração às transferências do Orçamento do Estado a processar no mês de abril de 2024.

15.2 Passivos contingentes

Os passivos contingentes são:

- i. Obrigações possíveis, que carecem de confirmação se a entidade tem ou não uma obrigação presente que possa conduzir a um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço; ou
- ii. Obrigações presentes, que não satisfazem os critérios de reconhecimento da NCP 15 (por isso não são reconhecidos sob a forma de provisão), quer porque não é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para extinguir a obrigação, quer porque não pode ser feita uma estimativa suficientemente fiável da quantia da obrigação.

Neste âmbito, o Município de Reguengos de Monsaraz aguarda decisão definitiva da Autoridade de Gestão dos fundos comunitários, sobre a restituição de parte do financiamento comunitário recebido do projeto “Cidade Europeia do Vinho 2015/Capital dos Vinhos de Portugal”, no montante de 239.015,13€; o qual se encontra registado em provisões na contabilidade patrimonial e financeira.

Para além do acima descrito e do relatado nas contas com as previsões consideradas, não se verifica a existência de outros passivos contingentes, à data de elaboração dos presentes documentos previsionais.

15.3 Ativos contingentes

Os ativos contingentes identificados, resultam dos impostos (IMI, IMT e IUC) em atraso, divulgados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme de seguida se apresenta:

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) *
2020	IMI	Valores Agregados **	177 354,90
2020	IMT	2017-206066033	51 607,11
2020	IMT	2014-049416033	12 865,07
2020	IMT	Valores Agregados **	5 044,32
2020	IUC	Valores Agregados **	90 914,91
			337 786,31

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) *
2021	IMI	Valores Agregados **	160 016,39
2021	IMT	2017-206066033	51 607,11
2021	IMT	2014-049416033	12 865,07

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) *
2021	IMT	Valores Agregados **	5 044,32
2021	IUC	Valores Agregados **	108 032,76
			337 565,65

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) *
2022	IMI	Valores Agregados **	388 770,46
2022	IMT	2017-206066033	51 607,11
2022	IMT	2014-049416033	12 865,07
2022	IMT	Valores Agregados **	5 044,32
2022	IUC	Valores Agregados **	109 917,62
			568 204,58

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) *
2023	IMI	Valores Agregados **	387 718,97
2023	IMT	2023-001537033	6 886,46
2023	IMT	2014-049416033	12 865,07
2023	IMT	2017-206066033	51 607,11
2023	IMT	Valores Agregados **	6 143,38
2023	IUC	Valores Agregados **	129 447,68
			594 668,67

Desde 2016, estes ativos, assumem um valor próximo dos 330 mil euros, excetuando 2022 e o último ano económico (2023), que ascenderam 568.204,58€ e 594.668,67, respetivamente.

Evolução dos ativos contingentes que resultam dos impostos (IMI, IMT e IUC) em atraso, divulgados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, ao longo dos últimos anos:

Anos	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Valor	345 772,56	305 204,37	331 389,46	333 898,37	337 786,31	337 565,65	568 204,58	594 668,67
Variação face ao ano anterior		- 40 568,19	26 185,09	2 508,91	3 887,94	-220,66	230 638,93	26 464,09

Nota 17. Acontecimentos após a data de relato

Quando ocorrem eventos subsequentes à data do balanço que demonstram a evidência de condições que já existiam à data do balanço, o impacto desses eventos é ajustado nas demonstrações financeiras.

Caso contrário, eventos subsequentes à data do balanço com uma natureza e dimensão material são descritos nesta nota.

Neste âmbito, há a referir o Ofício da DGAL com a ref:ª 05.03.03-CRO/Geral / DCAF, de 26-01-2024, a informar do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, datado de 14 de fevereiro deste ano, sobre a informação técnica n.º I-000073-2024, de 26 de janeiro, que determinou a resolução do Contrato-programa celebrado em 2019 para a “Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Reguengos de Monsaraz”, e a retenção, nas transferências devidas pelo Orçamento do Estado, da verba paga ao Município de Reguengos de Monsaraz, a título de adiantamento, no valor de 20.718,31€. Assim, em cumprimento do aludido será retido o valor total de 20.718,31€ nos duodécimos de abril de 2023.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Nota 18. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado menos perdas por imparidade expressam os valores a seguir apresentados.

18.1. Ativos financeiros

Quantias escrituradas de cada uma das categorias de ativos financeiros			31/12/2023			31/12/2022		
			Quantias brutas	Imparidades acumuladas	Quantias escrituradas	Quantias brutas	Imparidades acumuladas	Quantias escrituradas
Ativos financeiros	Ativos financeiros ao custo amortizado menos imparidade	Devedores p/transf. sub. emp. bonif.						
		- Dev. por transf. e sub. não reemb.	725 660,01		725 660,01	973 374,52		973 374,52
		Cientes, contribuintes e utentes						
		- Cientes c/c	38 317,57		38 317,57	170 127,05		170 127,05
		- Contribuintes	-		-	-		-
		- Utes	125 076,97		125 076,97	98 642,14		98 642,14
		- Cobrança duvidosa	4 339 367,54	4 339 367,54	-	4 458 837,95	4 458 837,95	-
		Outros ativos						
		- Estado e out. ent. públicos	5 238,46		5 238,46	52 918,42		52 918,42
		- Dev. por acréscimos	1 476 197,98		1 476 197,98	1 449 914,54		1 449 914,54
		- Devedores diversos	14 956,85		14 956,85	13 841,75		13 841,75
		Participações financeiras	320 428,00		320 428,00	320 428,00		320 428,00
		Subtotais	7 045 243,38	4 339 367,54	2 705 875,84	7 538 084,37	4 458 837,95	3 079 246,42
		Totais	7 045 243,38	4 339 367,54	2 705 875,84	7 538 084,37	4 458 837,95	3 079 246,42

Os devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis, representam valores dos pedidos de pagamento apresentados até 31/12/2023 e 31/12/2022 e ainda não recebidos, incluindo também o valor dos termos de aceitação de projetos recentes, conforme quadro seguinte:

Operação	Designação da Operação	31/12/2023	31/12/2022
Pedidos de Pagamento			
RecolhaBIO	Contrato de Financiamento - RecolhaBIO - Apoio à Implementação de projetos de recolha seletiva de bioresíduos	22 556,77	0,00

Operação	Designação da Operação	31/12/2023	31/12/2022
FSUE-02-9999-FSUE-000062	Medidas de Apoio de Combate à Pandemia COVID-19 no Concelho de Reguengos de Monsaraz	2 412,65	33 618,70
ALT20-06-5141-FEDER-001152	O Nosso Festival	0,00	339,79
ALT20-08-2114-FEDER-000281	Fora de Cena - Programação Cultural em Rede	34 762,44	34 762,44
ALT20-08-2114-FEDER-000081	Valorização, promoção e desenvolvimento do património histórico e cultural de Évora e da região envolvente (Alentejo em Cena)	3 900,01	3 900,01
ALT20-02-5673-FEDER-000112	Escola Básica Manuel Augusto Papança - Requalificação dos Blocos A, B e C	12 964,10	12 400,06
POSEUR-03-2012-FC-001266	Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central	3 266,80	3 266,80
ALT20-08-2114-FEDER-000229	Os Valores da Sustentabilidade	7 533,87	7 533,87
ALT20-06-4842-FEDER-000170	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas	272 645,75	30 622,55
ALT20-04-4943-FEDER-000037	Alojamento de Apoio Temporário	2 918,36	2 918,36
ALT20-04-1406-FEDER-000018	Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Zona envolvente à Escola Secundária de Reguengos	2 453,38	2 453,38
ALT20-04-1406-FEDER-000078	Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz - 2ª Fase	0,00	5 403,42
ALT20-04-2316-FEDER-000061	Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval - Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval	0,00	9 680,90
ALT20-04-2316-FEDER-000125	Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval: Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval - 2ª Fase	16 243,47	16 243,47
ALT20-08-2114-FEDER-000085	Recuperação dos Baluartes em Monsaraz	65 994,84	51 194,68
ALT20-04-2316-FEDER-000049	Regeneração do Centro Histórico São Marcos do Campo - Sociedade Sanmarquense	0,00	4 046,09
POSEUR-03-1911-FC-000076	Otimização e reforço da rede de recolha seletiva	0,00	2 132,82
POSEUR-03-2012-FC-000630	Projeto da Rua da Orada - Fecho da Zona em "Baixa" do Saneamento de Outeiro	3 080,48	3 080,48
GENUINELAND	Ser AgendAlqueva - criação da reserva Dark Sky	10 000,00	38 008,95
ALT20-02-5266-FSE-000054	Projeto + Sucesso - Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar remetemos a seguinte informação	0,00	0,00
PO ISE + Igual	Plano Municipal Igualdade e não Discriminação - Reguengos + Igual	17 850,00	0,00
ALT20-09-5762-FSE-000028	Capacitação e modernização das administrações e dos serviços públicos - SAMA - Capacitação das entidades da Administração Pública (Alentejo) - Reguengos + Digital	0,00	0,00
Fundo Ambiental	Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública	5 487,00	0,00
	Total Pedidos de Pagamento	484 069,92	261 606,77
Termos de Aceitação			
1º Direito - Cand n.º 62110	Reabilitação de 2 fogos - Reguengos de Monsaraz (Habit 15 e 16)	155 466,69	0,00
ALT20-06-4842-FEDER-000170	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas	68 584,80	711 767,75

Operação	Designação da Operação	31/12/2023	31/12/2022
PRR-PIEP Termo Aceitação 8112023	Adaptação de Acessos Centro Escolar Outeiro	4 205,26	0,00
PRR-PIEP Termo Aceitação 8112023	Adaptação de Acessos à EB1 de São Marcos do Campo	6 666,67	0,00
PRR-PIEP Termo Aceitação 8112023	Adaptação de Acessos ao Cemitério de Reguengos de Monsaraz	6 666,67	0,00
	Total Termos de Aceitação	241 590,09	711 767,75
	TOTAL	725 660,01	973 374,52

Os devedores por acréscimos e outros devedores desagregam-se em:

Outras contas a receber	31/12/2023	31/12/2022
Ativo corrente		
- Dev. por acréscimos (ex-acréscimos de proveitos)	134 022,88	142 500,98
receita de faturação de água	134 022,88	142 500,98
outros	0,00	0,00
- Devedores diversos	1 357 131,95	1 321 255,31
devedores por acréscimos (impostos e taxas)	1 342 175,10	1 307 413,56
devedores - administração local	0,00	0,00
devedores - OT	2 529,82	1 414,72
devedores - outras entidades	12 427,03	12 427,03
Totais	1 491 154,83	1 463 756,29

As participações financeiras detidas, mensuradas ao custo refletem as seguintes participações:

	31/12/2023	31/12/2022
Participações sociais		
- Participações Locais (CCAM)	1 000,00	1 000,00
- Fundo de Apoio Municipal	319 428,00	319 428,00
TOTAIS	320 428,00	320 428,00

18.2. Passivos financeiros

Quantias escrituradas de cada uma das categorias de passivos financeiros			31/12/2023		31/12/2022	
			Quantias brutas	Quantias escrituradas	Quantias brutas	Quantias escrituradas
Passivos financeiros	Passivos financeiros mensurados ao justo valor por contrapartida em resultados	Credores por transf. e sub. não reemb.	852 808,83	852 808,83	971 621,91	971 621,91
		- exigíveis até 12 meses(CIMAC)	113 974,46	113 974,46	126 447,99	126 447,99
		- exigíveis até 12 meses(outros)	9 378,06	9 378,06	32 754,40	32 754,40
		- exigíveis a mais de 12 meses (CIMAC)	729 456,31	729 456,31	812 419,52	812 419,52
		Fornecedores	7 027 691,95	7 027 691,95	7 173 158,88	7 173 158,88
		- exigíveis até 12 meses (ARD)	38 939,56	38 939,56	313 912,48	313 912,48
		- exigíveis até 12 meses (BEI)	274 972,92	274 972,92		
		- exigíveis até 12 meses(outros)	419 205,91	419 205,91	250 760,36	250 760,36
		- exigíveis a mais de 12 meses (ARD)	38 939,56	38 939,56	6 608 486,04	6 608 486,04
		- exigíveis a mais de 12 meses (BEI)	6 255 634,00	6 255 634,00		
		- exigíveis a mais de 12 meses (outros)	0,00	0,00	0,00	-
		Estado e out. ent. públicos	116 196,30	116 196,30	29 448,29	29 448,29
		Outros passivos	1 098 680,17	1 098 680,17	1 063 455,87	1 063 455,87
		- Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00	0,00	0,00
		- Fornecedores de investimentos	33 337,22	33 337,22	83 815,48	83 815,48
		- Cred. por acréscimos	991 400,18	991 400,18	875 764,79	875 764,79
		- Credores diversos até 12 meses	73 942,77	73 942,77	103 875,60	103 875,60
		Subtotais	9 095 377,25	9 095 377,25	9 237 684,95	9 237 684,95
		Provisões	1 615 809,59	1 615 809,59	320 926,31	320 926,31
	Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	Credores p/ transf. sub. emp. bonif.	650 136,47	650 136,47	703 374,23	703 374,23
		- Cred. por emp. bon.e sub. reembolsáveis	650 136,47	650 136,47	703 374,23	703 374,23
		- exigíveis até 12 meses	195 688,64	195 688,64	50 702,53	50 702,53
		- exigíveis a mais de 12 meses	454 447,83	454 447,83	652 671,70	652 671,70
		Financiamentos obtidos	7 882 026,42	7 882 026,42	8 702 657,03	8 702 657,03
		- exigíveis até 12 meses	796 308,75	796 308,75	838 016,43	838 016,43
		- exigíveis a mais de 12 meses	7 085 717,67	7 085 717,67	7 864 640,60	7 864 640,60
		Subtotais	10 147 972,48	10 147 972,48	9 726 957,57	9 726 957,57
	Totais		19 243 349,73	19 243 349,73	18 964 642,52	18 964 642,52

Os fornecedores resultam da atividade normal do Município. Espelham neste exercício a Cessão de Créditos ao BEI e o Acordo de Regularização de Dívida formalizado com a Águas do Vale do Tejo, S.A., designadamente:

- Cessão de Créditos ao BEI

Serviço da dívida em 31.12.2023, valor a pagar:

- Até 12 meses: 274.972,92€
- A mais de 12 meses: 6.255.634,00€
- Total a pagar: 6.530.606,92€

- Acordo de Regularização de Dívida (Lei 11/2020) celebrado em 30.12.2020

O horizonte temporal deste acordo de regularização de dívida foi alterado a 15/12/2022, passando de 15 para 5 anos.

Serviço da dívida em 31.12.2023, valor a pagar:

- Até 12 meses: 38.939,56€
- A mais de 12 meses: 38.939,56€
- Total a pagar: 77.879,12€

Resumo dos ARD estabelecidos à data de 31/12/2023

ACORDOS	HORIZONTE TEMPORAL	SERVIÇO DA DÍVIDA	
		CAPITAL	JUROS
ARD L11/2020 30/12/2020	5 ANOS	126 553,57	6 119,28

VALORES DE CAPITAL PAGOS/A PAGAR						
CAPITAL PAGO	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	ANOS SEGUINTE	CAPITAL EM DÍVIDA
48 674,45	0,00	9 734,89	38 939,56	38 939,56	38 939,56	77 879,12

EMPRÉSTIMO	HORIZONTE TEMPORAL	SERVIÇO DA DÍVIDA	
		CAPITAL	JUROS
BEI	25 ANOS	6 668 093,38	3 318 009,96

VALORES DE CAPITAL PAGOS/A PAGAR						
CAPITAL PAGO	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	ANOS SEGUINTES	CAPITAL EM DÍVIDA
137 486,46	0,00	0,00	137 486,46	274 972,92	6 255 634,00	6 530 606,92

Os credores por acréscimos e credores diversos desagregam-se de acordo com as seguintes componentes:

Outras contas a pagar	31/12/2023	31/12/2022
Passivo não corrente		
- Provisões	1 615 809,59	320 926,31
Passivo corrente		
- Credores por acréscimos de gastos	991 400,18	875 764,79
- Remunerações a Liquidar	669 943,46	660 900,81
- Juros a liquidar e outros gastos financeiros	78 504,75	25 052,16
- Outros acréscimos de gastos	242 951,97	189 811,82
- Fornecedores de investimentos	33 337,22	83 815,48
- Outras contas a pagar	73 942,77	103 875,60
- Sindicatos	814,34	775,92
- Cauções	36 767,89	43 854,40
- Outros credores	36 360,54	59 245,28
Totais	2 714 489,76	1 384 382,18

Os financiamentos obtidos agregam-se nos termos seguintes:

Financiamentos	31-12-2023			31-12-2022		
	Passivo Corrente	Passivo Não Corrente	TOTAL	Passivo Corrente	Passivo Não Corrente	TOTAL
Empréstimos bonificados	195 688,64	454 447,83	650 136,47	50 702,53	652 671,70	703 374,23
- Linha EQ BEI PT 2020	195 688,64	454 447,83	650 136,47	50 702,53	652 671,70	703 374,23
Empréstimos financiamento	796 308,75	7 085 717,67	7 882 026,42	838 016,43	7 864 640,60	8 702 657,03
- CGD	70 615,37	27 328,25	97 943,62	97 268,47	97 071,81	194 340,28
- CCAM	118 424,72	1 354 672,28	1 473 097,00	117 189,38	1 473 097,00	1 590 286,38
- NB	97 328,28	141 529,80	238 858,08	97 328,28	238 858,08	336 186,36
- BPI	509 940,38	5 562 187,34	6 072 127,72	526 230,30	6 055 613,71	6 581 844,01
TOTAL	991 997,39	7 540 165,50	8 532 162,89	888 718,96	8 517 312,30	9 406 031,26

O horizonte temporal dos financiamentos obtidos enquadra-se nos seguintes exercícios futuros:

ANOS	CGD	CCAM	NB	BPI	EQ BEI	TOTAL
2024	70 615,37	118 424,72	97 328,28	509 940,38	195 688,64	991 997,39
2025	27 328,25	119 673,08	97 328,28	520 548,29	36 044,56	800 922,46
2026	-	120 934,61	38 621,28	531 583,79	37 592,97	728 732,65
2027	-	122 209,43	5 580,24	530 538,88	39 207,96	697 536,51
2028	-	123 497,70	-	503 620,35	40 892,31	668 010,36
2029	-	124 799,53	-	513 941,26	42 649,02	681 389,81
2030	-	126 115,09	-	524 688,32	44 481,22	695 284,63
2031	-	127 444,52	-	535 882,07	46 392,11	709 718,70
2032	-	128 787,97	-	547 544,18	48 385,25	724 717,40
2033	-	130 145,58	-	559 697,30	47 956,17	737 799,05
2034	-	131 517,51	-	533 775,99	50 018,43	715 311,93
2035	-	99 547,26	-	260 366,91	14 888,04	374 802,21
2036	-	-	-	-	2 908,58	2 908,58
2037	-	-	-	-	3 031,21	3 031,21
Totais	97 943,62	1 473 097,00	238 858,08	6 072 127,72	650 136,47	8 532 162,89

Nota 30. Outras divulgações

30.1. Alterações no património líquido

Rubricas	31/12/2022	Ajustamentos de transição SNC-AP	Aumentos de património	Aplicação dos resultados	Reposição subsídios	Resultado do exercício	Outros movimentos	31/12/2023
51 - Património	46 973 069,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46 973 069,31
55 - Reservas	205 307,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205 307,87
- Reservas legais	205 307,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205 307,87
56 - Resultados transitados	(23 386 338,23)	0,00	0,00	(194 498,35)	0,00	0,00	23 593,81	(23 557 242,77)
- Resultados transitados	(22 465 722,83)	0,00	0,00	(194 498,35)	0,00	0,00	23 593,81	(22 636 627,37)
- Ajustamentos de transição POCAL/SNC-AP	(920 615,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(920 615,40)
59 - Outras variações no património líquido	18 530 762,12	0,00	1 081 270,19	0,00	(931 908,06)	0,00	0,00	18 680 124,25
- Transferências e subsídios de capital	14 670 512,81	0,00	293 559,19	0,00	(774 487,55)	0,00	0,00	14 189 584,45
- Ativos depreciables	12 808 037,22	0,00	293 559,19	0,00	(774 487,55)	0,00	0,00	12 327 108,86
- Valores anteriores	14 973 466,05	0,00	293 559,19	0,00	0,00	0,00	0,00	15 267 025,24
- Reposição de transf.subs.de capital	(2 165 428,83)	0,00	0,00	0,00	(774 487,55)	0,00	0,00	(2 939 916,38)
- Ativos não depreciables	1 862 475,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 862 475,59
- Outras transferências, sub. capital	2 693 296,83	0,00	787 711,00	0,00	(157 420,51)	0,00	0,00	3 323 587,32
- FEF Capital	1 455 067,33	0,00	558 142,00	0,00	(137 428,80)	0,00	0,00	1 875 780,53
- Artº 35º, nº 3, Lei nº 73/2013	1 238 229,50	0,00	229 569,00	0,00	(19 991,71)	0,00	0,00	1 447 806,79
- Doações obtidas	1 166 952,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 166 952,48
88 - Resultados líquido do exercício	(194 498,35)	0,00	0,00	194 498,35	0,00	(2 217 097,98)	0,00	(2 217 097,98)
TOTAL	42 128 302,72	0,00	1 081 270,19	0,00	(931 908,06)	(2 217 097,98)	23 593,81	40 084 160,68

As variações no património líquido no exercício de 2023, apresentam as seguintes operações:

1. Transferência do resultado líquido do período de 2022 para resultados transitados;
2. Reconhecimento do resultado líquido do período de 2023;
3. Reposição de financiamentos, proporcionalmente às depreciações do exercício dos ativos subjacentes no valor de 931.908,06€;
4. Conforme referido no encerramento das contas dos dois primeiros anos de implementação do SNC-AP, as Transferências de Capital (FEF) no âmbito da Lei nº 73/2013, de 12 de setembro, foram avaliadas no sentido da sua aplicação no último dos três anos do período de transição, nos termos da IPSAS 33. Estas transferências, que anteriormente (em POICAL) eram reconhecidas diretamente em rendimentos e consequentemente em resultados, ascenderam a 787.711,00€ em 2023;
5. O montante de 293.559,19€ resulta da transferência de subsídios ao investimento que passaram a não estar sujeitos a condições, considerando a conclusão do investimento financiado; e
6. O valor de 23.593,81€ resulta da correção de exercícios anteriores cujo saldo foi anulado.

Alterações ocorridas ao nível dos subsídios ao investimento no património líquido

	CONTA	31/12/2022	AUMENTOS	REPOSIÇÃO	OUTROS	31/12/2023
5931	TRANSF.E SUB.P/AQUIS.ATIVOS DEPRECIÁVEIS					
	Semi circular Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cromeleque Xeres	121 412,65	0,00	6 235,32	0,00	115 177,33
	Apoio ao Fundo Ambiental	9 935,05	0,00	1 922,88	0,00	8 012,17
	RecolhaBIO - Parque Valorização Resíduos do Álamo	0,00	55 126,75	91,87	0,00	55 034,88
	CM 1125 - Benf. Motrinos e Telheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arranjos diversos largos	6 033,33	0,00	2 011,56	0,00	4 021,77
	Edif.ensino básico da cidade	104 393,52	0,00	1 240,32	0,00	103 153,20
	Edif.ensino básico do concelho	58 806,81	0,00	1 371,00	0,00	57 435,81
	Caminho Municipal Baldio/Motrinos	69 827,16	0,00	34 914,60	0,00	34 912,56
	Semi circular Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EM 514 Reguengos/S.Pedro/Telheiro	261 119,52	0,00	104 943,72	0,00	156 175,80
	Rede esgotos pluviais e domest.	40 230,54	0,00	19 595,16	0,00	20 635,38
	Remod.inf.básicas Campinho	142 281,09	0,00	23 712,12	0,00	118 568,97
	Adap.Cine a Auditório	535 389,46	0,00	10 065,24	0,00	525 324,22
	Jardim Público de Reguengos	786 793,55	0,00	11 443,80	0,00	775 349,75
	Zona Industrial 2ª Fase Parte 1	367 508,69	0,00	24 777,84	0,00	342 730,85
	Zona Industrial 2ª Fase Parte 2	83 871,42	0,00	11 073,24	0,00	72 798,18
	Feira 2ª Fase	343 739,97	0,00	37 647,24	0,00	306 092,73
	Circuito Turístico	6 591,21	0,00	6 591,21	0,00	0,00
	Adaptação a Arquivo Municipal	24 781,20	0,00	389,76	0,00	24 391,44
	Biblioteca Municipal	949 542,42	0,00	13 389,60	0,00	936 152,82
	Benef. E.N.255 e Carrapatelo	513 790,84	0,00	58 020,12	0,00	455 770,72

	CONTA	31/12/2022	AUMENTOS	REPOSIÇÃO	OUTROS	31/12/2023
	Campo Ténis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arruamentos S.Marcos Campo	33 491,61	0,00	4 416,36	0,00	29 075,25
	CM 1129 S.Marco Campo e Camp.	56 341,77	0,00	11 279,28	0,00	45 062,49
	EM 532 Cumeada e Campinho	34 885,69	0,00	11 628,36	0,00	23 257,33
	Arranjos Urb. Telheiro	86 815,25	0,00	15 173,76	0,00	71 641,49
	Campinho XXI	31 627,88	0,00	4 264,80	0,00	27 363,08
	Centro Escolar EB1/JI Reg.Monsaraz	657 398,17	0,00	8 226,84	0,00	649 171,33
	Ligação Reguengos/Perolivas	78 389,60	0,00	9 899,52	0,00	68 490,08
	CM 1124 - S.Pedro e St António Bald.	144 976,01	0,00	16 789,80	0,00	128 186,21
	Rotunda das Areias	52 620,36	0,00	6 636,60	0,00	45 983,76
	Rede de Telegestão	32 355,88	0,00	2 967,12	0,00	29 388,76
	Mod. Rede Abast. Saneamento Baixa Reg.Mons.	160 608,50	0,00	18 011,04	0,00	142 597,46
	Mod. Rede Abast. Saneamento Baixa Motrinos	28 624,41	0,00	3 268,68	0,00	25 355,73
	Rec.Móveis Monsaraz - Torre do Relógio	65 551,19	0,00	471,00	0,00	65 080,19
	Electr Rural Estr Perolivas (Pum Pum)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rec Móveis em Monsaraz - RT e Sol	111 640,58	0,00	1 727,04	0,00	109 913,54
	Requalificação do Mercado Municipal Reg Mons	430 317,60	0,00	6 068,16	0,00	424 249,44
	Extens. Saúde Conc Reg Monsaraz	273 476,60	0,00	4 146,84	0,00	269 329,76
	SUB TOTAL	6 705 169,53	55 126,75	494 411,80	0,00	6 265 884,48

	CONTA	31/12/2022	AUMENTOS	REPOSIÇÃO	OUTROS	31/12/2023
5931	TRANSF.E SUB.P/AQUIS.ATIVOS DEPRECIÁVEIS					
	Requalificação Ilm.Pública RM - ER255 e EN256	46 721,22	0,00	3 920,76	0,00	42 800,46
	Casa do Cante	19 709,75	0,00	1 805,52	0,00	17 904,23
	Acessibilidade Aldeias Ribeir. Com. Reg. Monsaraz	830 451,70	0,00	51 806,16	0,00	778 645,54
	Rec. Edif. Antiga Adega Cartuxa	176 382,79	0,00	2 447,64	0,00	173 935,15
	Requalificação Paisagística do Campinho	105 935,72	0,00	1 474,80	0,00	104 460,92
	Req. Paisag. Larg. Praça Conc. RM - S. Marcos Campo	76 318,15	0,00	6 404,40	0,00	69 913,75
	Req.Red. Baixa S. Marcos Campo - Rede Abast.Aguas	114 215,44	0,00	8 842,56	0,00	105 372,88
	Rotas SERAFAD - Casa Inquisição	10 555,55	0,00	7 112,63	-108,83	3 334,09
	Zona Envolvente à Escola Secundária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Req. Dos Sanitários Bloco A da EB1 de S. Marcos Campo	13 582,08	0,00	209,40	0,00	13 372,68
	Atualização Equipamentos informáticos escolas	1 010,32	0,00	692,23	-318,09	0,00
	Praia Fluvial de Monsaraz	257 667,91	0,00	24 783,48	0,00	232 884,43
	Req. Vias Pedonais S. Pedro Corval	89 234,27	0,00	1 026,72	0,00	88 207,55
	Rec. Baluartes Fortificados em Monsaraz	1 129 559,34	227 151,40	13 807,08	-6 812,94	1 336 090,72
	Escola Básica n.º 1 de Reguengos - Zona Envolvente	121 689,81	0,00	7 645,20	0,00	114 044,61
	Escola Básica n.º 1 de Reguengos - Climatização	124 549,58	0,00	1 811,64	0,00	122 737,94
	Regeneração Urbana - Largo do Cruzeiro	106 997,79	0,00	6 722,40	0,00	100 275,39
	Regeneração Urbana - Soc. Harmonia Sanmarquense	138 316,91	0,00	2 948,16	0,00	135 368,75

	CONTA	31/12/2022	AUMENTOS	REPOSIÇÃO	OUTROS	31/12/2023
	Regeneração Urbana - Vias Pedonais S. Pedro	90 331,89	0,00	1 039,44	0,00	89 292,45
	Parque de Estacionamento do Rossio de Reg. Monsaraz	76 498,58	0,00	4 806,24	0,00	71 692,34
	Req. Arruam. Un. Freg. Campo e Campinho (R. Defesa)	70 058,20	0,00	1 303,32	0,00	68 754,88
	Vias Pedonais Cidade Reguengos de Monsaraz - 1ª fase	80 575,28	0,00	4 762,80	0,00	75 812,48
	Centro de Acolhimento Turístico - Café Central	150 448,01	0,00	1 956,84	0,00	148 491,17
	Requalificação 25 Fogos Habitação Social - S. Pedro	51 521,08	0,00	843,00	0,00	50 678,08
	Req. Edifícios Rede Escolar Conc. Reg. Monsaraz	128 907,79	0,00	1 675,92	0,00	127 231,87
	Regeneração Urbana Largo da República e Envolventes	347 277,20	0,00	18 522,00	0,00	328 755,20
	Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central	127 095,10	0,00	6 719,04	0,00	120 376,06
	Modernização AC2020	10 623,10	0,00	10 535,02	0,00	88,08
	Vias Pedonais Cidade Reguengos de Monsaraz - 2ª fase	105 771,83	0,00	6 252,96	0,00	99 518,87
	Regeneração Urbana - Praça da Liberdade	697 143,71	0,00	36 853,56	0,00	660 290,15
	Regeneração Urbana Centro Hist. - Vias Pedonais S. Pedro	295 392,24	0,00	11 861,04	0,00	283 531,20
	Otimização e Reforço Rede Recolha Seletiva	160 816,71	0,00	15 952,44	0,00	144 864,27
	Alojamento de Apoio Temporário	57 605,06	0,00	1 177,56	0,00	56 427,50
	Requalificação Blocos A,B e C - Escola Manuel Papança	245 285,78	11 281,04	2 512,21	0,00	254 054,61
	Controlo de Perdas de Água/Vias Pedonais 1ª fase	44 617,80	0,00	2 601,72	0,00	42 016,08
	Caminho Rural do Vale Moreno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB TOTAL	6 102 867,69	238 432,44	272 835,89	-7 239,86	6 061 224,38
	TOTAL 5931	12 808 037,22	293 559,19	767 247,69	-7 239,86	12 327 108,86

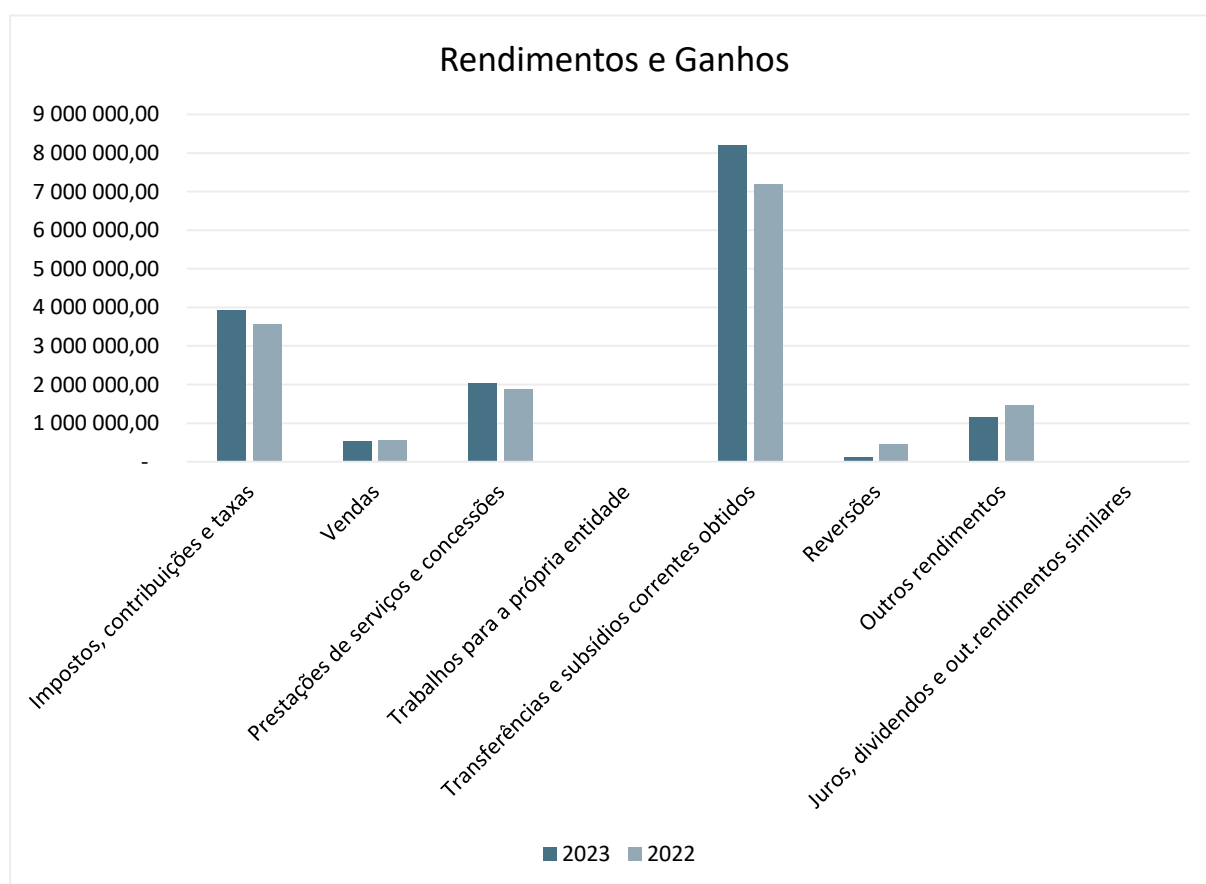
	CONTA	31/12/2022	AUMENTOS	REPOSIÇÃO	OUTROS	31/12/2023
5939	Outras transferências e subsídios de capital					
	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	1 455 067,33	558 142,00	135 703,08	-1 725,72	1 875 780,53
	Artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	1 238 229,50	229 569,00	19 991,71	0,00	1 447 806,79
	SUB TOTAL	2 693 296,83	787 711,00	155 694,79	-1 725,72	3 323 587,32
	TOTAL	15 501 334,05	1 081 270,19	922 942,48	-8 965,58	15 650 696,18

30.2 Rendimentos e ganhos

A comparabilidade nos períodos de 2023 e 2022, pode não se apresentar de forma integral. Todavia assegura-se transparência na sua divulgação e permite uma compreensão adequada da atividade exercida.

Durante os anos de 2023 e 2022, a totalidade dos rendimentos e ganhos, classificados por naturezas, ascenderam aos seguintes montantes:

RENDIMENTOS E GANHOS	2023	2022	variação
Impostos, contribuições e taxas	3 928 703,37	3 562 788,51	365 914,86
Vendas	537 239,58	561 879,62	(24 640,04)
Prestações de serviços e concessões	2 025 633,77	1 882 555,99	143 077,78
Trabalhos para a própria entidade	10 748,74	29 002,81	(18 254,07)
Transferências e subsídios correntes obtidos	8 196 147,92	7 193 634,08	1 002 513,84
Reversões	126 557,77	451 938,50	(325 380,73)
Outros rendimentos	1 165 403,96	1 479 471,64	(314 067,68)
Juros, dividendos e out. rendimentos similares	3 067,10	6 263,88	(3 196,78)
Total	15 993 502,21	15 167 535,03	825 967,18



Em termos globais os rendimentos e ganhos tiveram um aumento de 825 mil euros. O valor da componente de Transferências e subsídios correntes obtidos apresenta o maior aumento face a 2022, de 1 milhão de euros.

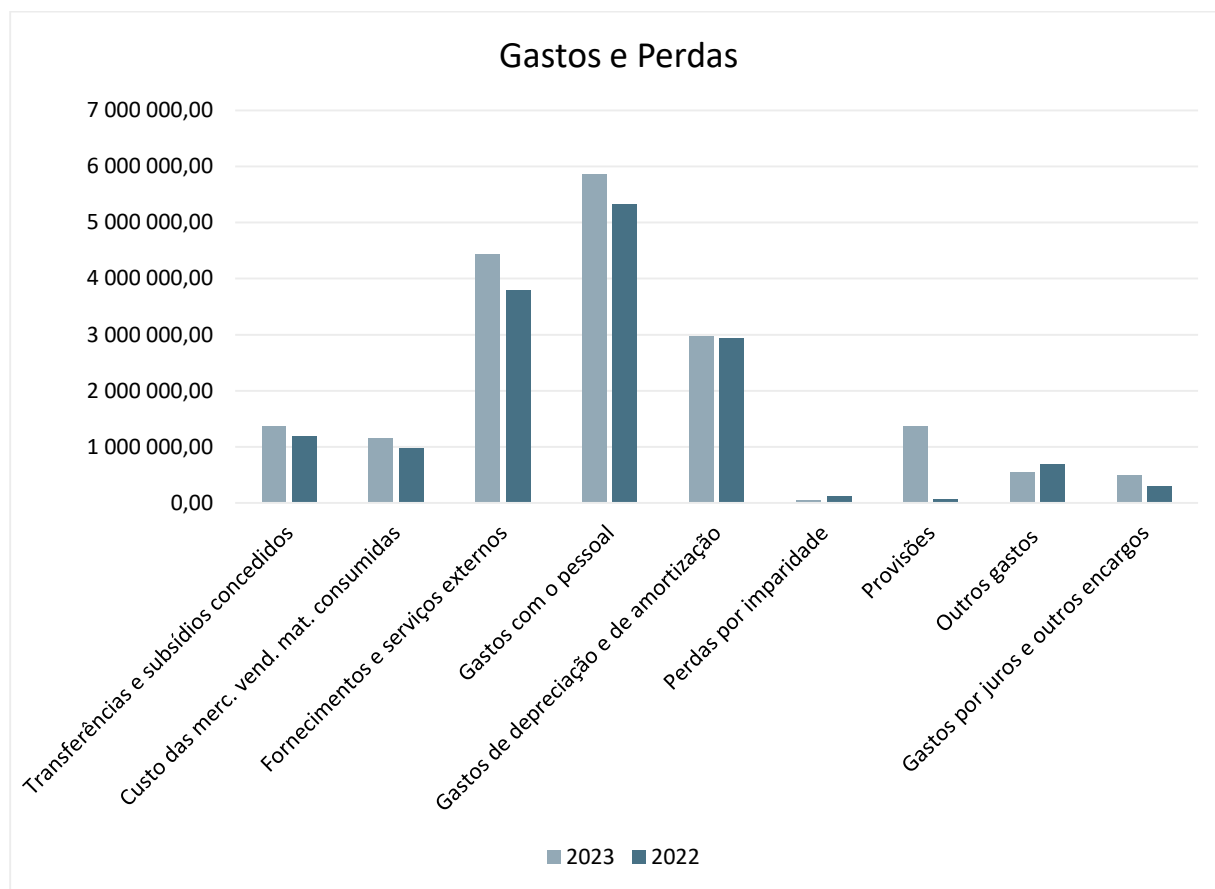
Ao nível dos Impostos, contribuições e taxas, apresenta-se um aumento de 365 mil euros, pelo aumento do valor de impostos arrecadados.

30.3 Gastos e perdas

De igual forma também ao nível dos gastos e perdas, a comparabilidade nos períodos de 2023 e 2022, pode não se apresentar de forma integral. Todavia assegura-se transparência na sua divulgação e permite uma compreensão adequada da atividade exercida.

Durante os anos de 2023 e 2022, a totalidade dos gastos e perdas, classificados por naturezas, ascenderam aos seguintes montantes:

GASTOS E PERDAS	2023	2022	variação
Transferências e subsídios concedidos	1 358 502,18	1 179 720,11	178 782,07
Custo das merc. vend. mat. consumidas	1 155 386,15	976 855,14	178 531,01
Fornecimentos e serviços externos	4 430 168,61	3 791 050,01	639 118,60
Gastos com o pessoal	5 853 615,43	5 333 492,45	520 122,98
Gastos de depreciação e de amortização	2 971 329,72	2 928 737,48	42 592,24
Perdas por imparidade	42 135,24	115 595,84	(73 460,60)
Provisões	1 364 425,33	64 235,58	1 300 189,75
Outros gastos	539 795,71	677 230,72	(137 435,01)
Gastos por juros e outros encargos	495 241,82	295 116,05	200 125,77
Totais	18 210 600,19	15 362 033,38	2 848 566,81



Destaca-se o aumento de todas as principais subcontas de Gastos e Perdas, com exceção das “Perdas por imparidade” e “Outros gastos”. De referir o aumento de 1,3 milhões de euros na subconta “Provisões”, devido à contabilização de provisões, conforme explicado na nota 15.

O aumento das subcontas de gastos é também explicado pelos gastos acrescidos assumidos com a transferência de competências.

30.4. Transferências e Subsídios concedidos

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	2023	2022
Transferências correntes concedidas		
- Estado	0,00	57 216,39
- Associações de Municípios	149 891,68	151 301,43
- Municípios	0,00	13 647,80
- Freguesias	306 472,06	305 972,06
- Empresas Locais	0,00	0,00
- Instituições sem fins lucrativos	474 215,00	325 945,95
- Famílias	266 314,23	183 602,83
- Privadas	0,00	0,00
- Resto do Mundo	26 596,80	0,00
Subtotal	1 223 489,77	1 037 686,46
Transferências de capital concedidas		
- Associações de Municípios	95 088,89	75 805,55

- Municípios	0,00	0,00
- Instituições sem fins lucrativos	39 423,52	66 228,10
- Resto do Mundo	500,00	0,00
Subtotal	135 012,41	142 033,65
Totais	1 358 502,18	1 179 720,11

30.5. Fornecimentos e serviços externos

Esta componente dos gastos, durante os anos de 2023 e 2022, apresenta o desenvolvimento seguinte:

Fornecimentos e serviços externos		2023	2022
621	Subcontratos e parcerias	1 177 882,88	1 102 396,57
	- Transportes escolares	71 404,70	77 903,51
	- Cantinas escolares - refeições confeccionadas	223 939,19	128 034,35
	- Serviços de alojamento e de restauração	10 453,37	61 504,22
	- Espaços de desporto cultura e lazer	200,00	819,50
	- Serviços de saneamento básico	392 499,19	430 209,46
	- Serviços recolha e tratamento de RSU	387 331,19	313 247,30
	- Iluminação pública	80 200,76	88 678,25
	- Outros	11 854,48	1 999,98
622	Serviços especializados	969 486,88	797 618,30
	- Trabalhos especializados	352 981,32	252 962,81
	- Publicidade comunicação e imagem	48 656,98	22 168,22
	- Vigilância e segurança	151 860,72	126 398,33
	- Honorários	115 180,59	121 016,08
	- Comissões de cobrança de impostos e taxas	79 181,85	70 567,81
	- Comissões de outras cobranças	9 182,79	11 380,74
	- Comissões de serviços financeiros	26 658,13	22 397,83
	- Conservação e reparação	185 784,50	170 603,68
	- Outros serviços especializados	0,00	122,80
623	Materiais de consumo	23 785,98	4 715,35
	- Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00	15,29
	- Livros e documentação técnica	5 419,15	125,00
	- Material de escritório	3 442,77	0,00
	- Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	35,00	0,00
	- Material de educação cultura e recreio	2 081,72	81,78
	- Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00
	- Medicamentos e artigos para a saúde	0,00	0,00
	- Produtos químicos e de laboratórios	0,00	1 195,02
	- Outros materiais diversos de consumo	12 807,34	3 298,26
624	Energia e fluídos	657 220,85	634 717,19
	- Eletricidade	429 228,05	362 230,79
	- Combustíveis e lubrificantes	150 891,26	167 074,39
	- Água - Autoconsumo	77 101,54	105 412,01
625	Deslocações, estadas e transportes	79 856,62	31 166,15
	- Deslocações e estadas	33 104,60	11 867,62

Fornecimentos e serviços externos		2023	2022
	- Transportes de pessoal	0,00	440,25
	- Transportes de mercadorias e outros bens vendidos	1 291,50	369,00
	- Transporte escolar	37 551,76	13 404,00
	- Transporte de doentes	0,00	49,14
	- Outros	7 908,76	5 036,14
626	Serviços diversos	1 521 935,40	1 220 436,45
	- Rendas e alugueres	426 216,81	500 702,48
	- Comunicação	46 778,01	44 662,53
	- Seguros	76 779,26	84 918,19
	- Contencioso e notariado	2 469,13	1 578,43
	- Limpeza, higiene e conforto	232 978,66	177 366,01
	- Fornecimentos e serviços diversos	736 713,53	411 208,81
	Totais	4 430 168,61	3 791 050,01

30.6. Indicadores de recursos humanos e gastos com o pessoal

Indicadores de referência:

Recursos Humanos	2023	2022
Número de trabalhadores no final do período	281	284
Número médio de trabalhadores ao longo do período	284	270
Idade média dos trabalhadores	53	52
Antiguidade média dos trabalhadores	17,9%	17,9%
Horas de formação totais	759	687
Média de horas de formação por trabalhador	1	2
Gastos com o pessoal	5 853 615,43	5 333 492,45
Gastos médios por trabalhador	20 611,32	19 753,68
Taxa geral de absentismo	9%	8%
Total de acidentes de trabalho	6	9
Média de acidentes de trabalho por trabalhador	0,02	0,03

Os gastos com o pessoal apresentam a seguinte evolução, a qual se traduz numa variação positiva de 520 mil euros.

Gastos com o pessoal	2023	2022
Remunerações Órgãos Autárquicos	106 813,56	106 648,73
Remunerações do pessoal	4 520 630,10	4 110 556,52
- Remunerações base	3 277 768,07	2 978 822,16
- Subsídios de férias	245 613,30	289 571,59
- Subsídios de Natal	270 498,33	257 264,13
- Despesas de representação	10 455,64	10 841,60
- Subsídio de refeição	405 845,06	331 471,99
- Ajudas de custo	9 861,68	8 104,76
- Trabalho extraordinário	248 903,01	188 488,57
- Abono para falhas	11 277,13	10 052,82
- Trabalho em regime de turnos	4 155,78	3 679,10

- Outros suplementos	36 252,10	32 259,80
Pensões	0,00	0,00
Encargos s/ Remunerações	999 017,37	903 631,77
Seguros de acid. trab e doenças profis.	51 285,68	48 062,45
Outros gastos com o pessoal	125 716,18	114 014,84
Outros encargos sociais	50 152,54	50 578,14
Totais	5 853 615,43	5 333 492,45

30.7. Diferimentos ativos

Os diferimentos ativos, à data de 31/12/2023 e 31/12/2022, são os seguintes:

Gastos a reconhecer	31/12/2023	31/12/2022
- Ativo corrente	112 249,52	106 548,58
- Seguros	24 506,54	24 879,64
- Projeto eficiência energética	82 963,21	77 062,00
- Outros	4 779,77	4 606,94
- Ativo não corrente	729 456,31	812 419,52
- Projeto eficiência energética	729 456,31	812 419,52
Totais	841 705,83	918 968,10

30.8. Diferimentos passivos

Os diferimentos passivos, à data de 31/12/2023 e 31/12/2022, são os seguintes:

Rendimentos a reconhecer	31/12/2023	31/12/2022
- Transferências e subsídios de capital obtidos com condições	1 542 961,90	1 213 206,17
- Contratos-Programa	20 718,31	128 135,11
- Serviços e Fundos Autónomos	173 005,29	0,00
- FEDER	1 170 170,81	998 965,32
- Fundo de Coesão	0,00	0,00
- Fundo Social Europeu	162 627,01	69 665,26
- Outras	16 440,48	16 440,48
- Outros	232 516,03	255 752,53
Totais	1 775 477,93	1 468 958,70

Os valores das transferências e subsídios obtidos com condições, estão associados aos seguintes projetos:

	CONTA	31/12/2022	Aumentos	Transferência	Outros	31/12/2023
2 822	TRANSF.E SUB.CONCEDIDOS COM CONDIÇÕES					
	Re. Campo de Futebol Municipal - Relvado Sintético	107 416,80	0,00	0,00	-107 416,80	0,00
	Recolha Oficial de Animais de Companhia de Reguengos	20 718,31	0,00	0,00	0,00	20 718,31
	1.º Direito - Cand n.º 62110 Reabilitação de 2 Fogos	0,00	155 466,69	0,00	0,00	155 466,69
	TA 492 - Adaptação de Acessos ao Centro Escolar Outeiro	0,00	4 205,26	0,00	0,00	4 205,26
	TA 493 - Adaptação de Acessos à EB1 São Marcos do Campo	0,00	6 666,67	0,00	0,00	6 666,67
	TA 494 - Adaptação de Acessos ao Cemitério Reguengos	0,00	6 666,67	0,00	0,00	6 666,67
	RecolhaBio - Projeto "Parque Valorização Resíduos Álamo"	0,00	55 126,75	-55 126,75	0,00	0,00
	Rec.Baluartes Fortificados Monsaraz	0,00	230 354,02	-227 151,40	-3 202,62	0,00
	Est.Resid.Idosos Centro Dia Perolivas	825 980,99	218 559,49	0,00	-24 353,00	1 020 187,48
	Est.Resid.Idosos Centro Dia Monsaraz	23 001,00	0,00	0,00	-23 001,00	0,00
	Proj.Rua Orada - Fecho Z em baixa S.Outeiro	67 622,53	0,00	0,00	0,00	67 622,53
	Req. Bloco A,B e C-Req. Escola Básica Manuel Augusto Pap.	0,00	13 018,63	-11 281,04	-1 737,59	0,00
	Rec Edif. Antiga Adega Cartuxa p/ Destacamento GNR	82 360,80	0,00	0,00	0,00	82 360,80
	Reguengos + Digital	69 665,26	126 148,98	0,00	-33 187,23	162 627,01
	Sinalização Turística Alentejo	16 440,48	0,00	0,00	0,00	16 440,48
	TOTAL	1 213 206,17	816 213,16	-293 559,19	-192 898,24	1 542 961,90

30.9. Outras

Não existem dívidas em mora às autoridades fiscais e parafiscais.

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS
ENTRE O MUNICÍPIO DO REGUENGOS DE MONSARAZ E A ÁGUAS DO
CENTRO ALENTEJO, S.A.

Entre:

Município do Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, com o número de pessoa colectiva 507.040.589 adiante designado por “Município”; e a

Águas do Centro Alentejo, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Avenida D. Leonor Fernandes, nº 5 R/ch., em Évora, com o número de matrícula e de pessoa colectiva 506 306 143, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora, anteriormente sob o nº 3028, com o capital social de €5.000.000,00, adiante designada por “Sociedade”;

CONSIDERANDO QUE:

- I) A Sociedade é concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Alentejo, que foi criado pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 130/2002, de 11 de Maio, (adiante designado por “Sistema”);
- II) O Município é utilizador do Sistema;
- III) Nos termos do contrato de concessão do Sistema (adiante designado por Contrato de Concessão), as Infraestruturas pertencentes aos municípios utilizadores



podem, mediante prévio acordo, ser por estes cedidos à concessionária, na parte em que sejam indispensáveis à exploração do Sistema;

IV) Das Infraestruturas a ceder à Sociedade, nos termos do Considerando anterior, constam as mencionadas no Anexo ao presente Acordo, pertencentes ao Município;

é celebrado o presente Acordo:

Cláusula 1.ª

O Município cede onerosamente à Sociedade, mediante o pagamento de renda, as Infraestruturas constantes do Anexo (adiante designadas por "Infraestruturas"), as quais ficam afectas à concessão do Sistema.

Cláusula 2.ª

A renda a pagar pela Sociedade ao Município pela utilização das Infraestruturas é a resultante da aplicação do previsto nos contratos de fornecimento e de recolha, assinados entre o Município e a Sociedade, bem como da avaliação do património constante do Anexo, sendo calculada desde a data da respectiva afectação à concessão do Sistema, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 3.ª

I. A afectação à concessão do Sistema das Infraestruturas considera-se efectuada nas datas constantes do Anexo, comprometendo-se o Município a garantir o apoio necessário a uma transição adequada da exploração.



2. A Sociedade poderá fazer, desde já, nas Infraestruturas todas as obras e benfeitorias que reputar necessárias ou úteis ao exercício da sua actividade.

Cláusula 4.ª

1. O Município garante à Sociedade que as Infraestruturas são titulares das licenças necessárias à respectiva exploração, que as mesmas se encontram válidas e que a exploração das Infraestruturas se processa e é passível de se processar sempre com total respeito pelos parâmetros estabelecidos nessas licenças.

2. O Município deverá entregar à Sociedade duplicados de toda a documentação técnica referente às Infraestruturas, nomeadamente telas finais e memórias descritivas.

3. O Município ressarcirá a Sociedade por todos os prejuízos, incluindo custos e despesas, eventualmente decorrentes da não verificação do disposto nos números anteriores.

Cláusula 5.ª

As Infraestruturas são afectas à concessão do Sistema livres de qualquer ónus ou encargo, assumindo o Município todas as responsabilidades por todos os eventuais passivos, incluindo os ambientais.

Cláusula 6.ª

A vigência do presente Acordo fica subordinada à do Contrato de Concessão.

Cláusula 7.ª

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Acordo, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.



3



2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá a todo o momento recorrer a arbitragem, nos termos dos números seguintes.

3. Ao tribunal arbitral poderão ser submetidas todas as questões relativas à interpretação ou execução deste Acordo.

4. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei nº 31/86, de 29 de Agosto.

5. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes em desacordo ou litígio. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pelo Município, outro pela Sociedade, e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles. Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal da Relação de Évora.

6. O tribunal arbitral funcionará em Évora, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

O presente Acordo, que inclui um anexo, foi celebrado em Évora, no dia 28 de Dezembro de 2007, estando feito em duas vias, ficando uma em poder de cada uma das partes. O selo foi pago nos termos do respectivo Código.

Pelo Município



Pela Águas do Centro Alentejo, S.A.

AGUAS DO CENTRO ALENTEJO, S.A.

Cont. Nº 506 306 143

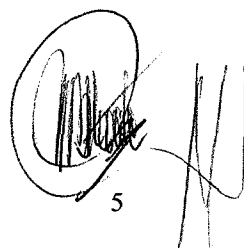
Av. D. LEONOR FERNANDES, Nº 5 R/ch

7005-144 EVORA

ANEXO

Infraestruturas – Município de Reguengos de Monsaraz

Infraestruturas a ceder; Avaliação das mesmas; Datas de afectação à concessão das
Infraestruturas



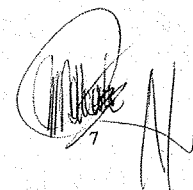
5

ANEXO - AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ- ABASTECIMENTO

CONCELHO	SISTEMA	SUB-SISTEMA	TIPO	INFRA-ESTRUTURA	FONTE DE INFORMAÇÃO	ANO DE CONSTRUÇÃO	ANO INÍCIO EXPLORAÇÃO	ANOS PASSADOS (a 2005)	PERÍODO VIDA ÚTIL	COMPONENTE	VALOR REAL DE MERCADO (€) 2005 (com amortizações)	AVALIAÇÃO TOTAL(€) 2005
REGUENGOS DE MONSARAZ	Abastecimento	Perdigões	Captação	Poço 1 + EE	SIGHT	1951	2005	54	30	Construção Civil	3.786,00	12.237,00
				15					Equipamento	384,00		
				15					Instalações Eléctricas	8.067,00		
				Poço 3 + EE		1976	2005	29	30	Construção Civil	844,00	4.723,00
				15					Equipamento	1.764,00		
				15					Instalações Eléctricas	2.115,00		
		Revilheira	EE	EE da Revilheira		1998	2005	7	30	Construção Civil	1.974,00	8.005,00
									15	Equipamento	3.952,00	
									15	Instalações Eléctricas	2.079,00	
		Vigia	ETA	ETA da Vigia (50%)		1983	2005	22	30	Construção Civil	52.385,00	68.936,00
									15	Equipamento	11.006,00	
									15	Instalações Eléctricas	5.545,00	
		Reguengos de Monsaraz	Reservatório	Reservatório Outeiro do Barro		1988	2005	17	30	Construção Civil	53.559,00	53.629,00
									15	Equipamento	0,00	
									15	Instalações Eléctricas	70,00	
				Reservatório Velez		1978	2005	27	30	Construção Civil	1.983,00	1.983,00
									15	Equipamento	0,00	
									15	Instalações Eléctricas	0,00	
		Reguengos de Monsaraz	Adutora	Reserv. Outeiro Barro - Poço Perd. 3		1995	2005	10	30	Construção Civil	31.545,00	31.545,00
				Poço Perd. 3 - Poço Perd. 1		1996	2005	9	30	Construção Civil	20.022,00	20.022,00
				Poço Perd. 1 - Reserv. Corval		1987	2005	18	30	Construção Civil	86.333,00	86.333,00
				Reserv. Velez - EE Revilheira		1978	2005	27	30	Construção Civil	1.129,00	1.129,00
				EE da Revilheira - Reserv. Motrinos		1991	2005	14	30	Construção Civil	45.092,00	45.092,00
				Troço EE Cumeada		1988	2005	17	30	Construção Civil	96.111,00	96.111,00

ANEXO - AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ- SANEAMENTO

CONCELHO	SISTEMA	SUB-SISTEMA	TIPO	INFRA-ESTRUTURA	FONTE DE INFORMAÇÃO	ANO DE CONSTRUÇÃO	ANO INÍCIO EXPLORAÇÃO	ANOS PASSADOS (a 2005)	PERÍODO VIDA ÚTIL	COMPONENTE	VALOR REAL DE MERCADO (€) 2005 (com amortizações)	AVALIAÇÃO TOTAL(€) 2005
REGUENGOS DE MONSARAZ	Saneamento	Reguengos de Monsaraz	Emissário	Emissário de Reguengos de Monsaraz	SIGHT	1998	2005	7	30	Construção Civil	43.602,00	43.602,00
		Baldio		Emissário de Baldio		1985	2005	20	30	Construção Civil	10.080,00	10.080,00
		Monsaraz		Emissário de Outeiro		1996	2005	9	30	Construção Civil	24.000,00	24.000,00
				Emissário de Telheiro		1996	2005	9	30	Construção Civil	60.633,00	60.633,00
				Emissário de Motrinos		1996	2005	9	30	Construção Civil	34.000,00	34.000,00
				Emissário de Barrada		1996	2005	9	30	Construção Civil	39.100,00	39.100,00
				Caridade		Emissário da Caridade	1995	2005	10	30	Construção Civil	28.500,00
		Emissário da Caridade				1995	2005	10	30	Construção Civil	11.400,00	11.400,00
		Corval		Emissário de Corval		1984	2005	21	30	Construção Civil	15.725,00	15.725,00
				Emissário de Corval		1984	2005	21	30	Construção Civil	5.550,00	5.550,00
		Perolivas		Emissário de Perolivas		1997	2005	8	30	Construção Civil	9.373,00	9.373,00
		Campo		Emissário de Campo		1990	2005	15	30	Construção Civil	39.865,00	39.865,00
		Campinho		Emissário de Campinho		1990	2005	15	30	Construção Civil	16.080,00	16.080,00
	Perolivas	ETAR	ETAR Perolivas	1997	2005	8	30	Construção Civil	34.250,00	34.250,00		



**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE
REGUENGOS DE MONSARAZ**

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito da concessão

Artigo 1º

Objecto da concessão

- 1- A Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Reguengos de Monsaraz (a seguir designada por Câmara), concede à EDP Distribuição - Energia, S.A. (a seguir designada por EDP Distribuição), a distribuição de energia eléctrica em baixa tensão na área do Município de Reguengos de Monsaraz.
- 2- A distribuição concedida não abrange nem prejudica as instalações particulares devidamente autorizadas que sejam ou venham a ser alimentadas por energia eléctrica proveniente de produção própria.
- 3- O património e infra-estruturas afectos à concessão não poderão ser utilizados pela EDP Distribuição em actividades diferentes daquelas que constituem objecto da concessão, sem que haja sido acordado entre as partes o valor da compensação devida à Câmara.

Artigo 2º

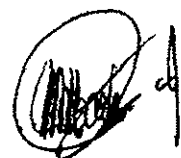
Transferência de direitos e poderes

A concessão implica a transferência, para a EDP Distribuição, do exercício dos direitos e poderes da Câmara necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão durante o prazo da concessão ou enquanto esta subsistir.

Artigo 3º

Exclusivo do exercício da actividade de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão

- 1- A actividade concedida será exercida em regime de exclusivo, em toda a área do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo apenas à EDP Distribuição o fornecimento de energia eléctrica ao consumidor final.

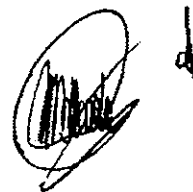


- 2- O regime de exclusivo é contrapartida da obrigação de satisfazer em boas condições as necessidades colectivas em abastecimento de energia eléctrica em baixa tensão.

Artigo 4º

Utilização das vias públicas

- 1- Dentro da área da concessão, a EDP Distribuição terá o direito de utilizar as vias públicas, bem como os respectivos subsolos, para o estabelecimento e conservação de obras e canalizações aéreas ou subterrâneas de baixa, média ou alta tensão, com o fim de prover ao fornecimento de energia eléctrica.
- 2- Quando se tome necessária a realização de obras na via pública, a EDP Distribuição solicitará o seu licenciamento à Câmara, salvo acordo entre as partes ou se tal se revelar impossível ou inconveniente, em virtude de ocorrência de avaria ou caso de força maior.
- 3- O pedido de licença para a realização de obras na via pública será dirigido ao presidente da Câmara, devendo ser instruído com os seguintes elementos:
- a) Planta à escala conveniente que localize a obra a realizar;
 - b) Memória descritiva sumária, de onde constem os tipos de pavimento a levantar, as respectivas extensões, a largura das valas e buracos, a profundidade de colocação dos equipamentos e ainda os prazos previstos para a realização das obras.
- 4- A licença prevista nos números anteriores deverá ser emitida no prazo de 15 dias úteis, decorrido o qual se considera tacitamente deferida.
- 5- A EDP Distribuição procederá à reposição do pavimento no prazo constante da licença ou no acordado com a Câmara, caso a caso e de acordo com as indicações desta.
- 6- Se a EDP Distribuição não proceder à reposição do pavimento no prazo estabelecido, a Câmara poderá executar esses trabalhos, facturando àquela os respectivos encargos.

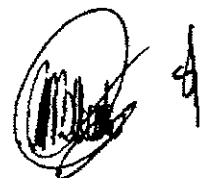


- 7- A Câmara poderá exigir à EDP Distribuição a prestação de garantias do bom cumprimento da obrigação constante do número anterior se esta exigir igualmente daquela a prestação de garantias.
- 8- Quando a Câmara necessite de realizar obras de interesse público geral que obriguem a deslocações de apoios de rede de distribuição ou de canalizações eléctricas, a EDP Distribuição executará os respectivos trabalhos, sem direito a indemnização, devendo ser prevenida com a antecedência mínima de trinta dias, sendo nestes casos a reposição dos pavimentos uma obrigação da Câmara.
- 9- Excluem-se do disposto no número anterior os trabalhos que possam resultar da interferência de obras municipais de grande volume, os quais serão, em todos os seus aspectos e para cada caso, objecto de prévio acordo entre a Câmara e a EDP Distribuição.
- 10- A Câmara ouvirá a EDP Distribuição sempre que preveja a realização de obras de que possam resultar trabalhos de deslocação de instalações, com vista a conciliar, na medida do possível, os interesses em presença.

Artigo 5º

Meios necessários ao exercício da concessão

- 1- A EDP Distribuição obriga-se a providenciar para que sejam postos à disposição da concessão os meios materiais e humanos necessários à boa execução da actividade concedida, a realizar todos os trabalhos necessários à boa conservação das instalações abrangidas pela concessão e, de um modo geral, a assegurar a continuidade de prestação do serviço público de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão na área do Município de Reguengos de Monsaraz .
- 2- A EDP Distribuição terá todos os direitos e obrigações a que por lei esteja vinculada, no âmbito do serviço público de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, em tudo o que não esteja especificamente estabelecido no presente contrato de concessão.



Artigo 6º
Instalações abrangidas pela concessão

Ficam fazendo parte integrante da concessão as seguintes instalações:

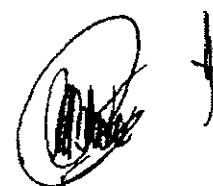
- a) As redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão e as redes de iluminação pública, compreendendo as linhas, os ramais e as chegadas, bem como os aparelhos e acessórios ligados à sua exploração, que à data do início da concessão estavam a ser explorados pela EDP Distribuição;
- b) Os postos de transformação alimentadores das redes referidas na alínea anterior;
- c) Os postos de transformação e os direitos sobre os locais em que se encontram implantados, as redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, compreendendo as linhas, os ramais e as chegadas, as redes de iluminação pública, bem como os aparelhos e acessórios ligados à exploração da distribuição concedida, construídos ou instalados pela EDP Distribuição para cumprimento das obrigações da concessão, durante a vigência desta, independentemente de o seu custo ter ou não sido participado ou suportado por quaisquer entidades.

Artigo 7º
Instalações não abrangidas pela concessão

Ficam excluídas da presente concessão as subestações, as redes de média e alta tensão e os respectivos postos de seccionamento, bem como quaisquer outras instalações de média e alta tensão, edifícios e terrenos que o distribuidor de energia eléctrica em alta e média tensão possua, ou venha a possuir, na área do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 8º
Afectação à concessão do património da Câmara ou de parte dele

- 1- Mantém-se propriedade da Câmara a parte do seu património não transferido para a EDP Distribuição, nos termos do Contrato de Concessão celebrado em 26 de Março de 1985, ficando simplesmente afecto à exploração por esta.



- 2- O património referido no nº 1, bem como aquele outro correspondente às comparticipações recebidas pela EDP Distribuição, nomeadamente nas urbanizações e loteamentos, reverterá para a Câmara no final da concessão, sem qualquer encargo para esta.
- 3- A EDP Distribuição obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os bens referidos nos pontos anteriores.

Artigo 9º

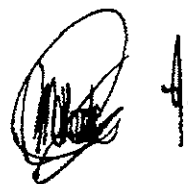
Características técnicas da distribuição

- 1- A energia será distribuída segundo o esquema de corrente alternada trifásica, podendo a alimentação da instalação de utilização do consumidor ser monofásica ou trifásica, consoante o número de fases da instalação, nos termos do Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Eléctrica.
- 2- O valor nominal da tensão da rede de distribuição está fixado no Regulamento da Rede de Distribuição, 230/400 V, com a tolerância estabelecida no Regulamento da Qualidade de Serviço.
- 3- O valor nominal da frequência da rede de distribuição está fixado no Regulamento da Rede de Distribuição, 50 Hz, com a tolerância estabelecida no Regulamento da Qualidade de Serviço.

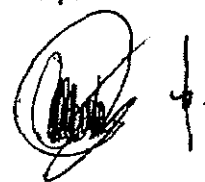
Artigo 10º

Obrigações de fornecer energia

- 1- A EDP Distribuição fica obrigada a fornecer energia eléctrica em baixa tensão a qualquer interessado que a requirite, desde que a potência requisitada não exceda 100 kVA, nas redes de distribuição dentro dos perímetros urbanos situados em municípios com mais de 100.000 habitantes e naqueles que são sede de distrito, e 50 kVA nas restantes redes de distribuição.
- 2- Tendo em conta o estabelecido no nº 4, a EDP Distribuição poderá exigir que o requisitante participe nos custos das acções imediatas ou diferidas necessárias ao reforço da rede, quando a potência requisitada ultrapassar:



- a) 20 kVA em localidades cuja potência média por posto de transformação seja menor ou igual a 100 kVA;
 - b) 50 kVA em localidades cuja potência média por posto de transformação seja menor ou igual a 400 kVA e superior a 100 kVA;
 - c) 100 kVA em localidades cuja potência média por posto de transformação seja superior a 400 kVA.
- 3- Tratando-se de prédios incluídos em urbanizações ou loteamentos, a EDP Distribuição apenas poderá exigir que o requisitante participe nos custos das acções imediatas ou diferidas necessárias ao reforço da rede, quando a potência requisitada ultrapassar a potência prevista no respectivo projecto da infra-estrutura de energia eléctrica.
- 4- Para os efeitos previstos no nº 2, não são considerados os postos de transformação de loteamentos e urbanizações.
- 5- Nos casos referidos no nº 2, a EDP Distribuição pode exigir ao requisitante que este ponha gratuitamente à sua disposição um local apropriado ao estabelecimento e exploração de um posto de transformação, com as dimensões mínimas por ela indicadas para cada categoria de rede.
- 6- A EDP Distribuição fica ainda obrigada a fornecer energia a qualquer interessado que a requirite, até ao limite máximo considerado no nº 1, quando se trate de empreendimentos inseridos em programas de incentivos ao desenvolvimento, nomeadamente do interior, aprovados pela Assembleia da República ou pelo Governo, desde que estas entidades a compensem da totalidade dos encargos acrescidos das obras de reforço das redes necessárias a esse fornecimento.
- 7- No caso de edifícios que comportam diversas instalações de utilização, mesmo que em regime de propriedade horizontal, cuja alimentação derive de uma ligação à rede comum, a potência requisitada será referida à ligação do edifício à rede comum, sem prejuízo de poder ser atribuída uma potência requisitada específica a cada instalação de utilização.
- 8- O fornecimento não depende, quanto ao requerente, de especiais requisitos de legitimidade da posse do local.



CAPÍTULO II

Início, duração, encargos, isenções, resgate e condições de fim da concessão

Artigo 11º

Início e duração da concessão

- 1- Considera-se como data de início do presente contrato o dia da sua assinatura.
- 2- A presente concessão é feita pelo prazo e nas condições de prorrogação estabelecidos no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 341/90, de 30 de Outubro.

Artigo 12º

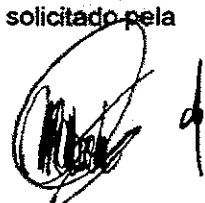
Encargos da concessão e isenções

A concessão confere à Câmara o direito a uma renda e à EDP Distribuição o direito a isenções, nomeadamente quanto ao uso dos bens do domínio público municipal, as quais serão determinadas por portaria ministerial, sendo aquela e estas indissociáveis, pelo que nenhuma delas será devida separadamente.

Artigo 13º

Resgate e condições de fim da concessão

- 1- O resgate da concessão obedecerá ao disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 341/90, de 30 de Outubro.
- 2- A transferência do património próprio da EDP Distribuição para a Câmara, no termo da concessão, far-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei a que se refere o número anterior.
- 3- A EDP Distribuição comunicará anualmente à Câmara o valor da indemnização a pagar por esta àquela, relativo às infra-estruturas eléctricas, num hipotético resgate da concessão, devendo aquele valor ser fundamentado e instruído, quando solicitado pela Câmara, com os elementos necessários ao seu esclarecimento.



- 4- A EDP Distribuição e a Câmara estabelecerão mecanismos destinados à inventariação física do património da concessão.

CAPÍTULO III

Relações entre a Câmara e a EDP Distribuição

Artigo 14º

Expansão das redes

Tendo em vista a expansão das redes de distribuição de energia eléctrica e a qualidade do serviço, a EDP Distribuição auscultará a Câmara, e esta, por sua vez, fornecer-lhe-á ou assegurará que lhe sejam fornecidos directamente, com a possível antecedência, quaisquer planos de desenvolvimento municipal, nomeadamente no que respeita à fixação de indústrias, à expansão urbanística ou outras actividades para as quais seja necessário o estabelecimento ou reforço, em tempo útil, de infra-estruturas eléctricas.

Artigo 15º

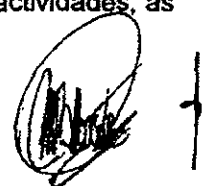
Acompanhamento da actividade da EDP Distribuição por parte da Câmara

A Câmara e a EDP Distribuição comprometem-se a assegurar o estabelecimento de contactos periódicos estreitos entre os seus técnicos ou representantes, com vista à análise e ao acompanhamento da execução dos planos de actividade da EDP Distribuição, das suas opções em matéria de investimentos e de aspectos essencialmente referentes à exploração do serviço, nomeadamente para o esclarecimento de dúvidas ou resolução de diferendos emergentes da execução do contrato.

Artigo 16º

Participação da Câmara na elaboração dos planos de actividade da EDP Distribuição

- 1- Na ausência de legislação que contemple as relações entre a Câmara e a EDP Distribuição, esta levará em conta, na elaboração dos seus planos de actividades, as solicitações que lhe forem apresentadas pela Câmara.

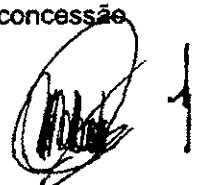


- 2- No que respeita especialmente à iluminação pública, a Câmara e a EDP Distribuição acordarão, até ao final de cada ano, sobre o plano de obras para o ano seguinte.
- 3- O valor mínimo do investimento correspondente a esse plano de obras será estabelecido decorridos três anos sobre a data da entrada em vigor do presente contrato.
- 4- Até que seja estabelecido o valor mínimo referido no número anterior, a EDP Distribuição obriga-se a realizar obras em volume anual semelhante à média dos últimos dois anos, com um investimento não inferior a 12% do valor da renda referida no artigo 12º, desde que tal seja solicitado pela Câmara.

Artigo 17º

Infra-estruturas de energia eléctrica

- 1- A Câmara obriga-se a incluir nos seus alvarás e licenciamentos, nomeadamente de loteamentos, urbanizações, unidades ou complexos hoteleiros, comerciais e industriais, as condições que a EDP Distribuição vier a estabelecer na apreciação dos respectivos projectos de infra-estruturas de energia eléctrica, desde que mereçam o acordo da Câmara.
- 2- Nos processos de licenciamento de loteamentos, de grandes empreendimentos e de obras de urbanização, a Câmara e a EDP Distribuição acordarão sobre os procedimentos tendentes a facilitar a articulação entre os serviços municipais, a EDP Distribuição e os promotores.
- 3- A fim de prever os corredores e espaços destinados quer às linhas eléctricas quer às instalações de transformação, a reservar para a expansão da sua rede, a EDP Distribuição deverá apresentar à Câmara programas de desenvolvimento, a curto ou médio prazo, das suas instalações de tensão nominal igual ou superior a 60 kV que incluam, nomeadamente, plantas à escala não inferior a 1:25000 dos traçados previstos para as linhas eléctricas e das subestações e postos de seccionamento.
- 4- A Câmara e a EDP Distribuição colaborarão, quando for caso disso, no desenvolvimento de cartografia digital de infra-estruturas necessárias à concessão



Artigo 18º**Elaboração de projectos e acompanhamento de obras**

- 1- A EDP Distribuição deverá, quando para isso for solicitada, proceder à elaboração dos projectos das infra-estruturas eléctricas das urbanizações a realizar pela Câmara e dar parecer sobre as propostas dos concursos abertos pela Câmara relativamente a obras de electrificação.
- 2- À EDP Distribuição competirá acompanhar a execução de toda e qualquer obra de electrificação a realizar na área da concessão, bem como fazer a sua vistoria e aprovação final.

Artigo 19º**Informação sobre a viabilidade de alimentação de novos edifícios e loteamentos**

- 1- A Câmara obriga-se, de acordo com a legislação aplicável, a consultar a EDP Distribuição sobre a viabilidade de alimentação, em energia eléctrica, de novos edifícios cujos projectos sejam submetidos à sua apreciação e em que os valores da potência prevista ultrapassem os limites consignados no nº 1 do artigo 10º e, bem assim, sobre os anteprojectos das infra-estruturas de energia eléctrica de urbanizações ou loteamentos, de iniciativa municipal ou particular.
- 2- A EDP Distribuição dará o seu parecer, que é vinculativo, no prazo de 10 dias úteis, no que se refere a edifícios, e de 45 dias úteis, no que respeita a urbanizações e loteamentos, valendo o silêncio como assentimento.

Artigo 20º**Zonas de protecção de linhas aéreas e percursos
para canalizações subterrâneas**

- 1- A Câmara prestará à EDP Distribuição a possível colaboração no que respeita à definição e manutenção de corredores ou zonas de protecção das linhas aéreas de transporte e distribuição de energia eléctrica, necessárias ao cabal cumprimento, por esta, das suas obrigações, bem como para as alterações dos traçados daquelas linhas impostas por actos administrativos ou negócios jurídicos.

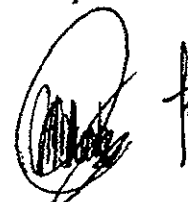


- 2- Havendo lugar ao pagamento de indemnizações pelo estabelecimento daqueles corredores, elas serão integralmente suportadas pela EDP Distribuição.
- 3- A Câmara prestará à EDP Distribuição a possível colaboração na definição dos percursos para a instalação de novas linhas aéreas e subterrâneas destinadas ao transporte e distribuição de energia eléctrica, tendo em conta o rigoroso cumprimento dos instrumentos de gestão territorial.
- 4- Para as linhas de tensão igual ou superior a 60 kV, deverão ser reservados corredores que permitam a sua manutenção, não devendo a Câmara, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial, autorizar nesses corredores novas construções cuja altura e localização violem disposições regulamentares de segurança aplicáveis às linhas eléctricas.
- 5- Quando para tal for solicitada, a Câmara exercerá o seu empenho no sentido de obter a autorização dos proprietários dos terrenos que a EDP Distribuição se proponha atravessar com as linhas ou onde projecte implantar os respectivos apoios.

Artigo 21º

Terrenos para postos de transformação

- 1- Os terrenos necessários à instalação de novos postos de transformação serão adquiridos pela EDP Distribuição, podendo a Câmara disponibilizar gratuitamente, se o achar conveniente, terrenos seus ou sobre os quais tenha jurisdição.
- 2- Tratando-se de zonas densamente urbanizadas, a Câmara colaborará com a EDP Distribuição tendo em vista obter dos proprietários os terrenos necessários à implantação dos postos de transformação, de seccionamento e subestações, necessários ao regular funcionamento do serviço concedido.
- 3- Havendo lugar ao pagamento de indemnizações pela cedência dos terrenos referidos no número anterior, elas serão suportadas integralmente pela EDP Distribuição.

A handwritten signature, possibly reading 'M. Silva', is enclosed in a large, loopy circle. To the right of this circle are the initials 'F.'.

CAPÍTULO IV

Estabelecimento e conservação das redes de distribuição

Artigo 22º

Condições gerais do estabelecimento das redes

- 1- As redes de distribuição em baixa tensão serão estabelecidas pela EDP Distribuição com o desenvolvimento necessário e as características convenientes para a electrificação dos aglomerados populacionais a servir e deverão abranger as artérias, largos, praças, parques e jardins, segundo as indicações da Câmara.
- 2- Serão estabelecidas com condutores subterrâneos as redes de distribuição em baixa tensão a construir dentro dos núcleos urbanos onde o plano de urbanização, de pomenor ou a legislação em vigor o exijam e, bem assim, naqueles em que, pelo seu valor arquitectónico, se reconheça haver prejuízo pela existência de rede aérea ou, ainda, naqueles em que se verifique regular desenvolvimento de edifícios com mais de 3 pisos acima do solo.
- 3- Fora dos casos previstos no número anterior, as redes de distribuição em baixa tensão e de iluminação pública poderão ser constituídas por condutores aéreos.

Artigo 23º

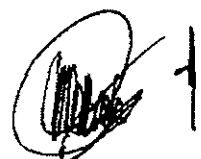
Repartição de encargos no estabelecimento das redes de distribuição em baixa tensão

As condições de repartição de encargos no estabelecimento das redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão abrangidas pela presente concessão serão as fixadas nos artigos seguintes deste capítulo.

Artigo 24º

Obras a realizar

Para efeitos do presente contrato de concessão, as obras novas a realizar pela EDP Distribuição consideram-se divididas em:



- a) Obras de electrificação de novas áreas urbanizadas, parques industriais ou comerciais, de iniciativa municipal ou particular e ainda as obras resultantes da recuperação de zonas de construção clandestina;
- b) Obras de expansão das redes de distribuição existentes, destinadas ao fornecimento de energia eléctrica às instalações de utilização surgidas pelo natural desenvolvimento dos aglomerados populacionais.

Artigo 25º

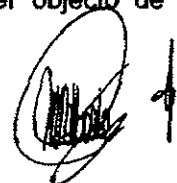
Estabelecimento das redes destinadas à electrificação de novas áreas urbanizadas

- 1- Sempre que o crescimento de qualquer aglomerado populacional já abastecido de energia eléctrica se faça pelo aparecimento de novos bairros ou núcleos habitacionais que exijam a instalação de um ou mais postos de transformação, as despesas resultantes do primeiro estabelecimento das correspondentes obras de electrificação (nelas se compreendendo o custo da rede de média tensão, dos postos de transformação e das redes de baixa tensão e de iluminação pública) ficam a cargo da entidade promotora do empreendimento.
- 2- Quando a construção de novos bairros ou núcleos habitacionais referidos no número anterior for feita gradualmente, a EDP Distribuição poderá proceder a um estabelecimento escalonado das obras, desde que garanta o fornecimento de energia eléctrica em baixa tensão em boas condições aos consumidores que a tenham requisitado.
- 3- Quando o empreendimento for de carácter social e deva ser comparticipado pela Câmara, o encargo a suportar por esta será repartido, em partes iguais, entre ela e a EDP Distribuição.

Artigo 26º

Obras de expansão das redes existentes

- 1- As redes de distribuição em baixa tensão acompanharão o desenvolvimento dos aglomerados populacionais na medida em que estes se forem alargando numa regular sequência de edifícios, devendo os respectivos traçados ser objecto de acordo entre a EDP Distribuição e a Câmara.

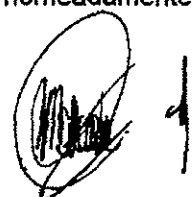


- 2- A EDP Distribuição suportará inteiramente os encargos resultantes das necessárias ampliações das redes existentes se o número de prédios susceptíveis de ligação for, em média, igual ou superior a 6 por hectómetro de traçado das referidas ampliações.
- 3- No caso de o número de prédios susceptíveis de ligação ser inferior a 6 por hectómetro de traçado da ampliação de rede a estabelecer, a execução dessa ampliação ficará condicionada ao pagamento à EDP Distribuição, pelos interessados, de forma equitativa, de uma importância variando linearmente entre 0% e 50% ao variar o número de interessados por hectómetro entre 6 e 0.
- 4- Para efeitos dos números anteriores, considera-se prédio susceptível de ligação todo o terreno ou parcela de terreno *aedificandi*, situado ao longo da via pública entre a rede existente e a ligação requisitada mais distante desta.
- 5- Em caso de dúvida quanto ao número de potenciais ligações, será pedido parecer à Câmara.
- 6- Quando a distância entre os prédios a ligar e o posto de transformação existente implicar a construção de um novo posto de transformação, a EDP Distribuição poderá exigir ao conjunto dos requisitantes das ligações o pagamento de 50% do custo total da infra-estrutura a realizar.

Artigo 27º

Trabalhos nas redes e outras instalações abrangidas pela concessão e respectivos encargos

- 1- Competem à EDP Distribuição, e constituem seu encargo, todos os trabalhos de conservação, reparação, remodelação e reforço das redes e outras instalações abrangidas pela concessão, por forma a serem convenientemente satisfeitas as necessidades de consumo de energia eléctrica.
- 2- A substituição, a solicitação da Câmara, das linhas aéreas em serviço abrangidas pela concessão, por cabos subterrâneos, não constitui encargo da EDP Distribuição, salvo se, verificando-se as condições previstas no nº 2 do artigo 22º, essa substituição se integrar em plano global de remoção dos restantes elementos aéreos, nomeadamente de transporte e recepção de sinal de telecomunicações.



CAPÍTULO V

Iluminação pública

Artigo 28.º

Condições de estabelecimento das redes de iluminação pública e respectivos encargos

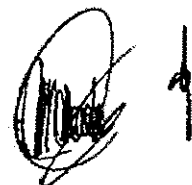
- 1- A EDP Distribuição procederá, quando tal for solicitada pela Câmara, ao estabelecimento das redes de iluminação pública, de acordo com os projectos aprovados pela Câmara, tendo em conta o que se encontrar convencionado no plano de obras referido no nº 2 do artigo 16º.
- 2- Salvo indicação em contrário da Câmara, a rede de iluminação pública acompanhará a rede de distribuição em baixa tensão e será do mesmo tipo desta, ultrapassando-a nas suas extremidades na extensão correspondente a dois vãos ou 100 metros.
- 3- Os encargos suportados pela EDP Distribuição relativos ao primeiro estabelecimento das redes de iluminação pública serão calculados na mesma base em que forem calculados os encargos da rede de distribuição em baixa tensão, de acordo com o estabelecido no capítulo IV.
- 4- Dentro dos limites urbanos, definidos em instrumento de gestão territorial, a Câmara poderá solicitar a execução de rede de iluminação pública em áreas onde não exista rede de distribuição ou segundo traçado diferente desta, suportando a EDP Distribuição 50% dos encargos daí resultantes.
- 5- A Câmara poderá solicitar a execução de rede de iluminação pública em áreas onde não exista rede de distribuição ou segundo traçado diferente desta, fora dos perímetros urbanos, suportando, nesses casos, os respectivos encargos de primeiro estabelecimento, salvo se o consumo associado à nova rede assegurar o retomo do investimento, em prazo adequado, circunstância em que a Câmara e a EDP Distribuição repartirão entre si, caso a caso, o respectivo custo.



- 6- A gestão da iluminação pública é da inteira responsabilidade da Câmara no que respeita a níveis e horários de iluminação e ao tipo e número de aparelhos de iluminação e lâmpadas em serviço.
- 7- A EDP Distribuição obriga-se a implementar o sistema de comando de iluminação pública que for acordado com a Câmara, bem como a mantê-lo actualizado e em bom estado de funcionamento, garantindo a necessária assistência à rede de iluminação pública, salvo se outra solução for acordada.

Artigo 29º
Focos luminosos

- 1- Os aparelhos de iluminação e respectivos suportes a utilizar no Município serão escolhidos de entre os tipos normalizados existentes no mercado, tendo em conta a utilização racional da energia, sendo a indicação dos locais da sua instalação e a fixação da potência das lâmpadas da competência da Câmara, ouvida a EDP Distribuição.
- 2- Os aparelhos de iluminação serão instalados:
- a) Nas redes aéreas, normalmente em apoios da rede;
 - b) Nas redes subterrâneas, em colunas ou consolas.
- 3- Na definição dos aparelhos de iluminação e lâmpadas a adoptar, como tipo corrente no Município, será tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia, nos termos constantes de Anexo ao presente contrato (Anexo I).
- 4- O anexo referido no número anterior poderá ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis.



Artigo 30º**Condições de estabelecimento dos aparelhos de iluminação
e respectivos suportes e correspondentes encargos**

- 1- A EDP Distribuição procederá, quando tal for solicitado pela Câmara, à instalação e montagem dos aparelhos de iluminação e respectivos suportes.
- 2- Nos casos de iniciativa da Câmara, de estabelecimento de novas redes de iluminação pública, a EDP Distribuição suportará o custo dos aparelhos de iluminação e lâmpadas de tipo corrente no Município, dos respectivos suportes em apoios da rede de distribuição e da mão-de-obra necessária à sua instalação, ligação e desmontagem. No caso de colunas, o seu custo, quando do tipo corrente no Município, e da respectiva instalação, será repartido igualmente entre a Câmara e a EDP Distribuição.
- 3- A Câmara poderá optar por colunas, aparelhos de iluminação ou lâmpadas de tipo diferente dos referidos no número anterior, ouvida a EDP Distribuição, suportando o excesso de custo, se o houver, por forma a que os encargos da EDP Distribuição não excedam os resultantes da aplicação do número anterior.
- 4- Nos casos, de iniciativa da EDP Distribuição, de estabelecimento de novas redes de iluminação pública ou expansão e remodelação das existentes, a EDP Distribuição deverá instalar, sem prejuízo do acordo prévio da Câmara, lâmpadas de adequado rendimento, tendo em atenção o estabelecido no nº 3 do artigo 29º, tendo a repartição dos encargos o enquadramento estabelecido neste capítulo, mas assumindo a EDP Distribuição a totalidade dos encargos correspondentes ao custo das lâmpadas de tipo corrente e da mão de obra necessária à sua instalação.
- 5- Para efeitos do estabelecido no número anterior, consideram-se de iniciativa da EDP Distribuição os trabalhos que não forem requisitados pela Câmara nem por qualquer outra entidade interessada que participe no estabelecimento da rede.
- 6- Nos casos, de iniciativa da Câmara, de remodelação de redes de iluminação pública para alteração dos suportes dos aparelhos de iluminação ou substituição de lâmpadas, tendo em atenção o estabelecido no n.º 3 do artigo 29º, decorrerão por conta daquela os respectivos encargos.

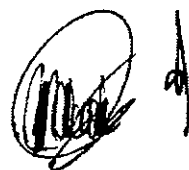


Artigo 31º**Conservação das instalações de iluminação pública
e correspondentes encargos**

- 1- Compete à EDP Distribuição manter em bom estado de conservação as instalações de iluminação pública.
- 2- A EDP Distribuição suportará inteiramente os encargos de conservação dos aparelhos de iluminação e dos respectivos suportes, quer constituam ou não apoios da rede de distribuição, desde que sejam do tipo corrente.
- 3- Quando os aparelhos de iluminação ou os respectivos suportes não sejam do tipo corrente, a EDP Distribuição suportará os custos de conservação na mesma proporção em que participou nos encargos da sua instalação.
- 4- Quando a Câmara optar pela utilização de material não padronizado, a conservação e substituição das instalações referidas no número anterior constitui seu encargo, considerando-se padronizado, para os efeitos do disposto no presente artigo, o material qualificado como corrente à data da assinatura do presente contrato.
- 5- A Câmara e a EDP Distribuição poderão acordar na transferência da responsabilidade pela conservação das instalações de iluminação pública, mediante acordo a estabelecer entre ambas.

CAPÍTULO VI**Tarifas e condições de venda de energia****Artigo 32º****Tarifas**

A EDP Distribuição praticará no Município de Reguengos de Monsaraz as tarifas de venda de energia eléctrica em baixa tensão oficialmente fixadas, de acordo com o preceituado no artigo 32º do Decreto-Lei n.º182/95, de 27 de Julho.



Artigo 33 °**Fornecimento e condições de venda de energia eléctrica
em baixa tensão a instalações municipais**

- 1- A EDP Distribuição fica obrigada a fornecer energia eléctrica em baixa tensão às instalações do Município sem exigir que a Câmara participe em acções imediatas ou diferidas de reforço das redes, desde que a potência requisitada não exceda os valores previstos no nº 1 do artigo 10º.
- 2- À energia consumida pela Câmara será aplicado o tarifário em vigor, considerando-se incluída na iluminação pública a iluminação de monumentos, sendo a liquidação dos correspondentes débitos efectuada de acordo com as regras aplicáveis aos restantes clientes.

CAPÍTULO VII**Condições gerais de fornecimento de energia****Artigo 34º****Permanência e continuidade do fornecimento**

O fornecimento de energia eléctrica é permanente e contínuo, só podendo ser interrompido nos casos previstos nas leis e regulamentos em vigor, nomeadamente no nº 3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 184/95, de 27 de Julho.

Artigo 35º**Responsabilidade durante a interrupção**

As instalações de utilização deverão ser consideradas em tensão durante a interrupção do fornecimento de energia eléctrica, sendo da responsabilidade dos respectivos consumidores quaisquer acidentes ou avarias que resultem do restabelecimento do fornecimento.



CAPÍTULO VIII

Litígios e penalidades

Artigo 36º

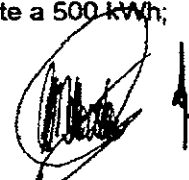
Julgamento de litígios

- 1- Os litígios que se levantarem entre a Câmara e a EDP Distribuição sobre a execução ou interpretação das cláusulas do presente contrato de concessão serão julgados por uma comissão constituída por três árbitros, sendo um nomeado pela Câmara, outro pela EDP Distribuição e o terceiro por acordo dos outros dois.
- 2- Caso não haja acordo e para todos os outros aspectos de funcionamento da comissão seguir-se-ão os termos do Código de Processo Civil que regulam a constituição e o funcionamento do tribunal arbitral.

Artigo 37º

Penalidades

- 1- As faltas de cumprimento, por parte da EDP Distribuição, das obrigações impostas pelo presente contrato de concessão serão punidas, independentemente das eventuais compensações e das indemnizações devidas pelos prejuízos a terceiros, com multa cujo valor será obtido pelo produto de certo número de kWh pela taxa de energia de horas cheias da tarifa de energia eléctrica em baixa tensão que vigorar nessa data, nas seguintes condições:
 - a) Por alteração das características técnicas da distribuição, definidas no artigo 9º, quando a infracção, devidamente comprovada, se verifique por um período superior a 15 minutos consecutivos, uma multa de valor correspondente a 1.000 kWh por cada dia em que a alteração tenha lugar;
 - b) Por interrupção do fornecimento de energia em caso diferente de qualquer dos considerados no artigo 34º do presente contrato, uma multa de valor correspondente a 250 kWh por cada hora, ou fracção superior a 15 minutos, e por cada posto de transformação alimentador da porção de rede afectada; se a interrupção tiver lugar na localidade sede do Município, uma multa de valor correspondente a 500 kWh;



- c) Pela não apresentação ou incumprimento reiterado do plano de obras, uma multa de valor correspondente a 5.000 kWh.

2- As multas são pagas mediante aviso prévio da Câmara e constituem receita municipal.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 38º

Compensação de dívidas

A EDP Distribuição poderá efectuar a compensação de quaisquer créditos que tenha sobre a Câmara, incluindo os resultantes de fornecimento de energia eléctrica para iluminação pública, com o montante de rendas vencidas pela concessão.

Artigo 39º

Casos omissos

Os casos omissos serão regulados pela aplicação das leis e regulamentos em vigor ou pela concertação entre as partes.

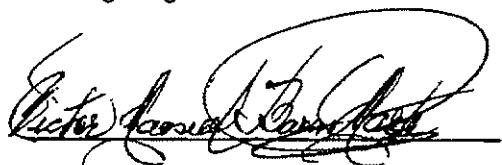
Artigo 40º

Obrigações extintas

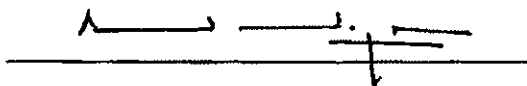
O presente contrato de concessão substitui, para todos os efeitos e em todas as matérias e aspectos especificamente contemplados, o estabelecido no anterior contrato celebrado entre as partes, sem prejuízo da total validade deste até à data da sua substituição por aquele.

Reguengos de Monsaraz, 7 de Novembro de 2003

Pela Câmara Municipal
de Reguengos de Monsaraz



Pela EDP Distribuição - Energia, S.A.



ANEXO I

Definição dos tipos "correntes" de focos luminosos a utilizar no Município

Para efeitos do estabelecido no artigo 29.º do presente contrato-tipo de concessão, adoptam-se como "correntes" os seguintes níveis de iluminação e tipos de luminárias, de lâmpadas e de apoios:

A - Zonas rurais (redes aéreas e subterrâneas)

A. 1. Iluminância e uniformidades globais recomendadas

	Rede subterrânea	Rede aérea
- Centro, arruamentos e largos principais	15 lux	10 lux
- Periferias	10 lux	5 lux
- Uniformidade global (min/méd)	0.35	0.35

A.2. Lâmpadas

De arruamentos: VSAP 70W e 100W

De jardim: VSAP 70W e 100W
VM 80W e 125W

B - Zonas urbanas e sedes de freguesia

B.1. Iluminância e uniformidades globais recomendadas

- Arruamentos e largos principais	25 lux
- Periferias	20 lux
- Uniformidade global (min/méd)	0.4

B.2. Lâmpadas

De arruamentos: VSAP 70W, 100W, 150W e 250W

De jardim: VSAP 70W e 100W
VM 80W e 125W

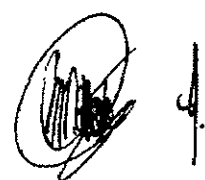
C - Núcleos antigos delimitados

C.1. Iluminância e uniformidades globais recomendadas

- Centro	20 lux
- Área envolvente	15 lux
- Uniformidade global (min/méd)	0.35

C.2. Lâmpadas

VSAP 70W, 100W, 150W e 250W
VM 80W e 125W



D. Luminárias

D.1. Para vias de circulação automóvel

D.1.1. Zonas de baixa poluição

Luminária fechada (com difusor), graus de protecção mínimos:
Compartimento de acessórios IP43; IK08
Compartimento óptico IP54; IK08

D.1.2. Zonas de alta poluição

Luminária fechada (com difusor), graus de protecção mínimos:
Compartimento de acessórios IP43; IK08
Compartimento óptico IP65; IK08

Nota 1: No caso de a luminária ser de concepção tal que não haja uma distinção efectiva entre os dois compartimentos acima citados, isto é, por exemplo, no caso da abertura da tampa permitir o acesso não só ao compartimento óptico, mas também ao compartimento de acessórios, a luminária só terá um par de graus de protecção, que será, no mínimo o seguinte:

Se a luminária for para baixa poluição: IP54; IK08

Se a luminária for para alta poluição: IP65; IK08

Nota 2: Para efeitos da presente especificação, entende-se por zonas de alta poluição as seguintes:

Zonas perto da costa marítima;

Zonas perto de complexos industriais;

Zona urbanas com tráfego automóvel intenso.

As zonas de baixa poluição são todas as outras.

D.2. Para Jardins

Luminária esférica (ou bola), com graus de protecção mínimos IP54; IK10, e 450mm de diâmetro, com equipamento (reflector) "antipoluição luminosa".

D.3. Para núcleos antigos delimitados

Material não padronizado, considerando-se, para efeitos de cálculo do encargo a suportar pela EDP Distribuição, os tipos correntes definidos nos pontos anteriores.

E. Braços e colunas

E.1. Para redes aéreas

Braços em tubo de ferro galvanizado, de acordo com o projecto tipo da Direcção-Geral da Energia.

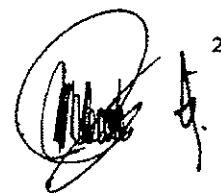
E.2. Para redes subterrâneas

Colunas metálicas galvanizadas a quente, de 8 m, 10 m ou 12 m de altura útil, de secção octogonal, com braços idênticos, simples, duplos ou triplos, com comprimentos de 0,75 ou 1,25 m;

Colunas metálicas galvanizadas a quente, de 4 m de altura útil, de secção octogonal.

E.3. Para Núcleos antigos delimitados

Material não padronizado, considerando-se, para efeitos de cálculo do encargo a suportar pela EDP Distribuição, os tipos correntes definidos nos pontos anteriores.



rem fixar outros valores mais elevados, com o fim de uma recuperação mais rápida.

3 — A aplicação das tarifas de recuperação aqui previstas para venda de energia eléctrica ao consumidor final não dispensa os vendedores do pagamento de energia eléctrica por si adquirida à EDP, em relação à qual são aplicáveis os preços do tarifário oficialmente aprovado.

Art. 4.º Para os consumos domésticos e agrícolas em baixa tensão aplicam-se os seguintes princípios:

- a) Na data da entrada em vigor do presente decreto-lei, os valores dos coeficientes dos termos de potência e de energia serão aumentados de um valor correspondente a 25 % dos valores praticados em 31 de Agosto de 1982;
- b) Em 1 de Abril de 1983 aqueles coeficientes serão aumentados de um valor correspondente a 50 % dos valores praticados em 31 de Agosto de 1982;
- c) Com início em 1 de Julho de 1983 e com periodicidade semestral os valores dos coeficientes dos termos de potência e de energia serão aumentados de um valor correspondente a 20 % da diferença entre os preços que estejam a ser praticados em 30 de Junho de 1983 e os preços do tarifário oficial das actualizações previstas nesta alínea, não podendo resultar aumentos de preço de venda de energia ao consumidor inferiores a \$40 nem superiores a \$80 por kWh;
- d) Sempre que, por alteração do tarifário oficial, haja aumentos dos coeficientes dos termos de potência e de energia, tais aumentos acrescerão aos valores resultantes da aplicação do determinado nas alíneas anteriores.

Art. 5.º Relativamente aos consumos não contemplados no artigo 4.º aplicam-se os princípios seguintes:

- a) Na data de entrada em vigor do presente decreto-lei os valores dos coeficientes dos termos de potência e de energia serão acrescidos de metade da diferença entre os valores do tarifário oficial em 31 de Agosto de 1982 e os correspondentes das tarifas que estejam a ser praticadas;
- b) Em 1 de Julho de 1983 os valores dos coeficientes dos termos de potência e de energia serão os aprovados pelo Governo e em vigor nessa data.

Art. 6.º — 1 — Na aplicação dos aumentos prescritos neste diploma seguir-se-á o determinado na alínea a) do n.º 10.º da Portaria n.º 1148/81, de 31 de Dezembro.

Art. 7.º O presente decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 29 de Julho de 1982. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Promulgado em 26 de Agosto de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Decreto-Lei n.º 344-B/82

de 1 de Setembro

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/82, de 20 de Maio, definiu os princípios fundamentais para uma resolução global dos problemas referentes à distribuição de energia eléctrica em baixa tensão que, com graves prejuízos para o País, se vêm arrastando no tempo.

O presente diploma, na sequência da referida resolução, estabelece os princípios gerais da distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, bem como as condições a que devem obedecer os contratos de concessão a favor da EDP, quando a exploração seja feita nesse regime.

Contempla-se, também, e procura dar-se solução ao problema dos débitos em atraso, acumulados ao longo dos últimos 5 anos, das autarquias à EDP, cuja gravidade é de tal ordem que bem pode levar a empresa, a breve trecho, a um ponto de rutura.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — A distribuição no continente de energia eléctrica em baixa tensão compete aos municípios, os quais podem exercê-la em regime de exploração directa ou em regime de concessão.

2 — A exploração directa pelos municípios compreende a exploração por serviços autárquicos ou associações de municípios, incluindo federações.

3 — A distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, em regime de concessão, só pode ser exercida:

- a) Pela Electricidade de Portugal (EDP), E. P.;
- b) Por empresas públicas de âmbito local ou regional, criadas nos termos que venham a ser definidos por lei.

4 — Exceptuam-se do disposto nos números antecedentes:

- a) As empresas concessionárias privadas existentes à data da entrada em vigor do presente diploma e enquanto subsistam as concessões respectivas;
- b) As entidades a quem seja reconhecida a qualidade de produtor e distribuidor independente de energia eléctrica, nos termos da Lei n.º 21/82, de 28 de Julho.

Art. 2.º — 1 — Os contratos de concessão abrangidos pela alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º serão regulamentados em portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna e da Indústria, Energia e Exportação, tendo em vista a formação de contratos tipo.

2 — A falta de regulamentação prevista neste artigo não impede o regime de exploração em concessão à EDP, que será entretanto regulado pelas disposições do presente decreto-lei e pelos protocolos celebrados ou a celebrar entre os municípios e aquela empresa.

Art. 3.º — 1 — Os contratos de concessão referidos no artigo anterior serão celebrados pelo prazo de 20 anos, renováveis por iguais períodos de tempo, e a sua denúncia, no termo do prazo ou das suas prorrogações, deverá ser manifestada com uma antecedência mínima de 18 meses.

2 — O resgate contratual da concessão não poderá ser feito antes de decorridos 5 anos da sua vigência e deve ser notificado com a antecedência mínima de 18 meses.

Art. 4.º — 1 — Tanto a denúncia como o resgate da concessão serão subordinados às seguintes condições:

- a) Estar assegurada a viabilidade económica da exploração em outros termos, com base no tarifário oficialmente aprovado;
- b) Transferência, para o município concedente, do património próprio da EDP afecto à exploração na respectiva área;
- c) Absorção dos trabalhadores da EDP ligados à exploração em causa, com salvaguarda dos direitos daqueles.

2 — A denúncia e o resgate não poderão efectivar-se sem que se mostrem cumpridas as condições referidas no n.º 1.

3 — A EDP não poderá transferir o seu património próprio sem que se mostre pago o valor correspondente e se encontrem liquidados os débitos do município concedente provenientes de fornecimento de energia e da prestação de quaisquer outros serviços.

Art. 5.º Consideram-se no regime de concessão previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º:

- a) As explorações de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão transferidas para a EDP por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 502/76, de 30 de Junho;
- b) As explorações autárquicas de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão abrangidas pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 205-G/75, de 16 de Abril, cuja actividade seja exercida pela EDP, por acordo celebrado entre esta e os municípios respectivos.

Art. 6.º — 1 — A concessão da distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, não envolve a alienação dos patrimónios próprios dos municípios concedentes, os quais se conservarão na propriedade destes, sem prejuízo da sua afectação à exploração pela EDP, a quem caberá o encargo da sua manutenção e reintegração.

2 — Pela afectação do património referida no n.º 1, o município concedente terá direito a uma renda, a pagar pela EDP, em termos a fixar em portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna e da Indústria, Energia e Exportação, a qual é devida desde a data em que o património fique, ou tenha ficado, afecto à exploração pela EDP.

Art. 7.º — 1 — Quando tenha lugar a denúncia da concessão, a indemnização a pagar pelo concedente compreenderá apenas o valor líquido do património próprio da EDP afecto à exploração.

2 — A avaliação dos patrimónios a transferir será feita por uma comissão formada por representantes de ambas as partes e presidida por um elemento designado por despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e dos Ministros da Administração Interna e da Indústria, Energia e Exportação, aos quais, também em despacho conjunto, competirá homologar o valor proposto.

Art. 8.º Salvo se outra coisa for acordada entre os municípios e a EDP, nos termos do presente decreto-lei, mantêm-se os direitos e obrigações decorrentes dos contratos de concessão extintos por efeito do Decreto-Lei n.º 205-G/75, de 16 de Abril.

Art. 9.º — 1 — As disposições do presente decreto-lei, no que se refere a concessão de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão à EDP, não prejudicam o direito desta exigir o pagamento dos débitos que os municípios e federações tenham para com ela por fornecimento de energia eléctrica ou por prestação de serviços, os quais deverão ser liquidados integralmente no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor do presente diploma.

2 — Os débitos referidos no n.º 1, nomeadamente para os efeitos do artigo 11.º, serão os apurados, após compensação com as rendas devidas pela EDP, pela afectação do património do município desde o início da concessão ou com o valor das transferências de patrimónios que venham a ser autorizadas nos termos do artigo 13.º e ainda com quaisquer outros créditos dos municípios sobre a EDP, relacionados com a actividade da distribuição de energia eléctrica.

Art. 10.º — 1 — Quando a liquidação dos débitos se não mostre possível no prazo referido no artigo anterior, poderão as partes negociá-la em outros termos.

2 — Se, no mesmo prazo, não tiverem as partes chegado a acordo, observar-se-á o disposto no artigo seguinte.

Art. 11.º A EDP poderá ceder a instituições de crédito suas credoras e como dação em função do cumprimento dessas responsabilidades os créditos correspondentes aos saldos de regularização que venham a ser apurados, referidos a 31 de Julho de 1982, garantindo a EDP a existência e o montante desses valores e notificando da cessão as autarquias em causa, nos termos gerais de direito.

Art. 12.º A EDP goza do direito de retenção sobre as rendas devidas nos termos do presente decreto-lei aos municípios que se encontrem em dívida para com ela e ainda sobre as quantias devidas pela transferência de património, quando ela tenha lugar.

Art. 13.º — 1 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, para facilitar a liquidação dos débitos dos municípios à EDP, referidos no artigo 9.º, poderá o Governo autorizar, a solicitação do respectivo município, a transferência de património afecto à distribuição de energia eléctrica para a EDP.

2 — A avaliação do património, para esse efeito, será feita nos termos prescritos no n.º 2 do artigo 7.º

Art. 14.º A título excepcional, os municípios ou associações de municípios que, à data da entrada em vigor do presente diploma, explorem, conjuntamente com a distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, também a distribuição em média tensão poderão manter a exploração desta enquanto se mantiverem no regime previsto no n.º 2 do artigo 1.º

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 29 de Julho de 1982. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Promulgado em 26 de Agosto de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.



distribuição

PROTOCOLO

Entre:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP), com sede em Coimbra, na Avenida Marnoco e Sousa, 52, pessoa coletiva nº 501 627 413, neste ato representada por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo, adiante designada por ANMP;

e

EDP Distribuição - Energia, S.A. com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 43, em Lisboa, com o capital social de € 200.000.000,00 (duzentos milhões euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 504 394 029, neste ato representada por João José Saraiva Torres, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por EDP Distribuição;

Em conjunto designadas por "Outorgantes",

Considerando que:

- A) A ANMP é uma associação de direito privado que tem como fim geral a promoção, defesa, dignificação e representação do poder local;
- B) A EDP Distribuição é a concessionária, em regime de serviço público, da exploração da rede nacional de distribuição de energia elétrica (em média tensão e alta tensão) e das redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, no território do continente, por concessão, respetivamente, do Estado e dos Municípios, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012 de 8 de outubro, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012 de 8 de outubro;

- C) Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, de acordo com o disposto no contrato tipo de concessão aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio (doravante "Contrato Tipo de Concessão"), a EDP Distribuição é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios;
- D) Na prossecução da atividade referida no Considerando anterior, a EDP Distribuição tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como "de tipo corrente" nos termos do Contrato Tipo de Concessão (doravante "Equipamentos de Tipo Corrente");
- E) Os Equipamentos de Tipo Corrente encontram-se identificados no Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, refletindo, ainda hoje, o paradigma tecnológico e de mercado de 2001;
- F) Nos termos do disposto no art.º 29º do Contrato Tipo de Concessão, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis;
- G) Nos termos do disposto no mesmo artigo, na definição de Equipamentos de Tipo Corrente, deverá ser, no entanto, tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia;
- H) Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a ANMP e a EDP Distribuição entenderam como oportuno proceder à revisão do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão;
- I) A ANMP e a EDP Distribuição pretendem formalizar o respetivo acordo quanto à nova redação do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão

decorrente do trabalho conjunto levado a cabo na sequência da manifestação referida no Considerando anterior;

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo ("Protocolo"), que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

Pelo presente Protocolo, os Outorgantes acordam na alteração do Anexo I ao contrato tipo de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio, nos termos da nova redação constante do Anexo A ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante ("Novo Anexo I").

Cláusula Segunda
(Adesão dos municípios ao Novo Anexo I)

1. O Novo Anexo I será aplicável aos municípios, mediante a celebração de Protocolo para o efeito, entre cada município e a EDP Distribuição, sem prejuízo do disposto na Cláusula seguinte.
2. A ANMP e a EDP Distribuição envidarão os seus melhores esforços no sentido de facilitar a adesão dos municípios ao Novo Anexo I e a boa aplicação do mesmo, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos necessários e, bem assim, todo o acompanhamento adequado.
3. Tendo presente o disposto no número anterior, a ANMP procederá à divulgação do Novo Anexo I junto dos municípios seus associados, disso dando conhecimento à EDP Distribuição.

Cláusula Terceira

(Condição para a aplicação do Novo Anexo I)

1. A aplicação do Novo Anexo I aos contratos de concessão dos municípios que a ele pretendam aderir terá início mediante a assinatura de protocolo entre o Município e a EDP Distribuição.
2. O disposto em 1 ficará condicionado parcialmente para o tipo de luminárias LED inscrita nos itens B.2 e B.3 do anexo a este protocolo, até à conclusão dos procedimentos necessários para a aquisição, pela EDP Distribuição, dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes nele previstos, nos termos consagrados na legislação aplicável e, bem assim, à existência de stock adequado dos mesmos para fazer face às necessidades dos municípios.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura.

Cláusula Quinta

(Modificação ou Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo só poderá ser modificado ou cancelado com o consentimento expresso de ambos os Outorgantes, por documento escrito, mencionando a vontade em modificá-lo ou cancelá-lo.

Este Protocolo é celebrado em dois exemplares, sendo um para cada um dos Outorgantes.

Coimbra, 13 de Setembro de 2016.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES



distribuição

ANMP

EDP Distribuição - Energia, S.A.

Novo Anexo I

Definição dos tipos «correntes» de níveis de iluminação, luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública do Município.

Para efeitos do estabelecido no artigo 29º do presente contrato tipo de concessão, adotam-se como «correntes» os seguintes níveis de iluminação, tipos de luminárias, lâmpadas, apoios e braços.

A- Níveis de iluminação e uniformidade global recomendada

A.1 – Zonas rurais e semiurbanas onde predomina a rede aérea

Zonas a iluminar	E _{med} min (lux)	E _{min} (lux)	U _o min (%)	Fluxo (lm)
Centro, arruamentos e largos principais	15	5	0,33	5600 ≤ Ø ≤ 16500
Núcleos antigos delimitados	10	3	0,30	3100 ≤ Ø ≤ 10500
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos	7,5	1,5	0,20	
Periferias	5	1	0,20	2100 ≤ Ø ≤ 6600

$$U_o = E_{min}/E_{med}$$

A.2 – Zonas urbanas e semiurbanas onde predomina a rede subterrânea

Zonas a iluminar	L _{med} min. (cd/m ²)	U _o min (%)	U _L min (%)	Fluxo (lm)
Centro, arruamentos, largos principais e núcleos antigos delimitados.	1,5	0,4	0,7	8900 ≤ Ø ≤ 30000
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos.	0,75	0,4	0,7	4200 ≤ Ø ≤ 16500
Periferias	0,5	0,35	0,4	3100 ≤ Ø ≤ 6600

$$U_o = \text{uniformidade geral e } U_L = \text{uniformidade longitudinal; } U_o = L_{min}/L_{med} ; U_L = L_{min}/L_{max}$$

A.3 Jardins, parques públicos e zonas de lazer

Zonas a iluminar	E _{med} min lux	E _{min} (lux)	Fluxo (lm)
Jardins, parques públicos e zonas de lazer	10	3	1200 ≤ Ø ≤ 10500

8 – Tipos de luminárias, lâmpadas e sua aplicação

As tecnologias de lâmpadas a aplicar nas luminárias são:

- Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão (VSAP) de potências de 50W, 70 W, 100 W, 150 W e 250 W;
- LED (Light Emiting Diode) com temperatura de cor compreendida entre 3000 K e 5000 K.

As luminárias LED apenas são consideradas material de tipo corrente para os casos de: i) estabelecimento de novas redes de iluminação pública (IP), ii) substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio, decorrente da remodelação de redes de IP, seja por iniciativa da Câmara, seja por iniciativa do concessionário e iii) substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação, conforme validado pelo concessionário. Neste último caso, se a substituição se referir a luminárias pontuais e não a um circuito inteiro, a Câmara poderá optar pela respetiva substituição por luminárias de vapor de sódio.

Nas luminárias LED a aplicar na proximidade de hospitais, em parques naturais, observatórios, áreas de proteção especial ou outras zonas justificadamente indicadas no Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública como zonas especialmente sensíveis à poluição luminosa, o ULOR¹ não deve ultrapassar 1% para todas as classes de iluminação.

As lâmpadas serão utilizadas de forma a garantir os níveis de iluminação previstos em A.

B.1 - Luminárias de utilização universal

B.1.1 – Luminária equipada com lâmpada VSAP:

Fechada (com difusor), com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento de acessórios: IP43 e IK06;
- Compartimento ótico: IP65 e IK06.

B.1.2 – Luminária equipada com módulo (s) de LED

Luminária equipada com módulo (s) de LED e driver, com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK06;
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK06. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

¹ ULOR (Upward Light Output Ratio) razão entre o fluxo emitido para cima sob condições específicas com a(s) fonte(s) de luz e com essa(s) mesma(s) fonte(s) operando fora da luminária.

B.2 - Luminárias para jardins, parques públicos e zonas de lazer

Em jardins, parques públicos e zonas de lazer a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:

B.2.1 – Luminária equipada com lâmpadas VSAP

Luminária com difusor de forma esférica com calote superior opaca, de diâmetro de 450 a 500 mm, ou com outra configuração, com graus de proteção mínimos IP54 e IK08, e com ULOR <15%.

B.2.2 - Luminária equipada com módulo (s) LED

Luminária com difusor de forma esférica, com calote superior opaca de diâmetro 450 a 500mm ou com outra configuração, equipada com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08.
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.

B.3 – Luminárias para núcleos antigos delimitados:

Em núcleos antigos delimitados a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:

Luminárias tipo lanterna clássica de 4 ou 6 facés e do tipo troncocónicas ou esféricas com calote superior opaca, equipadas com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08.
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.

C - Apoios e braços

C.1 - Para redes aéreas:

Postes de betão ou de madeira de 8 m, 9 m, 10 m e 12 m.

Braços em tubo de ferro galvanizado a quente, de diâmetro exterior 42mm e com projeções horizontais de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m.

C.2 - Para redes subterrâneas:

C.2.1- Para vias de circulação automóvel

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 6 m, 8 m, 10 m ou 12 m de altura útil, de secção octogonal ou tronco cónica, com ou sem braços. Havendo braço este deve ter igual geometria à da coluna e na zona de fixação da luminária o seu diâmetro exterior deve ser de 60 mm. O braço pode ser simples, duplo ou triplo, devendo cada um destes tipos ter projeções horizontais, respetivamente, de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m.

C.2.2 - Para jardins e zonas de lazer

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 4 m e 6 m de altura útil, de secção com geometria igual à anterior e com diâmetro exterior na parte superior igual a 60 mm. Havendo necessidade de braço, este deverá possuir a mesma geometria da coluna.

C.3- Para núcleos antigos delimitados

As luminárias são instaladas em colunas de 4 e 6 metros ou em consolas fixadas à parede.

Notas interpretativas

Nota interpretativa 1: Os encargos com a iluminação pública, a cargo do concessionário, serão objeto do plano de obras para a iluminação pública, a apresentar anualmente pelo concessionário.

Nota interpretativa 2: O investimento do concessionário em iluminação pública, com o enquadramento e limites definidos no contrato de concessão, inclui, designadamente, os custos suportados com a aquisição e instalação de luminárias e colunas.

Nota interpretativa 3: A aquisição de luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública será, por regra, efetuada pelo concessionário no âmbito de procedimentos concursais com observância da legislação aplicável. A aquisição ou a instalação de equipamentos de iluminação pública que não estejam a cargo do concessionário deverão ser previamente acordadas por este, que definirá as especificações técnicas e condições aplicáveis.



distribuição

PROTOCOLO

Entre:

Município de Reguengos de Monsaraz, com sede em Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva nº 507040589, neste ato representado por Manuel Lopes Janeiro, na qualidade de Vice-presidente de Câmara, adiante designado por **Município**;

e

EDP Distribuição - Energia, S.A. com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 43, em Lisboa, com o capital social de € 200.000.000,00 (duzentos milhões euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 504 394 029, neste ato representada por Eugénio Jorge Flório Bajouca de Lemos e Sousa, na qualidade de procurador, com poderes necessários para o ato, adiante designada por **EDP Distribuição**;

Em conjunto designados por "Partes",

Considerando que:

- A) A **EDP Distribuição**, por concessão do **Município**, é a concessionária, em regime de serviço público, da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na área do município de Reguengos de Monsaraz;
- B) Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, de acordo com o disposto no contrato tipo de concessão aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de Maio (doravante "Contrato Tipo de Concessão"), a **EDP Distribuição** é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios;
- C) Na prossecução da atividade referida no Considerando anterior, a **EDP Distribuição** tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como "de tipo corrente" nos termos do Contrato Tipo de Concessão (doravante "Equipamentos de Tipo Corrente");



distribuição

- D) Os Equipamentos de Tipo Corrente encontram-se identificados no Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, refletindo, ainda hoje, o paradigma tecnológico e de mercado de 2001;
- E) Nos termos do disposto no art.º 29º do Contrato Tipo de Concessão, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis;
- F) Nos termos do disposto no mesmo artigo, na definição de Equipamentos de Tipo Corrente, deverá ser, no entanto, tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia;
- G) Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a EDP Distribuição acordou com a ANMP a revisão do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, nos termos do protocolo cuja cópia fica anexa ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante;
- H) O Município pretende que o disposto no Anexo referido no Considerando G) *supra* passe a integrar o contrato de concessão em vigor celebrado com a EDP Distribuição.

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo (doravante "Protocolo"), que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Pelo presente Protocolo, as Partes acordam na alteração do Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre o Município e a EDP Distribuição em Reguengos de Monsaraz ("doravante Contrato de Concessão"), nos termos da redação constante do Anexo a este Protocolo e que dele faz parte integrante (doravante "Novo Anexo I").



distribuição

Cláusula Segunda

(Aplicação do Novo Anexo I)

1. A data de início da aplicação do Novo Anexo I ao Município para o tipo de luminárias LED inscritas nos pontos B.2 e B.3 está condicionada à conclusão dos procedimentos necessários para a aquisição, pela EDP Distribuição, dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes nele previstos, nos termos consagrados na legislação aplicável e, bem assim, à existência de stock adequado dos mesmos para fazer face às necessidades dos municípios.
2. Os encargos com a substituição de luminárias instaladas ao abrigo dos pontos B.2 e B.3 do Novo Anexo I serão repartidos igualmente entre a EDP Distribuição e o Município.

Cláusula Terceira

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura e vigorará até ao termo do Contrato de Concessão.

Cláusula Quarta

(Modificação ou Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo só poderá ser modificado ou cancelado com o consentimento expresso de ambas as partes, por documento escrito, mencionando a vontade das partes em modifica-lo ou cancelá-lo.

Este Protocolo é celebrado em dois exemplares, sendo um para cada uma das Partes.

Évora, 13 de dezembro de 2016.

Município de Reguengos de Monsaraz

EDP Distribuição - Energia, S.A.

Anexo A

Novo Anexo I

Definição dos tipos «correntes» de níveis de iluminação, luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública do Município.

Para efeitos do estabelecido no artigo 29º do presente contrato tipo de concessão, adotam-se como «correntes» os seguintes níveis de iluminação, tipos de luminárias, lâmpadas, apoios e braços.

A- Níveis de iluminação e uniformidade global recomendada

A.1 – Zonas rurais e semiurbanas onde predomina a rede aérea

Zonas a iluminar	E _{med} min (lux)	E _{min} , (lux)	U _o min (%)	Fluxo (lm)
Centro, arruamentos e largos principais	15	5	0,33	5600 ≤ Ø ≤ 16500
Núcleos antigos delimitados	10	3	0,30	3100 ≤ Ø ≤ 10500
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos	7,5	1,5	0,20	
Periferias	5	1	0,20	

$$U_o = E_{min}/E_{med}$$

A.2 – Zonas urbanas e semiurbanas onde predomina a rede subterrânea

Zonas a iluminar	L _{med} min. (cd/m ²)	U _o min (%)	U _L min (%)	Fluxo (lm)
Centro, arruamentos, largos principais e núcleos antigos delimitados.	1,5	0,4	0,7	8900 ≤ Ø ≤ 30000
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos.	0,75	0,4	0,7	4200 ≤ Ø ≤ 16500
Periferias	0,5	0,35	0,4	3100 ≤ Ø ≤ 6600

U_o – uniformidade geral e U_L – uniformidade longitudinal; U_o = L_{min}/L_{med} ; U_L = L_{min}/L_{max}

A.3 Jardins, parques públicos e zonas de lazer

Zonas a iluminar	E _{med} min lux	E _{min} (lux)	Fluxo (lm)
Jardins, parques públicos e zonas de lazer	10	3	1200 ≤ Ø ≤ 10500



Anexo A

B – Tipos de luminárias, lâmpadas e sua aplicação

As tecnologias de lâmpadas a aplicar nas luminárias são:

- Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão (VSAP) de potências de 50W, 70 W, 100 W, 150 W e 250 W;
- LED (Light Emiting Diode) com temperatura de cor compreendida entre 3000 K e 5000 K.

As luminárias LED apenas são consideradas material de tipo corrente para os casos de: i) estabelecimento de novas redes de iluminação pública (IP), ii) substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio, decorrente da remodelação de redes de IP, seja por iniciativa da Câmara, seja por iniciativa do concessionário e iii) substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação, conforme validado pelo concessionário. Neste último caso, se a substituição se referir a luminárias pontuais e não a um circuito inteiro, a Câmara poderá optar pela respetiva substituição por luminárias de vapor de sódio.

Nas luminárias LED a aplicar na proximidade de hospitais, em parques naturais, observatórios, áreas de proteção especial ou outras zonas justificadamente indicadas no Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública como zonas especialmente sensíveis à poluição luminosa, o ULOR¹ não deve ultrapassar 1% para todas as classes de iluminação.

As lâmpadas serão utilizadas de forma a garantir os níveis de iluminação previstos em A.

B.1 - Luminárias de utilização universal

B.1.1 – Luminária equipada com lâmpada VSAP:

Fechada (com difusor), com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento de acessórios: IP43 e IK06;
- Compartimento ótico: IP65 e IK06.

B.1.2 – Luminária equipada com módulo (s) de LED

Luminária equipada com módulo (s) de LED e driver, com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK06;
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK06. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

¹ ULOR (Upward Light Output Ratio) razão entre o fluxo emitido para cima sob condições específicas com a(s) fonte(s) de luz e com essa(s) mesma(s) fonte(s) operando fora da luminária.

Anexo A

B.2 - Luminárias para jardins, parques públicos e zonas de lazer

Em jardins, parques públicos e zonas de lazer a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:

B.2.1 – Luminária equipada com lâmpadas VSAP

Luminária com difusor de forma esférica com calote superior opaca, de diâmetro de 450 a 500 mm, ou com outra configuração, com grau de proteção mínimos IP54 e IK08, e com ULOR <15%.

B.2.2 - Luminária equipada com módulo (s) LED

Luminária com difusor de forma esférica, com calote superior opaca de diâmetro 450 a 500mm ou com outra configuração, equipada com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08.
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.

B.3 – Luminárias para núcleos antigos delimitados:

Em núcleos antigos delimitados a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:

Luminárias tipo lanterna clássica de 4 ou 6 faces e do tipo troncocónicas ou esféricas com calote superior opaca, equipadas com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08.
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.

C - Apoios e braços

C.1 - Para redes aéreas:

Postes de betão ou de madeira de 8 m, 9 m, 10 m e 12 m.



Anexo A

Braços em tubo de ferro galvanizado a quente, de diâmetro exterior 42mm e com projeções horizontais de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m.

C.2 - Para redes subterrâneas:

C.2.1- Para vias de circulação automóvel

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 6 m, 8 m, 10 m ou 12 m de altura útil, de secção octogonal ou tronco cónica, com ou sem braços. Havendo braço este deve ter igual geometria à da coluna e na zona de fixação da luminária o seu diâmetro exterior deve ser de 60 mm. O braço pode ser simples, duplo ou triplo, devendo cada um destes tipos ter projeções horizontais, respetivamente, de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m.

C.2.2 - Para jardins e zonas de lazer

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 4 m e 6 m de altura útil, de secção com geometria igual à anterior e com diâmetro exterior na parte superior igual a 60 mm. Havendo necessidade de braço, este deverá possuir a mesma geometria da coluna.

C.3- Para núcleos antigos delimitados

As luminárias são instaladas em colunas de 4 e 6 metros ou em consolas fixadas à parede.

Notas interpretativas

Nota interpretativa 1: Os encargos com a iluminação pública, a cargo do concessionário, serão objeto do plano de obras para a iluminação pública, a apresentar anualmente pelo concessionário.

Nota interpretativa 2: O investimento do concessionário em iluminação pública, com o enquadramento e limites definidos no contrato de concessão, inclui, designadamente, os custos suportados com a aquisição e instalação de luminárias e colunas.

Nota interpretativa 3: A aquisição de luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública será, por regra, efetuada pelo concessionário no âmbito de procedimentos concursais com observância da legislação aplicável. A aquisição ou a instalação de equipamentos de iluminação pública que não estejam a cargo do concessionário deverão ser previamente acordadas por este, que definirá as especificações técnicas e condições aplicáveis.

ACORDO

ENTRE

Associação Nacional de Municípios Portugueses, pessoa coletiva de direito privado n.º 501 627 413, com sede na Avenida Marnoco e Sousa, n.º 52, em Coimbra, neste ato representada por Luísa Salgueiro, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da ANMP (adiante designadamente abreviadamente por ANMP);

E

E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., pessoa coletiva n.º 504 394 029, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 43, 1050-044 Lisboa, com capital social de € 300.000.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representada por José Ferrari Careto, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da E-REDES (adiante designada abreviadamente por E-REDES);

as partes acima indicadas adiante abreviadamente designadas em conjunto por “**Partes**”;

Considerando que:

- A.** A Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, veio aprovar os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão.
- B.** Dando continuidade ao regime previsto na referida Lei n.º 31/2017, os n.ºs 1 e 2 do artigo 285.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, determinaram a prorrogação, sem necessidade de ulteriores termos, dos contratos de concessão das redes de distribuição de eletricidade em BT, incluindo aqueles para os quais já haja

transcorrido o seu prazo, pela duração necessária à efetiva entrada em operação do adjudicatário na operação da concessão, na sequência de concurso público para a sua atribuição.

- C. Por seu turno, os n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo 285.º, respetivamente, determinaram que até à efetiva entrada em operação do adjudicatário na operação da concessão, o concessionário da rede de distribuição de eletricidade em BT deve remeter anualmente ao concedente o cadastro atualizado, em formato digital aberto contendo um conjunto de informação ali especificada, e, bem assim, indicaram as matérias que podem ser objeto de alteração nos contratos em vigor, mediante acordo entre o atual concessionário e a ANMP, tendo em conta os princípios da Lei n.º 31/2017.
- D. Nesta conformidade, as Partes, tendo presentes os desafios que se colocam aos municípios concedentes no âmbito da transição energética, as oportunidades que podem resultar do atual contexto de financiamento comunitário e reconhecendo o mérito do estabelecimento de uma parceria com a E-REDES no quadro dos atuais contratos de concessão, chegaram a acordo sobre os termos das alterações contratuais necessárias à concretização do disposto no n.º 4 do artigo 285.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, o que fizeram em articulação com o membro do Governo responsável pela área da energia e dando conhecimento à ERSE.
- E. O acordo a celebrar entre a ANMP e o concessionário da rede de distribuição de eletricidade em BT não dispensa a formalização das alterações acordadas com cada um dos concedentes, comprometendo-se as partes a colaborar na divulgação do acordo junto dos municípios e na promoção da formalização das alterações acordadas.

É celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 285.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, o Acordo constante das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Partilha de informação)

1. Pelo presente Acordo, a E-REDES remete anualmente, até ao final de 2022 e até ao primeiro dia útil de julho nos anos seguintes, ao concedente o cadastro atualizado, em formato digital aberto, discriminando:
 - a) Ativos específicos de uma concessão, onde se incluem os ativos identificados como estando afetos a uma concessão específica;
 - b) Ativos partilhados por conjuntos de concessões, mediante a identificação dos ativos que estão a ser alvo de uma utilização partilhada e das respetivas concessões que estão a beneficiar dessa utilização;
 - c) Ativos partilhados por todas as concessões, onde se incluem os ativos que têm uma utilização em todo o território continental.
2. A E-REDES disponibilizará até ao final de 2022, acesso através de plataforma online, a toda a informação georreferenciada, de que disponha sobre os ativos da rede de baixa tensão e de iluminação pública específicos de cada município no âmbito do exercício da atividade de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.
3. A E-REDES disponibilizará ainda anualmente, até junho de cada ano, com início em 2023, a cada concedente a seguinte informação:
 - a) A lista de obras de investimento realizadas no ano anterior;
 - b) O valor total do investimento realizado na rede da concessão no ano anterior, discriminado por classe de ativo;
 - c) O valor contabilístico dos ativos específicos da concessão, com base nos valores auditados e reportados anualmente à ERSE, incluindo valores brutos, participações, amortizações, abates e valores líquidos, por classe de ativos;

- d) Informação sobre a capacidade de transformação instalada e sobre a ponta de consumo registada em cada posto de transformação da rede de distribuição do município no ano anterior;
 - e) Os valores de investimento previstos e uma lista das principais obras programadas na rede de baixa tensão da concessão para o ano em curso.
4. A E-REDES passará a disponibilizar igualmente, através de plataforma digital online, não mais tarde que o último dia útil de janeiro de 2023, informação de diagramas de cargas e produção de energia elétrica de todos os pontos de entrega das instalações do concedente, de forma individual e consolidada, considerando o plano previsto para a integração desses pontos de entrega em redes inteligentes.
5. A E-REDES disponibilizará, até ao final de 2022, numa plataforma digital online de consulta aberta ao público, informação agregada sobre a rede elétrica, qualidade de serviço, consumos de energia, eficiência energética, mobilidade elétrica e produção renovável.
6. Será ainda disponibilizada até ao último dia útil de março de 2023 a possibilidade de integração de diferentes tipos de informação nas plataformas dos Municípios, através de API, incluindo a informação respeitante ao cadastro disponível da rede BT e de iluminação pública, acompanhamento de avarias na rede BT e de iluminação pública, trabalhos programados e histórico de avarias de rede por concelho
7. A partilha de informação nos termos da presente cláusula será efetuada com base na melhor informação de que a E-REDES disponha à data da partilha, incluindo no que respeita a informação reportada à ERSE e outras entidades responsáveis pela regulação e supervisão da atividade de distribuição, mas não implica, de qualquer das partes, qualquer ónus decorrente de eventuais limitações de exatidão ou completude.

Cláusula Segunda

(Investimento nas redes)

1. A E-REDES e os concedentes procurarão alargar as matérias objeto do investimento a considerar para apuramento do valor de 12% do valor da renda referida no artigo 12.º do contrato tipo aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio, atualmente aplicável apenas à iluminação pública, conforme previsto no respetivo artigo 16.º, n.º 4 dos contratos de concessão, de acordo com o disposto no número seguinte.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, e sem prejuízo de se considerar prioritário o investimento na iluminação pública e de terem que ser devidamente observadas as obrigações regulatórias que impendem sobre a E-REDES, nomeadamente quanto às atividades que lhe é permitido exercer e aos encargos reconhecidos nos proveitos regulados, serão também elegíveis as intervenções na baixa tensão que promovam a capacidade de integração na rede de recursos distribuídos, como os de mobilidade elétrica e produção descentralizada, a inovação nas próprias redes e a qualidade de serviço podendo incluir, entre outras, as seguintes categorias:
 - a) Instalação de Equipamentos de Medição Inteligente, com conclusão da instalação prevista para o final de 2024;
 - b) Instalação de equipamentos de sensorização para reforço da capacidade de monitorização em pontos críticos da rede BT;
 - c) Modernização e reforço da rede BT, contribuindo para o aumento da capacidade de integração de produção distribuída, carregamento de veículos elétricos e comunidades de energia e da qualidade de serviço.

3. Para o efeito da presente Cláusula, os concedentes remeterão à E-REDES até ao primeiro dia útil de setembro de cada ano uma proposta de obras ou iniciativas a considerar no investimento a realizar no ano seguinte, em relação às quais a E-REDES apresentará os seus comentários até ao último dia útil de novembro de cada ano.
4. Sem prejuízo do número anterior, o concessionário comunica até ao último dia útil de março de cada ano, o plano de atividades programadas a realizar no ano em curso.

Cláusula Terceira

(Acesso e utilização de infraestruturas)

1. A E-REDES manifesta a sua disponibilidade para permitir ao concedente e a terceiros que se mostrem em condições de o requerer, mediante o pagamento dos encargos definidos, a utilização dos apoios da rede aérea de distribuição e das redes de iluminação pública, nos termos e condições previstos no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, tendo sempre presente a prioridade dada à sua utilização no contexto da distribuição de energia elétrica e o respeito total por regras de segurança que lhes estejam associadas.
2. A utilização dos apoios indicados no número anterior deverá ser precedida de autorização prévia do concedente, salvo nos casos em que a legislação determine a obrigatoriedade de o ORD permitir a sua utilização.
3. As receitas pagas à E-REDES pela utilização dos apoios da rede aérea de distribuição e das redes de iluminação pública líquida dos valores que, em resultado das decisões tomadas pela ERSE na definição do proveito permitido do ORD, sejam devolvidos ao sistema elétrico, nos termos da presente Cláusula, serão integralmente transferidas para o concedente até ao último dia útil de cada ano.

4. Sem prejuízo do estabelecido no ponto anterior, a E-REDES irá, em conjunto com os concedentes, definir as regras técnicas, processuais e comerciais para instalação de novos equipamentos em apoios de iluminação pública, para outros fins como sensorização, monitorização da qualidade do ar e ruído, mobilidade suave, redes *wifi*, videovigilância;
5. A instalação dos equipamentos indicados no número anterior deverá ser precedida de autorização prévia do concedente, salvo nos casos em que a legislação determine a obrigatoriedade de o ORD instalar ou permitir a instalação dos equipamentos.

Cláusula Quarta

(Iluminação pública integrada em concessões BT)

1. A E-REDES compromete-se a promover o cumprimento dos níveis e horários de iluminação pública definidos pelos concedentes, bem como a promover níveis adequados de qualidade de serviço na iluminação pública,
2. Para o efeito do número anterior, a E-REDES enviará a cada um dos concedentes, até ao primeiro dia útil de outubro de cada ano, com início em 2023, os horários de iluminação pública em vigor por circuito de IP de cada município, sobre o qual os concedentes poderão solicitar as alterações que entendam necessárias.
3. A E-REDES compromete-se a disponibilizar meios de receção de comunicações sobre a qualidade de serviço da iluminação pública, incluindo canais tradicionais e canais digitais.
4. Em matéria de iluminação pública, serão ainda disponibilizadas as seguintes funcionalidades operacionais:
 - a) Implementação de solução que permita ao concedente solicitar a programação remota dos horários de ligação/desligação dos circuitos de iluminação pública, mediante acesso a uma plataforma online;

- b) Disponibilização seletiva, em articulação com os concedentes que nisso revelem interesse, de soluções tecnológicas para controlo ponto a ponto da iluminação pública e de novos equipamentos ou serviços alimentados pelos circuitos iluminação pública;
 - c) Disponibilização, até ao final de 2022, da possibilidade de comunicação de avarias em focos de Iluminação Pública por parte dos concedentes e que permita efetuar o seguimento dos pedidos pendentes de resolução, através de plataforma digital;
 - d) Disponibilização, até ao final de 2022, de uma plataforma digital de indicadores de desempenho na resolução de avarias na iluminação pública (e.g. quantidades e tempos médios de resolução de avarias).
5. Atendendo à natureza transitória do presente Contrato, as medidas a que se refere o número anterior serão concretizadas na medida e de forma que não colidam com as disposições contratuais atualmente em vigor e que sejam compatíveis com os níveis de investimento considerados pela ERSE na fixação das tarifas.

Cláusula Quinta

(Iniciativas com recurso a fundos comunitários)

1. As Partes, reconhecendo que o atual contexto de financiamento comunitário pode permitir complementar o investimento nas redes de distribuição com o contributo adicional de fundos comunitários, possibilitando ritmos de execução mais acelerados, antecipar a resposta aos desafios da transição energética e reforçar a coesão territorial e social no espaço geográfico da totalidade dos municípios concedentes, comprometem-se a analisar conjuntamente projetos de interesse mútuo no âmbito referido, suscetíveis de serem financiados com recurso a fundos comunitários e a promover junto do Governo a alocação de verbas no âmbito de programas como o Portugal 2030.

2. A E-REDES compromete-se a apoiar os Municípios e as Entidades Intermunicipais em candidaturas relativas a investimentos municipais na rede de distribuição, facultando a informação necessária e disponibilizando o seu *know-how* na matéria, permitindo a obtenção de sinergias nas candidaturas, nos termos que vierem a ser acordados.

Cláusula Sexta

(Iniciativas facilitadoras do acesso célere dos municípios aos serviços assegurados pelo operador de rede)

1. Os concedentes comprometem-se a colaborar com a E-REDES, na medida das respetivas capacidades, envidando todos os esforços com o objetivo de identificar terrenos para a instalação das infraestruturas que integram a rede de distribuição, tais como postos de transformação e armários de distribuição.
2. Os Municípios, na apreciação dos projetos para licenciamento, devem garantir que o promotor salvaguarda/integra no seu processo/projeto as condições de ligação à rede elétrica previamente definidas pelo ORD (eg.: incluindo no pedido de licenciamento a carta de condições enviada pelo ORD).
3. Os Municípios, no licenciamento de elementos urbanos em espaço público, como esplanadas e similares, deverão solicitar ao requerente a identificação prévia de potenciais conflitos entre novas infraestruturas construídas e elementos da rede elétrica (eg: cabos subterrâneos), garantindo que são salvaguardadas/incluídas soluções que permitam o acesso permanente aos elementos da rede pelo ORD, assim como a sua segurança.
4. O Município, quando na condição de promotor, deverá garantir o pedido de condições junto do ORD previamente ao desenvolvimento do(s) seu(s) projeto(s).
5. Nas áreas já edificadas (eg: zonas históricas) em que se antevê uma reabilitação significativa, os Municípios deverão procurar, junto do ORD, identificar eventuais

necessidades deste para a construção de Postos de Transformação e/ou Armários de Distribuição na zona de intervenção.

Cláusula Sétima

(Comissão de acompanhamento dos contratos de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão)

1. No âmbito do presente acordo, é constituída com carácter permanente, uma Comissão de Acompanhamento em cada Entidade Intermunicipal, formada por representantes de cada concedente associado e representantes da E-REDES.
2. A Comissão de acompanhamento cessará as suas funções, extinguindo-se, quando se concluírem os procedimentos dos concursos para atribuição das concessões municipais de distribuição de eletricidade em BT.
3. A Comissão de Acompanhamento não tem funções decisórias, sendo estas das partes, nos termos dos contratos de concessão em vigor, constituindo o seu âmbito de atuação as seguintes matérias:
 - a. Acompanhamento da formalização das alterações aos atuais contratos de concessão decorrentes do presente acordo;
 - b. Acompanhamento da implementação do presente acordo pelas diferentes partes;
 - c. Acompanhamento da informação partilhada anualmente aos concedentes;
 - d. Acompanhamento de todos os investimentos anuais apresentados pelos concedentes e pela E-REDES, incluindo os indicados na cláusula Segunda;
 - e. Acompanhamento periódico dos principais indicadores do funcionamento da Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública e da implementação das medidas definidas neste acordo;

- f. Avaliação de iniciativas com recursos a fundos comunitários envolvendo os concedentes individualmente ou através das Entidades Intermunicipais;
- g. Análise do plano de atividades do concessionário, previsto no âmbito da Cláusula Segunda.
- h. Outros temas de interesse para as Partes.

Cláusula Oitava

(Acordo quadro integral)

1. As obrigações e compromissos assumidos pela E-REDES ao abrigo do presente Acordo e do disposto no artigo 285.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 15/2022 constituem a totalidade das obrigações e compromissos que à mesma poderão ser exigidos no âmbito das alterações aos contratos de concessão com os municípios que venham a ter lugar na sequência da celebração do presente acordo, sem prejuízo do número seguinte.
2. A execução do presente acordo, através da alteração dos contratos de concessão das redes de distribuição em BT, terá de ser compatibilizada com as leis e regulamentos em vigor em cada momento, designadamente com os instrumentos regulatórios vigentes e outras determinações da ERSE, como a definição dos proveitos permitidos para as atividades reguladas da E-REDES a recuperar por aplicação das tarifas definidas para cada ano calculados nos termos do Regulamento Tarifário.
3. As partes comprometem-se a colaborar na divulgação e esclarecimento dos municípios sobre o conteúdo do presente protocolo, bem como na promoção da concretização das alterações aos atuais contratos, através da assinatura de anexos que traduzam as condições estabelecidas no protocolo.

Cláusula Nona

(Vigência)

O presente acordo vigora enquanto se mantiverem em vigor os atuais contratos de concessão, nos termos do artigo 285º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro.

Coimbra, 13 de Dezembro de 2022

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES



Nome: Luísa Salgueiro

Qualidade: Presidente do Conselho Diretivo

E-REDES – DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.



Nome: José Ferrari Careto

Qualidade: Presidente do Conselho de Administração

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

Localização	Descritivo da Localização	Classe	Descritivo da Classe	Subclasse	Descritivo da Subclasse	Vida útil	Início Depreciação	Valor Bruto Aquisição	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido Contabilístico	Amortizações do Exercício	Valor Bruto Participações	Amortizações Acumuladas Participações	Valor Líquido Contabilístico Participações	Amortizações Exercício das Participações	
711	Requengos de Monsaraz	0533100	I.Conc-Distr BT-P. T	0533103	Concessão BT-Postos Transf-Edifícios	30	01.01.1971	92,60	-	92,60	-	92,60	92,60	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533100	I.Conc-Distr BT-P. T	0533103	Concessão BT-Postos Transf-Edifícios	30	01.01.1972	87,34	-	87,34	-	87,34	87,34	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533100	I.Conc-Distr BT-P. T	0533104	Concessão BT-Postos Transf-Eqt%	25	01.01.1971	20 316,18	-	20 316,18	0,00	20 316,18	20 316,18	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533100	I.Conc-Distr BT-P. T	0533104	Concessão BT-Postos Transf-Eqt%	25	01.01.1973	629,73	-	629,73	-	629,73	629,73	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533100	I.Conc-Distr BT-P. T	0533104	Concessão BT-Postos Transf-Eqt%	25	01.01.1974	362,51	-	362,51	-	362,51	362,51	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533100	I.Conc-Distr BT-P. T	0533104	Concessão BT-Postos Transf-Eqt%	25	01.01.1975	1 600,82	-	1 600,82	-	1 600,82	1 600,82	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533100	I.Conc-Distr BT-P. T	0533104	Concessão BT-Postos Transf-Eqt%	25	01.01.1976	1 244,41	-	1 244,41	0,00	1 244,41	1 244,41	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533100	I.Conc-Distr BT-P. T	0533104	Concessão BT-Postos Transf-Eqt%	25	01.01.1977	9 692,38	-	9 692,38	-	9 692,38	9 692,38	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533100	I.Conc-Distr BT-P. T	0533104	Concessão BT-Postos Transf-Eqt%	25	01.01.1978	926,12	-	926,12	-	926,12	926,12	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533100	I.Conc-Distr BT-P. T	0533104	Concessão BT-Postos Transf-Eqt%	25	01.01.1979	1 100,55	-	1 100,55	0,00	1 100,55	1 100,55	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533200	I.Conc-Distr BT-RA6r	0533204	Concessão BT-Redes Adreas-Eqt%	25	01.01.1971	11 597,55	-	11 597,55	-	11 597,55	11 597,55	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533200	I.Conc-Distr BT-RA6r	0533204	Concessão BT-Redes Adreas-Eqt%	25	01.01.1972	15 090,28	-	15 090,28	-	15 090,28	15 090,28	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533200	I.Conc-Distr BT-RA6r	0533204	Concessão BT-Redes Adreas-Eqt%	25	01.01.1973	17 289,13	-	17 289,13	-	17 289,13	17 289,13	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533200	I.Conc-Distr BT-RA6r	0533204	Concessão BT-Redes Adreas-Eqt%	25	01.01.1974	18 946,80	-	18 946,80	-	18 946,80	18 946,80	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533200	I.Conc-Distr BT-RA6r	0533204	Concessão BT-Redes Adreas-Eqt%	25	01.01.1975	33 559,57	-	33 559,57	0,00	33 559,57	33 559,57	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533200	I.Conc-Distr BT-RA6r	0533204	Concessão BT-Redes Adreas-Eqt%	25	01.01.1976	63 386,67	-	63 386,67	0,00	63 386,67	63 386,67	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533200	I.Conc-Distr BT-RA6r	0533204	Concessão BT-Redes Adreas-Eqt%	25	01.01.1977	15 969,09	-	15 969,09	-	15 969,09	15 969,09	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533200	I.Conc-Distr BT-RA6r	0533204	Concessão BT-Redes Adreas-Eqt%	25	01.01.1978	22 925,17	-	22 925,17	-	22 925,17	22 925,17	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533200	I.Conc-Distr BT-RA6r	0533204	Concessão BT-Redes Adreas-Eqt%	25	01.01.1979	10 998,84	-	10 998,84	0,00	10 998,84	10 998,84	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533300	I.Conc-Distr BT-Rsub	0533304	Concessão BT-Redes Subterr-Eqt%	25	01.01.1974	915,54	-	915,54	-	915,54	915,54	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533300	I.Conc-Distr BT-Rsub	0533304	Concessão BT-Redes Subterr-Eqt%	25	01.01.1975	703,84	-	703,84	-	703,84	703,84	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533300	I.Conc-Distr BT-Rsub	0533304	Concessão BT-Redes Subterr-Eqt%	25	01.01.1976	1 069,02	-	1 069,02	-	1 069,02	1 069,02	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533300	I.Conc-Distr BT-Rsub	0533304	Concessão BT-Redes Subterr-Eqt%	25	01.01.1977	79,36	-	79,36	0,00	79,36	79,36	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533300	I.Conc-Distr BT-Rsub	0533304	Concessão BT-Redes Subterr-Eqt%	25	01.01.1978	148,20	-	148,20	0,00	148,20	148,20	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533300	I.Conc-Distr BT-Rsub	0533304	Concessão BT-Redes Subterr-Eqt%	25	01.01.1979	348,89	-	348,89	-	348,89	348,89	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533600	I.Conc-Distr BT-Cont	0533604	Concessão BT-Contadores e Acess-Eqt%	10	01.12.1971	26 632,91	-	26 632,91	-	26 632,91	26 632,91	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533600	I.Conc-Distr BT-Cont	0533604	Concessão BT-Contadores e Acess-Eqt%	10	01.12.1972	6 175,66	-	6 175,66	-	6 175,66	6 175,66	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533600	I.Conc-Distr BT-Cont	0533604	Concessão BT-Contadores e Acess-Eqt%	10	01.12.1973	6 335,07	-	6 335,07	-	6 335,07	6 335,07	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533600	I.Conc-Distr BT-Cont	0533604	Concessão BT-Contadores e Acess-Eqt%	10	01.12.1974	1 307,64	-	1 307,64	-	1 307,64	1 307,64	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533600	I.Conc-Distr BT-Cont	0533604	Concessão BT-Contadores e Acess-Eqt%	10	01.12.1975	3 329,24	-	3 329,24	-	3 329,24	3 329,24	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533600	I.Conc-Distr BT-Cont	0533604	Concessão BT-Contadores e Acess-Eqt%	10	01.12.1976	3 832,76	-	3 832,76	-	3 832,76	3 832,76	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533600	I.Conc-Distr BT-Cont	0533604	Concessão BT-Contadores e Acess-Eqt%	10	01.12.1977	1 852,62	-	1 852,62	0,00	1 852,62	1 852,62	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533600	I.Conc-Distr BT-Cont	0533604	Concessão BT-Contadores e Acess-Eqt%	10	01.12.1978	1 765,00	-	1 765,00	-	1 765,00	1 765,00	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0533600	I.Conc-Distr BT-Cont	0533604	Concessão BT-Contadores e Acess-Eqt%	10	01.12.1979	3 363,27	-	3 363,27	0,00	3 363,27	3 363,27	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0534100	I.Conc-Distr Ilum.Pù	0534104	Concessão-II Pública-Eqt%	25	01.01.1971	2 900,05	-	2 900,05	-	2 900,05	2 900,05	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0534100	I.Conc-Distr Ilum.Pù	0534104	Concessão-II Pública-Eqt%	25	01.01.1972	3 773,24	-	3 773,24	-	3 773,24	3 773,24	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0534100	I.Conc-Distr Ilum.Pù	0534104	Concessão-II Pública-Eqt%	25	01.01.1973	4 323,62	-	4 323,62	-	4 323,62	4 323,62	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0534100	I.Conc-Distr Ilum.Pù	0534104	Concessão-II Pública-Eqt%	25	01.01.1974	5 538,11	-	5 538,11	-	5 538,11	5 538,11	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0534100	I.Conc-Distr Ilum.Pù	0534104	Concessão-II Pública-Eqt%	25	01.01.1975	8 565,18	-	8 565,18	-	8 565,18	8 565,18	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0534100	I.Conc-Distr Ilum.Pù	0534104	Concessão-II Pública-Eqt%	25	01.01.1976	16 243,97	-	16 243,97	0,00	16 243,97	16 243,97	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0534100	I.Conc-Distr Ilum.Pù	0534104	Concessão-II Pública-Eqt%	25	01.01.1977	4 249,53	-	4 249,53	0,00	4 249,53	4 249,53	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0534100	I.Conc-Distr Ilum.Pù	0534104	Concessão-II Pública-Eqt%	25	01.01.1978	5 768,33	-	5 768,33	-	5 768,33	5 768,33	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	0534100	I.Conc-Distr Ilum.Pù	0534104	Concessão-II Pública-Eqt%	25	01.01.1979	2 836,93	-	2 836,93	-	2 836,93	2 836,93	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133104	Dist BT- P. Transf. Edifícios	25	01.11.1991	2 632,09	-	2 632,09	-	-	-	-	-	
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133104	Dist BT- P. Transf. Edifícios	25	30.01.01.1998	13 716,94	-	11 430,80	2 286,14	-	13 716,94	11 430,80	-	2 286,14
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133104	Dist BT- P. Transf. Edifícios	25	30.01.05.1998	19 864,44	-	19 643,72	220,72	-	662,18	-	-	457,24
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133104	Dist BT- P. Transf. Edifícios	25	30.01.06.1994	7 513,89	-	7 159,01	354,88	-	250,51	-	30,22	21,33
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133104	Dist BT- P. Transf. Edifícios	25	30.01.06.1998	6 234,97	-	5 109,17	1 125,80	-	207,84	-	1 125,80	207,84
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133104	Dist BT- P. Transf. Edifícios	25	30.01.11.1991	11 124,02	-	11 124,02	-	-	-	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.1969	19 949,88	-	19 949,88	-	-	-	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.1970	76 414,26	-	76 414,26	-	-	-	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.1971	32 797,82	-	32 797,82	-	-	-	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.1973	1 078,61	-	1 078,61	-	-	-	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.1976	2 753,58	-	2 753,58	-	-	-	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.1983	1 377,72	-	1 377,72	-	-	-	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.1998	15 795,38	-	15 795,38	-	631,78	-	15 795,38	-	631,78
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.2004	1 159,76	-	881,39	278,37	-	46,39	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.2005	2 965,20	-	2 134,97	830,23	-	118,61	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.2006	7 969,63	-	5 419,37	2 550,26	-	318,78	-	6 029,40	241,17
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.2007	5 556,36	-	3 556,12	2 000,24	-	3 521,13	-	2 253,55	140,84
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.01.2021	180,83	-	14,47	166,36	-	7,24	-	5,30	61,03
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.02.2007	46 480,37	-	29 592,48	16 887,89	-	1 859,22	-	-	2,65
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.02.2008	44,49	-	26,55	17,94	-	1,78	-	26,55	1,78
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.02.2022	5,89	-	0,22	5,67	-	0,22	-	0,04	0,04
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.03.1992	5 085,69	-	5 085,69	-	-	1 876,10	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.03.1993	35,43	-	35,43	-	-	-	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.03.1994	6 618,13	-	6 618,13	-	-	563,43	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.03.1995	10 465,61	-	10 465,61	-	-	4 118,61	-	-	-
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.03.2000	10 888,37	-	9 942,87	945,50	-	436,39	-	2 229,96	97,88
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133108	Dist BT- P. Transf. Equip%	25	25.01.03.2001	2 847,27	-	2 486,61	360,66	-	113,89	-	557,67	80,91
711	Requengos de Monsaraz	3133100	Postos de Transformação	3133												

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.04.2004	56 425,58	-	42 319,20	14 106,38	-	2 257,03	-	38 982,75	29 237,09	-	9 745,66	1 559,30
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.04.2005	7 155,23	-	5 080,22	2 075,01	-	286,21	-	26,48	18,82	-	7,66	1,06
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.04.2008	2 707,80	-	1 597,58	1 110,22	-	108,31	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.04.2010	20 846,64	-	10 631,79	10 214,85	-	833,86	-	20 846,64	10 631,79	-	10 214,85	833,86
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.04.2011	10 584,81	-	4 974,83	5 609,98	-	423,39	-	4 014,21	1 886,70	-	2 127,51	160,57
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.04.2015	11 123,51	-	3 448,29	7 675,22	-	444,94	-	462,95	143,53	-	319,42	18,52
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.05.1993	14 965,76	-	14 965,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.05.2002	3 905,63	-	3 228,63	677,00	-	156,23	-	1 909,01	1 578,12	-	330,89	76,36
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.05.2003	16 089,16	-	12 656,82	3 432,34	-	643,56	-	1 810,42	1 424,21	-	386,21	72,42
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.05.2004	8 949,54	-	6 682,30	2 267,24	-	357,98	-	6 070,00	4 532,26	-	1 537,74	242,80
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.05.2005	24 327,24	-	17 191,28	7 135,96	-	973,07	-	17 712,50	12 516,89	-	5 195,61	708,48
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.05.2006	5 220,26	-	3 480,18	1 740,08	-	208,81	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.05.2007	9 349,29	-	5 858,88	3 490,41	-	373,97	-	4 651,81	2 915,11	-	1 736,70	186,07
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.05.2015	15 395,71	-	4 721,36	10 674,35	-	615,83	-	15 395,71	4 721,36	-	10 674,35	615,83
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.1991	740,76	-	740,76	-	-	-	-	703,67	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.1992	19 614,80	-	19 614,80	-	-	-	-	2 235,61	2 235,61	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.1993	180,75	-	180,75	-	-	-	-	171,70	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.1994	9 260,52	-	9 260,52	-	-	-	-	788,38	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.1995	20 624,57	-	20 624,57	-	-	-	-	6 805,44	6 805,44	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.1998	13 667,95	-	13 440,16	227,79	-	546,71	-	13 667,95	13 440,15	-	227,80	546,71
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.2000	9 431,35	-	8 519,65	911,70	-	377,26	-	2 115,24	1 910,78	-	204,46	84,61
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.2001	8 152,96	-	7 038,71	1 114,25	-	326,12	-	1 828,53	1 578,62	-	249,91	73,15
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.2007	16 555,22	-	10 319,45	6 235,77	-	662,21	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.2014	20 495,28	-	7 036,68	13 458,60	-	819,80	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.2015	10 832,19	-	3 285,74	7 546,45	-	433,28	-	957,16	290,36	-	666,80	38,29
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.06.2016	13 247,57	-	3 488,51	9 759,06	-	529,90	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.1994	997,60	-	997,60	-	-	-	-	947,65	947,65	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.1996	7 566,49	-	7 566,49	-	-	-	-	7 187,66	7 187,66	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.2002	1 739,43	-	1 426,34	313,09	-	69,57	-	1 739,43	1 426,34	-	313,09	69,57
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.2003	2 350,25	-	1 833,20	517,05	-	94,01	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.2004	2 619,78	-	1 938,63	681,15	-	104,79	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.2005	1 982,14	-	1 387,51	594,63	-	79,28	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.2006	5 993,15	-	3 955,49	2 037,66	-	239,73	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.2009	25 995,57	-	14 037,58	11 957,99	-	1 039,82	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.2012	4 257,00	-	1 787,94	2 469,06	-	170,28	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.2019	6,16	-	0,84	5,32	-	0,24	-	6,16	0,84	-	5,32	0,24
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.07.2020	37 234,97	-	3 723,53	33 511,44	-	1 489,41	-	13 015,36	1 301,54	-	11 713,82	520,61
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.08.2014	1 821,26	-	613,15	1 208,11	-	72,85	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.08.2017	149,58	-	32,39	117,19	-	5,98	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.08.2019	4,99	-	0,68	4,31	-	0,20	-	2,82	0,38	-	2,44	0,11
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.1991	12 655,38	-	12 655,38	-	-	-	-	1 609,46	1 609,46	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.1992	6 452,75	-	6 452,75	-	-	-	-	544,53	544,53	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.1993	5 937,11	-	5 937,11	-	-	-	-	5 639,85	5 639,85	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.1995	6 644,19	-	6 644,19	-	-	-	-	559,80	559,80	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.2000	10 215,65	-	9 126,01	1 089,64	-	408,61	-	2 291,14	2 046,78	-	244,36	91,63
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.2001	29 666,68	-	25 315,58	4 351,10	-	1 186,67	-	28 181,34	24 048,05	-	4 133,29	1 127,26
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.2002	909,04	-	739,34	169,70	-	36,37	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.2006	8 535,33	-	5 576,40	2 958,93	-	341,41	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.2007	16 039,13	-	9 837,35	6 201,78	-	641,56	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.2015	2 269,47	-	665,72	1 603,75	-	90,78	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.2016	5 304,52	-	1 343,81	3 960,71	-	212,18	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.2019	12 050,16	-	1 606,70	10 443,46	-	482,01	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.09.2022	6 661,93	-	88,83	6 573,10	-	88,83	-	1 139,50	15,19	-	1 124,31	15,19
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.10.2003	8 541,94	-	6 577,30	1 964,64	-	341,67	-	5 418,31	4 172,08	-	1 246,23	216,73
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.10.2005	7 449,28	-	5 139,99	2 309,29	-	297,97	-	6 514,50	4 495,01	-	2 019,49	260,58
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.10.2008	10 142,40	-	5 781,22	4 361,17	-	405,70	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.10.2009	7 335,10	-	3 887,59	3 447,51	-	293,40	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.10.2011	23 041,44	-	10 368,67	12 672,77	-	921,66	-	11 785,37	5 303,46	-	6 481,91	471,41
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.10.2012	5 737,27	-	2 352,77	3 385,00	-	229,49	-	761,61	312,22	-	449,39	30,46
711	Reguengos de Monsaraz	13133100	Postos de Transformação	13133108	Dist BT- P. Transf. Equip#% 25	25	01.10.2014	88 269,95	-	29 129,05	59 140,90	-	3 530,79	-	4 708,70	3 154,81	-	1 553,89	188,35
711	Reguengos de Monsaraz	1313																	

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2004	61,41	-	44,44	16,97	-	2,45					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2005	1 897,44	-	1 296,60	600,84	-	75,90					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2007	23 469,78	-	14 160,16	9 309,62	-	938,79					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2008	14 875,03	-	8 379,59	6 495,44	-	595,00					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2009	2 388,39	-	1 249,93	1 138,46	-	95,53					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2010	18 485,54	-	8 934,66	9 550,88	-	739,42	12 981,77	6 274,51	6 707,26	519,27	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2012	107 227,78	-	43 248,59	63 979,19	-	4 289,10	2 194,48	885,11	1 309,37	87,78	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2013	39 591,18	-	14 384,82	25 206,36	-	1 583,65	4 170,51	1 515,29	2 655,22	166,81	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2014	7 473,47	-	2 416,41	5 057,06	-	298,93					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2015	23 112,49	-	6 548,54	16 563,95	-	924,50	19 446,80	5 509,91	13 936,89	777,87	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	01.12.2017	183,22	-	37,26	145,96	-	7,33					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equipat% 25	25	30.11.2021	8,55	-	0,40	8,15	-	0,34					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133122	Dist BT- P. Transf. S. Comunicações 08	8	01.01.2021	321,96	-	80,48	241,48	-	40,24					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133122	Dist BT- P. Transf. S. Comunicações 08	8	01.01.2022	28,78	-	3,60	25,18	-	3,60					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133122	Dist BT- P. Transf. S. Comunicações 08	8	01.08.2020	324,47	-	98,02	226,45	-	40,56					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133122	Dist BT- P. Transf. S. Comunicações 08	8	01.08.2021	348,51	-	61,71	286,80	-	43,56					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.01.1986	900 144,38	-	900 144,38	-	-	76 632,83	76 632,83	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.01.2005	552,84	-	398,03	154,81	-	22,12					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.01.2006	1 196,09	-	813,38	382,71	-	47,83	96,85	65,85	31,00	3,88	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.01.2019	28 410,15	-	4 545,54	23 864,61	-	1 136,41	9 255,74	1 481,02	7 774,72	370,26	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.01.2020	235,58	-	28,27	207,31	-	9,42	166,98	20,05	146,93	6,68	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.01.2021	1 278,78	-	102,30	1 176,48	-	51,15	811,36	64,88	746,48	32,44	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.01.2022	3 954,83	-	158,19	3 796,64	-	158,19	1 077,14	43,09	1 034,05	43,09	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2001	2 681,75	-	2 350,99	330,76	-	107,27	2 681,75	2 351,00	330,75	107,27	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2005	264,58	-	189,61	74,97	-	10,59	89,73	64,32	25,41	3,59	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2006	383,44	-	259,46	123,98	-	15,34	77,28	52,27	25,01	3,09	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2007	6 076,69	-	3 868,85	2 207,84	-	243,07	4 992,88	3 178,83	1 814,05	199,71	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2008	54,48	-	32,52	21,96	-	2,18					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2009	313,46	-	174,51	138,95	-	12,54					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2010	2 286,14	-	1 181,21	1 104,93	-	91,44	1 884,42	973,59	910,83	75,38	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2012	189,93	-	82,92	107,01	-	7,59					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2013	294,95	-	117,01	177,94	-	11,80	194,44	77,15	117,29	7,78	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2017	544,95	-	128,98	415,97	-	21,80	363,40	86,02	277,38	14,54	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2019	5 867,45	-	919,22	4 948,23	-	234,70	1 189,04	182,77	1 006,27	47,73	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.02.2022	1 633,30	-	59,89	1 573,41	-	59,89	897,25	35,83	941,42	35,83	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.1992	1 287,64	-	1 287,64	-	-	1 223,17	1 223,17	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.1993	9 671,14	-	9 671,14	-	-	823,34	823,34	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.1994	31 978,65	-	31 978,65	-	-	2 722,47	2 722,47	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.1995	30 995,65	-	30 995,65	-	-	19 549,18	19 549,18	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2000	21 078,01	-	19 251,25	1 826,76	-	843,12	5 591,91	5 107,27	484,64	223,68	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2001	36 819,75	-	32 155,93	4 663,82	-	1 472,79	8 257,85	7 211,82	1 046,03	330,32	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2003	7 672,70	-	6 087,02	1 585,68	-	306,90	6 025,73	4 780,43	1 245,30	241,03	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2004	270,83	-	204,01	66,82	-	10,84	270,83	204,01	66,82	10,83	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2005	3 174,57	-	2 264,53	910,04	-	126,99	3 078,47	2 196,00	882,47	123,14	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2006	1 182,30	-	796,06	386,24	-	47,30					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2007	1 241,35	-	786,19	455,16	-	49,66	909,54	576,05	333,49	36,39	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2010	8 308,19	-	4 264,85	4 043,34	-	332,32	2 497,13	1 281,87	1 215,26	99,88	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2011	11 817,85	-	5 593,82	6 224,03	-	472,72	3 402,18	1 610,39	1 791,79	136,09	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2012	6 175,17	-	2 675,94	3 499,23	-	247,00	2 877,27	1 246,81	1 630,46	115,09	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2014	363,49	-	128,44	235,05	-	14,54					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2015	18 472,39	-	5 788,02	12 684,37	-	738,89	5 485,61	1 718,85	3 766,76	219,43	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2019	269,76	-	41,34	228,42	-	10,78					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2021	114,66	-	8,42	106,24	-	4,59					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.03.2022	16 264,95	-	542,17	15 722,78	-	542,17	7 179,27	239,27	6 940,00	239,27	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.1991	66 926,83	-	66 926,83	-	-	5 697,74	5 697,74	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.2003	19 489,67	-	15 396,87	4 092,80	-	779,58	9 425,01	7 445,75	1 979,26	377,01	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.2004	27 194,64	-	20 395,94	6 798,70	-	1 087,79	16 473,00	12 354,80	4 118,20	658,90	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.2005	3 201,73	-	2 273,25	928,48	-	128,07	729,06	517,61	211,45	29,16	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.2006	7 772,39	-	5 207,53	2 564,86	-	310,89	7 695,16	5 155,77	2 539,39	307,80	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.2007	453,96	-	286,02	167,94	-	18,16					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.2008	284,26	-	167,71	116,55	-	11,37					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.2009	303,75	-	167,06	136,69	-	12,15					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.2010	873,50	-	445,49	428,01	-	34,94					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.2011	738,05	-	346,86	391,19	-	29,52	708,05	332,76	375,29	28,32	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equipat% 25	25	01.04.2012	9 126,31	-	3 924,29	5 202,02	-	365,05					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I313														

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.05.2015	243,55	-	74,67	168,88	-	9,74	243,55	74,67	-	168,88	9,74	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.05.2016	621,58	-	165,74	455,84	-	24,86	454,68	121,26	-	333,42	18,19	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.05.2019	27,32	-	4,00	23,32	-	1,09	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.1991	33 003,15	-	33 003,15	-	-	-	2 809,69	2 809,69	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.1992	5 452,59	-	5 452,59	-	-	-	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.1993	54,79	-	54,79	-	-	-	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.1994	31 103,51	-	31 103,51	-	-	-	2 647,97	2 647,97	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.1995	53 333,54	-	53 333,54	-	-	-	4 540,50	4 540,50	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2000	13 030,88	-	11 771,25	1 259,63	-	521,22	2 922,54	2 640,02	-	282,52	116,91	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2001	21 565,42	-	18 618,18	2 947,24	-	862,61	4 836,64	4 175,67	-	660,97	193,46	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2003	6 809,66	-	5 334,26	1 475,40	-	272,38	1 915,00	1 500,09	-	414,91	76,60	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2004	2 778,19	-	2 065,14	713,05	-	111,13	2 579,67	1 917,57	-	662,10	103,19	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2005	562,91	-	395,92	166,99	-	22,51	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2006	38,85	-	25,75	13,10	-	1,56	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2007	900,83	-	561,50	339,33	-	36,03	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2009	281,25	-	152,81	128,44	-	11,25	195,99	106,49	-	89,50	7,84	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2010	8 181,65	-	4 118,11	4 063,54	-	327,26	2 427,59	1 221,91	-	1 205,68	97,10	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2012	45 440,37	-	19 236,46	26 203,91	-	1 817,62	-	74,13	31,38	-	42,75	2,96
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2013	92,78	-	35,55	57,23	-	3,71	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2014	3 515,15	-	1 206,88	2 308,27	-	140,61	2 409,13	827,14	-	1 581,99	96,37	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2015	11 703,87	-	3 550,20	8 153,67	-	468,15	524,76	159,17	-	365,59	20,99	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2017	1 759,77	-	393,03	1 366,74	-	70,39	518,88	115,89	-	402,99	20,76	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2019	233,20	-	33,43	199,77	-	9,33	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2020	1,53	-	0,16	1,37	-	0,06	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2021	1 180,53	-	74,77	1 105,76	-	47,22	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.06.2022	3 475,79	-	81,09	3 394,70	-	81,09	1 591,20	37,07	-	1 554,13	37,07	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2002	163,23	-	199,07	35,84	-	7,97	140,42	115,16	-	25,26	5,61	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2003	4 095,11	-	3 194,17	900,94	-	163,81	4 095,11	3 194,16	-	900,95	163,81	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2004	1 094,41	-	809,88	284,53	-	43,77	1 015,95	751,82	-	264,13	40,63	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2005	240,38	-	168,30	72,08	-	9,61	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2006	8 730,12	-	5 761,87	2 968,25	-	349,21	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2007	100,98	-	62,62	38,36	-	4,04	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2009	22 648,86	-	12 230,41	10 418,45	-	905,95	4 866,34	2 627,81	-	2 238,53	194,66	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2010	1 585,26	-	792,62	792,64	-	63,41	1 585,26	792,62	-	792,64	63,41	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2011	1 791,16	-	823,94	967,22	-	71,66	1 357,96	624,66	-	733,30	54,33	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2012	6 239,41	-	2 620,54	3 618,87	-	249,58	3 864,29	1 622,99	-	2 241,30	154,57	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2016	13 597,82	-	3 535,42	10 062,40	-	543,91	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2017	13 628,50	-	2 998,26	10 630,24	-	545,14	387,39	85,24	-	302,15	15,50	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2019	3 200,16	-	448,09	2 752,07	-	128,03	1 708,17	239,18	-	1 468,99	68,34	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2020	18 071,12	-	1 807,12	16 264,00	-	722,86	6 316,71	631,67	-	5 685,04	252,67	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2021	926,36	-	55,57	870,79	-	37,05	3,73	0,22	-	3,51	0,15	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.07.2022	144,24	-	2,89	141,35	-	2,89	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2003	1 304,95	-	1 013,55	291,40	-	52,20	384,23	298,42	-	85,81	15,38	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2004	409,15	-	301,43	107,72	-	16,36	259,10	190,85	-	68,25	10,37	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2005	1 124,68	-	783,54	341,14	-	44,98	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2006	483,31	-	317,35	165,96	-	19,33	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2008	115,71	-	66,75	48,96	-	4,63	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2009	11 287,52	-	6 057,63	5 229,89	-	451,50	7 949,38	4 266,18	-	3 683,20	317,97	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2010	7 576,94	-	3 763,24	3 813,70	-	303,08	4 302,46	2 136,91	-	2 165,55	172,10	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2011	14 499,46	-	6 621,42	7 878,04	-	579,97	7 795,74	3 560,06	-	4 235,68	311,83	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2012	3 025,30	-	1 260,60	1 764,70	-	121,01	358,52	149,38	-	209,14	14,34	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2013	4 098,13	-	1 543,66	2 554,47	-	163,92	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2014	189,20	-	63,71	125,49	-	7,57	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2015	1 555,67	-	461,53	1 094,14	-	62,23	-	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2016	2 806,84	-	720,40	2 086,44	-	112,27	1 822,58	467,78	-	1 354,80	72,90	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2017	59,00	-	12,78	46,22	-	2,36	12,78	59,00	-	46,22	2,36	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.08.2019	7 475,61	-	1 021,68	6 453,93	-	299,03	4 218,98	576,59	-	3 642,39	168,76	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.09.1991	21 052,71	-	21 052,71	-	-	-	1 792,30	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.09.1992	12 038,63	-	12 038,63	-	-	-	557,24	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.09.1993	13 889,71	-	13 889,71	-	-	-	1 182,49	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.09.1995	26 972,47	-	26 972,47	-	-	-	3 082,43	-	-	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.09.2000	51 552,53	-	46 053,58	5 498,95	-	2 062,10	11 562,08	10 328,77	-	1 233,31	462,49	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.09.2001	13 204,75	-	11 268,05	1 936,70	-	528,19	12 543,61	10 703,84	-	1 839,7		

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2005	442,10	-	305,03	137,07	-	17,69				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2006	12 663,28	-	8 231,13	4 432,15	-	506,53				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2007	251,16	-	153,22	97,94	-	10,04				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2008	922,87	-	526,08	396,79	-	36,91	588,67	335,56	253,11	23,54
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2009	4 297,76	-	2 277,81	2 019,95	-	171,91				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2010	95,36	-	46,72	48,64	-	3,82				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2011	63 732,77	-	28 679,75	35 053,02	-	2 549,31	45 711,15	20 570,03	25 141,12	1 828,44
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2012	126,75	-	52,00	74,75	-	5,07	19,09	7,81	11,28	0,77
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2014	1 770,45	-	584,22	1 186,23	-	70,81	223,82	149,98	8,95	
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2016	6 873,55	-	1 718,38	5 155,17	-	274,93	4 169,70	1 042,44	3 127,26	166,79
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2017	272,04	-	57,12	214,92	-	10,88	107,43	22,57	84,86	4,30
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2019	746,44	-	97,03	649,41	-	29,86	307,75	40,01	267,74	12,31
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2020	21 610,25	-	1 944,98	19 665,27	-	864,46	8 990,77	808,64	8 182,13	359,68
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2021	7 894,00	-	394,70	7 499,30	-	315,78	2 160,43	108,04	2 052,39	86,41
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.10.2022	833,50	-	8,33	825,17	-	8,33	753,82	7,53	746,29	7,53
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.1991	23 525,20	-	23 525,20	-	-	-	944,81	944,81	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.1997	1 829,60	-	1 829,60	-	-	60,99	1 737,99	1 737,99	-	57,93
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2002	3 718,93	-	2 999,95	718,98	-	-	2 171,83	1 751,93	419,90	86,88
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2003	1 804,89	-	1 383,79	421,10	-	72,19	272,21	208,71	63,50	10,88
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2004	9 646,21	-	7 009,60	2 636,61	-	385,84	1 423,85	1 034,64	389,21	56,96
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2005	5 596,52	-	3 842,93	1 753,59	-	223,86	5 124,70	3 519,00	1 605,70	204,99
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2006	22 479,25	-	14 536,59	7 942,66	-	899,16	7 871,15	5 090,03	2 781,12	314,84
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2007	3 561,55	-	2 160,65	1 400,90	-	142,46	3 561,55	2 160,65	1 400,90	142,46
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2008	25,65	-	14,55	11,10	-	1,03	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2009	20,52	-	10,80	9,72	-	0,82	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2010	7 814,69	-	3 803,18	4 011,51	-	312,59	-	98,33	47,83	50,50
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2011	6 761,07	-	3 019,96	3 741,11	-	270,45	3 585,60	1 601,55	1 984,05	143,42
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2012	16 048,39	-	6 526,39	9 522,00	-	641,93	7 985,40	2 973,92	5 011,48	337,85
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2013	801,48	-	293,88	507,60	-	32,06	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2014	375,29	-	122,58	252,71	-	15,01	363,50	118,74	244,76	14,54
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2016	868,77	-	214,29	654,48	-	34,75	523,08	129,01	394,07	20,92
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2017	1 379,28	-	285,07	1 094,21	-	55,16	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2018	4 727,33	-	787,88	3 939,45	-	189,09	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2019	4 014,29	-	508,51	3 505,78	-	160,59	1 479,59	178,75	1 300,84	59,59
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2021	17 776,25	-	829,54	16 946,71	-	711,02	7 017,03	3 274,47	6 689,56	280,70
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.11.2022	21 809,64	-	145,42	21 664,22	-	145,42	7 551,91	50,34	7 501,57	50,34
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.1992	16 548,45	-	16 548,45	-	-	-	1 408,84	1 408,84	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.1993	15 280,34	-	15 280,34	-	-	-	1 300,87	1 300,87	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.1994	21 599,43	-	21 599,43	-	-	-	1 313,00	1 313,00	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.1995	48 150,93	-	48 150,93	-	-	-	5 238,33	5 238,33	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.1999	54 634,65	-	50 445,97	4 188,68	-	2 185,39	51 899,22	47 920,26	3 978,96	2 075,98
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2000	52 161,71	-	46 076,11	6 085,60	-	2 086,48	11 698,71	10 333,89	1 364,82	467,95
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2001	39 069,28	-	32 948,43	6 120,85	-	1 562,77	37 113,16	31 298,75	5 814,41	1 484,53
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2002	28 188,12	-	22 644,45	5 543,67	-	1 127,53	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2003	59,62	-	45,47	14,15	-	2,39	-	59,62	45,47	2,39
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2004	16 481,81	-	11 921,81	4 560,00	-	659,28	3 617,01	2 616,30	1 000,71	144,68
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2005	1 103,60	-	754,18	349,42	-	44,14	450,47	307,84	142,63	18,02
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2006	4 150,08	-	2 669,88	1 480,20	-	166,01	3 732,60	2 401,29	1 331,31	149,31
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2007	979,13	-	590,69	388,44	-	39,16	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2008	96,15	-	54,18	41,97	-	3,85	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2009	5 368,01	-	2 809,26	2 558,75	-	214,72	3 303,33	1 728,74	1 574,59	132,14
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2010	7 719,66	-	3 731,19	3 988,47	-	308,79	3 016,51	1 457,98	1 558,53	120,66
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2011	79,50	-	35,25	44,25	-	3,18	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2012	11 887,39	-	4 794,57	7 092,82	-	475,50	-	1 301,63	776,61	52,06
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2013	34 880,74	-	12 673,27	22 207,47	-	1 395,23	7 254,61	2 635,81	4 618,80	290,18
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2014	26 249,34	-	8 487,36	17 762,08	-	1 157,16	1 049,97	374,17	782,99	46,28
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2015	2 051,03	-	581,12	1 469,91	-	82,04	-	481,81	1 218,66	68,02
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2016	2 587,43	-	629,61	1 957,82	-	103,50	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2017	8 493,41	-	1 726,96	6 766,45	-	339,73	3 825,40	777,80	3 047,60	153,01
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2018	14 761,53	-	2 411,04	12 350,49	-	590,46	5 633,28	904,36	4 728,92	226,09
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2019	9 365,70	-	1 155,07	8 210,63	-	374,62	3 666,26	441,42	3 224,84	147,14
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2020	2 604,93	-	217,07	2 387,86	-	104,19	1 216,64	97,66	1 118,98	48,83
711	Reguengos de Monsaraz	I3133200	Redes Aéreas	I3133208	Dist BT- Redes Aéreas Equip	25	25	01.12.2021	5 098,25	-	220,91	4 877,34	-	203,93	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I313																

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.03.1994	13 965,77	-	13 965,77	-	-	-	1 188,96	1 188,96	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.03.1995	1 478,98	-	1 478,98	-	-	-	1 404,92	1 404,92	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.03.2000	341,27	-	311,68	29,59	-	13,65	324,18	296,09	28,09	12,96
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.03.2001	14 354,05	-	12 535,86	1 818,19	-	574,17	3 219,29	2 811,50	407,79	128,77
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.03.2004	1 135,88	-	855,74	280,14	-	45,43	478,36	360,33	118,03	19,14
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.03.2005	1 028,09	-	733,35	294,74	-	41,13	685,23	488,81	196,42	27,41
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.03.2010	1 979,84	-	1 016,30	963,54	-	79,19	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.03.2012	141,69	-	61,42	80,27	-	5,67	102,99	44,63	58,36	4,12
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.03.2013	886,99	-	348,89	538,10	-	35,48	331,51	130,39	201,12	13,26
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.03.2017	200,94	-	46,90	154,04	-	8,04	200,94	46,90	154,04	8,04
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.04.2004	1 752,63	-	1 314,51	438,12	-	70,10	1 239,50	929,65	309,85	49,58
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.04.2005	661,48	-	469,67	191,81	-	26,46	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.04.2006	261,78	-	175,37	86,41	-	10,47	261,78	175,37	86,41	10,47
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.04.2008	4 269,13	-	2 518,82	1 750,31	-	170,76	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.04.2010	36 215,54	-	18 469,92	17 745,62	-	1 448,62	36 083,96	18 402,84	17 681,12	1 443,36
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.04.2011	12 493,48	-	5 871,96	6 621,52	-	499,73	941,88	442,68	499,20	37,67
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.04.2015	2 364,44	-	732,99	1 631,45	-	94,58	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.04.2017	19 320,21	-	4 443,64	14 876,57	-	772,82	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.05.2002	4 520,02	-	3 736,56	783,46	-	180,81	4 456,55	3 684,07	772,48	178,27
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.05.2003	2 766,45	-	2 176,29	590,16	-	110,65	918,97	722,94	196,03	36,76
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.05.2005	12 686,10	-	8 964,81	3 721,29	-	507,44	12 610,23	8 911,23	3 699,00	504,40
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.05.2007	1 933,44	-	1 211,65	721,79	-	77,34	1 933,44	1 211,65	721,79	77,34
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.05.2014	548,36	-	190,09	358,27	-	21,94	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.05.2015	24 167,36	-	7 411,31	16 756,05	-	966,69	24 167,36	7 411,31	16 756,05	966,69
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.05.2017	132,41	-	30,03	102,38	-	5,30	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.1993	21 030,97	-	21 030,97	-	-	-	1 790,45	1 790,45	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.1994	17 967,97	-	17 967,97	-	-	-	1 529,68	1 529,68	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.1995	66,36	-	66,36	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.1998	15 929,47	-	15 663,98	265,49	-	637,18	15 929,47	15 663,98	265,49	637,18
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2000	17 327,10	-	15 652,12	1 674,98	-	693,09	3 886,08	3 510,41	375,67	155,45
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2001	13 950,66	-	12 044,10	1 906,56	-	558,02	3 128,82	2 701,20	427,62	125,16
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2002	16 516,89	-	13 598,91	2 917,98	-	660,68	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2003	1 811,80	-	1 419,23	392,57	-	72,48	1 811,80	1 419,23	392,57	72,48
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2005	671,12	-	471,99	199,13	-	26,85	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2008	400,37	-	233,53	166,84	-	16,02	400,37	233,53	166,84	16,02
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2009	5 180,70	-	2 814,87	2 365,83	-	207,23	2 913,05	1 582,73	1 330,32	116,52
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2010	451,77	-	227,38	224,39	-	18,07	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2011	386,53	-	179,08	207,45	-	15,46	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2014	5 332,86	-	1 830,91	3 501,95	-	213,31	3 936,53	1 351,53	2 585,00	157,46
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.06.2015	27 429,78	-	8 320,42	19 109,36	-	1 097,19	43,69	13,27	30,42	1,75
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.07.1996	3 506,15	-	3 506,15	-	-	-	3 330,60	3 330,60	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.07.2002	9 979,04	-	8 182,82	1 796,22	-	399,17	9 979,04	8 182,82	1 796,22	399,17
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.07.2009	3 117,67	-	1 683,56	1 434,11	-	124,70	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.07.2012	150,92	-	63,41	87,51	-	6,03	-	38,96	53,83	3,71
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.07.2014	135,38	-	46,03	89,35	-	5,41	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.07.2015	408,85	-	122,64	286,21	-	16,36	408,85	122,64	286,21	16,36
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.07.2019	9 094,64	-	1 273,22	7 821,42	-	363,77	9 094,64	1 273,22	7 821,42	363,77
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.07.2020	13 529,66	-	1 353,00	12 176,66	-	541,21	4 729,27	472,97	4 256,30	189,19
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.07.2022	1 516,64	-	30,33	1 486,31	-	30,33	573,67	11,47	562,20	11,47
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.08.1997	3 829,71	-	3 829,71	-	-	89,37	3 637,96	3 637,96	-	84,88
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.08.2012	12 916,37	-	5 381,82	7 534,55	-	516,66	6 980,59	2 613,98	4 366,61	299,42
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.09.1991	6 831,35	-	6 831,35	-	-	-	581,58	581,58	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.09.1993	11 202,42	-	11 202,42	-	-	-	953,71	953,71	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.09.2001	4 286,13	-	3 657,46	628,67	-	171,46	4 141,67	3 534,19	607,48	165,69
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.09.2005	94,22	-	65,35	28,87	-	3,77	-	57,20	25,29	3,30
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.09.2009	20 054,35	-	10 695,64	9 358,71	-	802,17	20 054,35	10 695,64	9 358,71	802,17
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.09.2011	2 514,22	-	1 139,79	1 374,43	-	100,57	-	2 134,35	967,56	1 166,79
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.09.2012	1 292,17	-	534,13	758,04	-	51,69	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.09.2017	177,72	-	37,92	139,80	-	7,11	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.09.2019	2 494,88	-	332,65	2 162,23	-	99,80	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.09.2022	13 697,89	-	182,65	13 515,24	-	182,65	4 625,84	61,69	4 564,15	61,69
711	Reguengos de Monsaraz	I3133300	Redes Subterrâneas	I3133308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*%s	25	25	01.10.1997	24 239,09	-	24 239,09	-	-	727,20	23 025,49	23 02		

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.1994	9 619,27	-	9 619,27	-	-	-	2 488,46	2 488,46	-	-	
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.1999	21 555,29	-	19 902,71	1 652,58	-	862,21	-	20 476,06	18 906,22	-	1 569,84
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2000	2 406,37	-	2 125,59	280,78	-	96,26	-	2 285,89	2 019,24	-	266,65
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2001	16 306,83	-	13 752,09	2 554,74	-	652,28	-	15 490,39	13 063,56	-	2 426,83
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2002	18 577,07	-	14 923,57	3 653,50	-	743,09	-	-	-	-	619,62
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2003	8 491,83	-	6 482,09	2 009,74	-	339,68	-	8 491,83	6 482,09	-	2 009,74
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2004	5 684,10	-	4 111,48	1 572,62	-	227,37	-	5 684,10	4 111,48	-	1 572,62
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2006	6 458,14	-	4 154,70	2 303,44	-	258,34	-	6 458,14	4 154,70	-	2 303,44
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2007	514,04	-	310,11	203,93	-	20,56	-	-	-	-	258,34
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2008	7 813,51	-	4 401,61	3 411,90	-	312,54	-	6 344,36	3 573,98	-	2 770,38
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2009	6 868,61	-	3 594,57	3 274,04	-	274,75	-	3 209,29	1 679,51	-	1 529,78
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2010	5 928,00	-	2 865,20	3 062,80	-	237,12	-	1 471,43	711,22	-	760,21
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2012	2 760,09	-	1 113,27	1 646,82	-	110,41	-	24,87	10,03	-	14,84
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2013	1 341,65	-	487,50	854,15	-	53,67	-	90,11	32,71	-	57,40
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2014	1 950,97	-	630,75	1 320,22	-	78,04	-	41,58	13,42	-	28,16
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2015	16 499,58	-	4 674,86	11 824,72	-	659,98	-	16 499,58	4 674,86	-	11 824,72
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2016	323,02	-	78,60	244,42	-	12,92	-	-	-	-	659,98
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2017	349,55	-	71,07	278,48	-	13,98	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313300	Redes Subterrâneas	I1313308	Dist BT- Redes Subterr. Equip*ts	25	25	01.12.2022	1 252,99	-	4,18	1 248,81	-	4,18	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.01.1983	261 282,55	-	261 282,55	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.01.2003	561,25	-	448,99	112,26	-	22,45	-	388,06	310,44	-	77,62
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.01.2005	1 067,44	-	768,59	298,85	-	42,70	-	735,71	529,74	-	205,97
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.01.2006	134,68	-	91,60	43,08	-	5,38	-	134,68	91,60	-	43,08
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.01.2007	419,20	-	268,32	150,88	-	16,77	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.01.2019	226,03	-	36,16	189,87	-	9,04	-	96,04	15,36	-	80,68
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.01.2020	153,42	-	18,42	135,00	-	6,14	-	89,46	10,74	-	78,72
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.01.2021	120,76	-	9,66	111,10	-	4,83	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.01.2022	1 450,80	-	58,03	1 392,77	-	58,03	-	1 062,91	42,52	-	1 020,39
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2001	82,42	-	72,27	10,15	-	3,29	-	82,42	72,27	-	10,15
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2003	354,01	-	282,01	72,00	-	14,16	-	271,34	216,14	-	55,20
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2005	550,49	-	394,51	155,98	-	22,01	-	460,44	330,00	-	130,44
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2006	1 050,68	-	710,96	339,72	-	42,02	-	465,40	314,93	-	150,47
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2007	813,25	-	517,82	295,43	-	32,51	-	496,60	316,19	-	180,41
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2008	141,50	-	84,44	57,06	-	5,66	-	69,88	41,72	-	28,16
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2009	1 941,86	-	1 081,02	860,84	-	77,67	-	1 235,43	687,75	-	547,68
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2010	829,95	-	428,83	401,12	-	33,20	-	617,50	319,04	-	298,46
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2012	1 216,10	-	531,04	685,06	-	48,64	-	671,86	293,39	-	378,47
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2013	744,41	-	295,22	449,19	-	29,76	-	145,54	57,72	-	87,82
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2014	333,54	-	118,95	214,59	-	13,34	-	333,54	118,95	-	214,59
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2015	387,08	-	122,62	264,46	-	15,49	-	310,67	98,40	-	212,27
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2016	208,42	-	57,68	150,74	-	8,34	-	208,42	57,68	-	150,74
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2017	996,27	-	235,75	760,52	-	39,84	-	77,03	18,22	-	58,81
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.02.2022	180,55	-	6,62	173,93	-	6,62	-	53,25	1,95	-	51,30
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.1992	2 941,30	-	2 941,30	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.1994	6 735,82	-	6 735,82	-	-	-	-	573,45	573,45	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.1995	658,21	-	658,21	-	-	-	-	625,26	625,26	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.1999	2 990,92	-	2 851,36	139,56	-	119,63	-	2 990,92	2 851,36	-	139,56
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2000	2 360,25	-	2 155,71	204,54	-	94,41	-	529,35	483,48	-	45,87
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2003	944,98	-	749,70	195,28	-	37,80	-	493,01	391,11	-	101,90
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2004	1 138,59	-	857,69	280,90	-	45,55	-	1 138,59	857,73	-	280,86
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2005	429,51	-	306,39	123,12	-	17,18	-	373,79	266,62	-	107,17
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2006	205,83	-	138,58	67,25	-	8,24	-	205,83	138,58	-	67,25
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2007	640,02	-	405,40	234,62	-	25,59	-	619,99	392,68	-	227,31
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2009	66,17	-	36,63	29,54	-	2,64	-	66,17	36,63	-	29,54
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2010	820,89	-	421,41	399,48	-	32,84	-	146,15	75,04	-	71,11
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2011	871,55	-	412,59	458,97	-	34,87	-	77,09	65,67	-	6,51
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2012	930,24	-	403,02	527,22	-	37,22	-	674,96	292,45	-	382,51
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2013	211,40	-	83,12	128,28	-	8,46	-	80,00	31,47	-	48,53
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2014	195,58	-	96,43	103,15	-	6,39	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2015	326,09	-	102,20	223,89	-	13,04	-	85,96	26,95	-	59,01
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2017	123,80	-	28,88	94,92	-	4,95	-	-	-	-	3,44
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1313408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip*ts	25	25	01.03.2022	2 247,04	-	74,90	2 172,14	-	74,90	-	870,36	29,02	-	841,34
711	Reguengos de Monsaraz	I1313400	Chegadas Aéreas	I1															

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2003	685,94	-	539,62	146,32	-	27,43	-	685,94	539,62	-	146,32	27,43
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2004	168,79	-	126,01	42,78	-	6,75	-	154,62	115,41	-	39,21	6,19
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2005	441,51	-	311,99	129,52	-	17,66	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2006	1.777,64	-	1.185,06	592,58	-	71,12	-	609,06	406,02	-	203,04	24,37
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2007	1.638,93	-	1.027,02	611,91	-	65,57	-	1.553,06	973,23	-	579,83	62,13
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2008	762,88	-	447,51	315,37	-	30,51	-	398,54	233,79	-	164,75	15,94
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2010	47,98	-	24,32	23,66	-	1,92	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2011	1.027,89	-	479,75	548,14	-	41,12	-	491,34	229,34	-	262,00	19,65
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2012	80,13	-	34,19	45,94	-	3,20	-	80,13	34,19	-	45,94	3,20
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2013	185,69	-	71,80	113,89	-	7,43	-	140,23	54,21	-	86,02	5,61
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2014	163,12	-	56,56	106,56	-	6,52	-	76,98	26,69	-	50,29	3,08
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2016	153,86	-	41,06	112,80	-	6,15	-	56,11	14,95	-	41,16	2,24
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.05.2017	168,59	-	38,21	130,38	-	6,75	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.1991	1.613,25	-	1.613,25	-	-	-	-	1.518,76	1.518,76	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.1992	3.102,08	-	3.102,08	-	-	-	-	237,95	237,95	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.1993	1.778,71	-	1.778,71	-	-	-	-	1.689,66	1.689,66	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.1994	5.015,14	-	5.015,14	-	-	-	-	4.764,05	4.764,05	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.1995	1.207,39	-	1.207,39	-	-	-	-	1.146,94	1.146,94	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2000	3.989,21	-	3.603,59	385,62	-	159,56	-	894,69	808,21	-	86,48	35,79
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2001	3.322,99	-	2.868,86	454,13	-	132,91	-	745,27	643,44	-	101,83	29,81
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2003	93,92	-	73,58	20,34	-	3,75	-	93,92	73,58	-	20,34	3,75
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2004	212,43	-	157,92	54,51	-	8,49	-	212,43	157,92	-	54,51	8,49
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2005	469,62	-	330,26	139,36	-	18,79	-	469,62	330,27	-	139,35	18,79
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2006	567,36	-	376,39	190,97	-	22,69	-	170,41	113,05	-	57,36	6,81
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2007	889,53	-	554,45	335,08	-	35,58	-	359,63	224,19	-	135,44	14,38
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2008	986,90	-	575,74	411,16	-	39,48	-	520,94	303,91	-	217,03	20,84
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2009	83,39	-	45,32	38,07	-	3,33	-	58,11	31,57	-	26,54	2,33
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2010	554,80	-	279,27	275,53	-	22,18	-	151,64	76,33	-	75,31	6,06
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2011	953,81	-	441,91	511,90	-	38,16	-	202,69	93,88	-	108,81	8,11
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2012	901,52	-	381,69	519,83	-	36,05	-	363,52	153,92	-	209,60	14,54
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2013	220,86	-	84,63	136,23	-	8,83	-	120,81	46,29	-	74,52	4,83
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2014	224,12	-	76,97	147,15	-	8,97	-	93,50	32,10	-	61,40	3,74
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2015	2.971,00	-	901,21	2.069,79	-	118,84	-	47,08	14,26	-	32,82	1,88
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2017	406,78	-	90,82	315,96	-	16,27	-	87,12	19,45	-	67,67	3,48
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.06.2022	18.238,67	-	425,59	17.813,08	-	425,59	-	8.217,98	184,41	-	8.033,57	184,41
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2002	915,49	-	750,72	164,77	-	36,62	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2003	247,02	-	192,67	54,35	-	9,88	-	247,02	192,67	-	54,35	9,88
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2004	328,17	-	242,87	85,30	-	13,12	-	259,68	192,18	-	67,50	10,38
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2005	135,51	-	94,85	40,66	-	5,42	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2006	714,79	-	471,75	243,04	-	28,59	-	339,24	223,92	-	115,32	13,57
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2007	419,41	-	260,09	159,32	-	16,77	-	310,75	192,68	-	118,07	12,43
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2008	344,73	-	199,92	144,81	-	13,79	-	292,36	169,56	-	122,80	11,70
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2009	1.406,02	-	759,25	646,77	-	56,25	-	1.000,32	540,15	-	460,17	40,02
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2011	439,02	-	201,96	237,06	-	17,57	-	192,27	88,45	-	103,82	7,69
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2012	528,09	-	221,83	306,26	-	21,12	-	131,14	55,10	-	76,04	5,25
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2014	95,92	-	32,63	63,29	-	3,84	-	79,72	27,11	-	52,61	3,19
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2015	150,31	-	45,08	105,23	-	6,01	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2016	230,66	-	59,96	170,70	-	9,23	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2017	498,21	-	109,57	388,64	-	19,92	-	426,88	93,89	-	332,99	17,07
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2021	456,41	-	27,39	429,02	-	18,26	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.07.2022	122,34	-	2,45	119,89	-	2,45	-	88,10	1,76	-	86,34	1,76
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2003	901,18	-	699,93	201,25	-	36,05	-	901,18	699,94	-	201,24	36,04
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2005	177,84	-	123,88	53,96	-	7,12	-	116,72	81,34	-	35,38	4,67
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2006	966,76	-	647,97	338,79	-	39,47	-	463,21	304,20	-	159,01	18,52
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2007	555,26	-	242,42	212,84	-	22,21	-	231,93	143,04	-	88,89	9,27
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2008	1.071,07	-	617,69	453,38	-	42,84	-	872,14	502,95	-	369,19	34,88
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2009	737,09	-	395,60	341,49	-	29,48	-	198,71	106,66	-	92,05	7,95
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2010	641,92	-	318,78	323,14	-	25,67	-	68,86	34,19	-	34,67	2,75
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2011	155,64	-	71,04	84,60	-	6,22	-	96,17	43,95	-	52,22	3,85
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2012	523,72	-	218,21	305,51	-	20,94	-	459,64	191,54	-	268,10	18,38
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2014	266,62	-	89,79	176,83	-	10,67	-	84,90	28,60	-	56,30	3,40
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas EquipIt% 25	25	01.08.2015	297,94	-	88,41	209,53	-	11,92	-	156,11	4			

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.09.2016	355,49	-	90,06	265,43	-	14,22	-	355,49	90,06	-	265,43	14,22
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.09.2017	467,08	-	99,66	367,42	-	18,68	-	337,49	72,03	-	265,46	13,50
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.09.2020	76,99	-	7,19	69,80	-	3,08	-	76,99	7,19	-	69,80	3,08
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.09.2022	3 021,07	-	40,28	2 980,79	-	40,28	-	2 032,55	27,11	-	2 005,44	27,11
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2002	498,29	-	403,62	94,67	-	19,94	-	310,75	251,71	-	59,04	12,43
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2003	566,89	-	436,54	130,35	-	22,67	-	566,89	436,54	-	130,35	22,67
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2004	885,96	-	646,78	239,18	-	35,44	-	728,89	531,82	-	196,68	29,14
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2005	1 056,78	-	729,18	327,60	-	42,26	-	350,16	241,63	-	108,53	14,00
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2006	955,86	-	621,29	334,57	-	38,24	-	672,69	437,27	-	235,42	26,90
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2007	975,65	-	595,11	380,54	-	39,03	-	955,59	582,90	-	372,69	38,23
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2008	1 349,48	-	769,30	580,18	-	53,97	-	1 004,14	572,42	-	431,72	40,16
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2009	448,69	-	237,83	210,86	-	17,94	-	74,18	39,34	-	34,84	2,96
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2010	287,59	-	140,94	146,65	-	11,50	-	68,13	33,39	-	34,74	2,72
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2011	861,63	-	387,77	473,86	-	34,45	-	379,64	170,84	-	208,80	15,17
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2012	223,67	-	91,73	131,94	-	8,94	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2013	432,32	-	159,95	272,37	-	17,29	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2014	84,90	-	28,03	56,87	-	3,39	-	84,90	28,03	-	56,87	3,39
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2015	73,75	-	21,39	52,36	-	2,95	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2016	1 330,56	-	332,69	997,87	-	53,22	-	563,41	140,82	-	422,59	22,53
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2017	422,42	-	88,73	333,69	-	16,90	-	138,81	29,14	-	109,67	5,55
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2020	456,41	-	41,09	415,32	-	18,26	-	24,09	2,16	-	21,93	0,96
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.10.2022	185,46	-	1,85	183,61	-	1,85	-	185,46	1,85	-	183,61	1,85
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.1991	1 491,07	-	1 491,07	-	-	-	-	1 416,41	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2002	5 291,39	-	4 268,43	1 022,96	-	211,65	-	4 012,73	3 236,96	-	775,77	160,51
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2003	184,94	-	141,80	43,14	-	7,39	-	104,42	80,07	-	24,35	4,17
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2004	1 084,31	-	787,95	296,36	-	43,38	-	487,08	353,93	-	133,15	19,48
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2005	692,08	-	475,20	216,88	-	27,68	-	350,16	240,46	-	109,70	14,00
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2006	4 725,49	-	3 055,84	1 669,65	-	189,01	-	2 028,62	1 311,87	-	716,75	81,14
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2007	9 995,65	-	6 063,99	3 931,66	-	399,83	-	5 922,78	3 840,07	-	390,52	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2008	410,47	-	232,63	177,84	-	16,42	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2009	591,63	-	311,60	280,03	-	23,66	-	591,63	311,60	-	280,03	23,66
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2010	437,58	-	212,93	224,65	-	17,50	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2011	1 010,39	-	451,24	559,15	-	40,41	-	768,78	343,37	-	425,41	30,75
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2012	779,59	-	316,99	462,60	-	31,17	-	510,91	206,44	-	304,47	20,53
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2013	229,34	-	84,05	145,29	-	9,17	-	93,32	34,19	-	59,13	3,73
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2014	170,91	-	55,80	115,11	-	6,83	-	85,80	28,01	-	57,79	3,43
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2015	74,65	-	21,42	53,23	-	2,99	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2016	298,79	-	73,68	225,11	-	11,96	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2017	157,29	-	32,54	124,75	-	6,30	-	74,39	15,39	-	59,00	2,98
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2019	446,98	-	56,59	390,39	-	17,87	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2021	3 252,01	-	151,75	3 100,26	-	130,08	-	1 620,67	75,64	-	1 545,03	64,83
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.11.2022	433,01	-	2,89	430,12	-	2,89	-	226,00	1,50	-	224,50	1,50
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.1992	4 830,90	-	4 830,90	-	-	-	-	3 825,87	3 825,87	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.1993	4 027,52	-	4 027,52	-	-	-	-	1 133,96	1 133,96	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.1994	13 319,67	-	13 319,67	-	-	-	-	3 073,18	3 073,18	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.1995	3 235,18	-	3 235,18	-	-	-	-	259,80	89,08	-	246,85	84,64
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2000	2 227,13	-	1 967,33	260,80	-	2 115,62	-	1 868,77	2 254,03	-	418,71	106,91
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2002	2 813,60	-	2 372,80	440,80	-	112,55	-	2 672,74	476,42	-	116,65	23,72
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2003	1 368,82	-	1 099,61	269,21	-	54,76	-	593,07	476,42	-	116,65	23,72
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2004	322,26	-	245,98	76,28	-	12,89	-	322,26	245,98	-	76,28	12,89
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2004	88,85	-	64,25	24,60	-	3,56	-	88,85	64,25	-	24,60	3,56
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2005	630,72	-	431,02	199,70	-	25,23	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2006	1 171,64	-	753,74	417,90	-	46,88	-	393,62	253,21	-	140,41	15,75
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2007	2 318,92	-	1 399,08	919,84	-	92,76	-	1 250,37	754,35	-	496,02	50,02
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2008	212,75	-	119,85	92,90	-	8,51	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2009	710,64	-	371,93	338,71	-	28,42	-	149,63	78,32	-	71,31	5,98
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2010	961,02	-	464,52	496,50	-	38,44	-	233,48	112,86	-	120,62	9,34
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2011	360,44	-	159,87	200,57	-	14,41	-	69,38	30,76	-	38,62	2,77
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2012	512,12	-	206,60	305,52	-	20,49	-	286,43	115,56	-	170,87	11,46
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25	25	01.12.2013	754,66	-	274,21	480,45	-	30,18	-	337,55	122,63	-	214,92	13,50
711	Reguengos de Monsaraz	I3133400	Chegadas Aéreas	I3133408	Dist BT- Cheg. Aéreas Equip'ts	25														

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.02.2016	306,67	-	84,87	221,80	-	12,27	306,67	84,87	221,80	12,27
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.02.2017	649,07	-	153,60	495,47	-	25,96				
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.02.2022	13 165,99	-	482,75	12 683,24	-	482,75	2 252,01	82,55	2 169,46	82,55
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.1992	50,62	-	50,62	-	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.1993	194,13	-	194,13	-	-	-	184,41	184,41	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.1995	6,24	-	6,24	-	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2000	85,77	-	78,33	7,44	-	3,44				
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2001	597,01	-	521,38	75,63	-	23,88	596,26	520,73	75,53	23,85
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2003	1 923,75	-	1 526,17	397,58	-	76,95	1 510,50	1 198,33	312,17	60,42
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2004	1 832,69	-	1 380,62	452,07	-	73,30	1 128,16	849,90	278,26	45,12
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2007	361,61	-	229,01	132,60	-	14,47	361,61	229,00	132,61	14,47
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2010	1 216,94	-	624,72	592,22	-	48,68	1 085,54	557,26	528,28	43,43
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2011	338,61	-	160,23	178,38	-	13,54	208,03	98,45	109,58	8,32
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2012	1 119,42	-	485,07	634,35	-	44,77	942,19	408,26	533,93	37,68
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2013	2 489,18	-	979,08	1 510,10	-	99,56	1 080,95	425,19	655,76	43,24
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2015	605,58	-	189,72	415,86	-	24,22	605,58	189,72	415,86	24,22
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2016	1 034,25	-	282,70	751,55	-	41,38	1 034,25	282,70	751,55	41,38
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.03.2022	1 361,30	-	45,37	1 315,93	-	45,37	834,21	27,81	806,40	27,81
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.1997	369,61	-	369,61	-	-	3,70	351,10	-	-	3,51
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.2003	2 437,44	-	1 925,59	511,85	-	97,49	1 629,69	1 287,47	342,22	65,19
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.2004	729,19	-	546,91	182,28	-	29,17				
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.2005	189,19	-	134,34	54,85	-	7,56	189,19	134,34	54,85	7,56
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.2006	1 109,40	-	743,34	366,06	-	44,38	652,18	436,98	215,20	26,09
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.2008	2 003,84	-	1 182,24	821,60	-	80,16	1 992,57	1 175,60	816,97	79,71
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.2010	102,94	-	52,53	50,41	-	4,12	33,33	16,98	16,35	1,34
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.2012	81,66	-	35,13	46,53	-	3,26				
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.2014	752,75	-	263,46	489,29	-	30,11	752,75	263,46	489,29	30,11
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.2015	342,78	-	106,28	236,50	-	13,72	267,17	82,85	184,32	10,69
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.04.2017	480,12	-	110,40	369,72	-	19,20	283,30	65,15	218,15	11,33
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2002	1 146,32	-	947,62	198,70	-	45,86	630,68	521,37	109,31	25,22
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2003	110,59	-	86,98	23,61	-	4,43	110,59	86,98	23,61	4,43
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2004	254,36	-	189,89	64,47	-	10,18	254,36	189,89	64,47	10,18
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2005	185,41	-	131,04	54,37	-	7,41	185,41	131,04	54,37	7,41
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2006	699,51	-	466,33	233,18	-	27,98	699,51	466,33	233,18	27,98
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2007	523,94	-	328,36	195,58	-	20,95	464,88	291,35	173,53	18,59
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2010	211,30	-	107,03	104,27	-	8,45	211,30	107,03	104,27	8,45
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2011	493,63	-	230,36	263,27	-	19,74	228,63	106,70	121,93	9,14
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2012	224,39	-	95,75	128,64	-	8,98	224,39	95,75	128,64	8,98
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2013	1 630,53	-	630,46	1 000,07	-	65,22	999,62	386,52	613,10	39,99
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2014	246,25	-	85,37	160,88	-	9,85	246,25	85,37	160,88	9,85
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.05.2015	1 314,55	-	403,11	911,44	-	52,58	1 136,77	348,60	788,17	45,47
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.1991	221,19	-	221,19	-	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.1993	24,96	-	24,96	-	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.1995	219,41	-	219,41	-	-	-	208,43			-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.1998	1 033,93	-	1 016,70	17,23	-	41,34	1 033,93	1 016,70	17,23	41,34
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2000	1 632,25	-	1 474,48	157,77	-	65,29	1 630,20	1 472,62	157,58	65,20
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2001	86,32	-	74,52	11,80	-	3,46				
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2003	218,75	-	171,36	47,39	-	8,75	218,75	171,35	47,40	8,75
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2004	6 225,44	-	4 627,53	1 597,91	-	249,03	3 075,43	2 286,09	789,34	123,02
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2005	329,09	-	231,44	97,65	-	13,17	329,09	231,45	97,64	13,17
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2007	1 863,24	-	1 161,42	701,82	-	74,53	1 404,40	875,42	528,98	56,17
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2008	3 511,75	-	2 048,51	1 463,24	-	140,47	3 347,75	1 952,87	1 394,88	133,91
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2010	700,82	-	352,75	348,07	-	28,03	470,35	236,73	233,62	18,81
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2011	2 456,04	-	1 137,95	1 318,09	-	98,24	2 297,04	1 064,28	1 232,76	91,88
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2012	54,44	-	23,08	31,36	-	2,18				
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2014	3 466,94	-	1 190,36	2 276,58	-	138,68	2 420,18	830,96	1 589,22	96,81
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2017	1 565,61	-	349,62	1 215,99	-	62,62	1 339,63	299,15	1 040,48	53,58
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2019	1 437,96	-	206,11	1 231,85	-	57,52	553,74	79,37	474,37	22,15
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2020	309,51	-	31,98	277,53	-	12,88	275,21	28,44	246,77	11,01
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.06.2022	2 506,40	-	58,49	2 447,91	-	58,49	2 088,80	48,74	2 040,06	48,74
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.07.2003	324,39	-	253,06	71,33	-	12,97	324,39	253,07	71,32	12,97
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.07.2005	910,89	-	637,65	273,24	-	36,43	772,91	541,06	231,85	30,91
711	Reguengos de Monsaraz	I1313500	Chegadas Subterrânea	I1313508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25												

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.08.2015	523,73	-	155,38	368,35	-	20,95	-	523,73	155,38	-	368,35	20,95
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.08.2016	473,20	-	121,47	351,73	-	18,93	-	329,65	84,63	-	245,02	13,19
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.08.2017	1.054,60	-	228,53	826,07	-	42,19	-	1.054,60	228,53	-	826,07	42,19
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.08.2019	3.845,45	-	525,56	3.319,89	-	153,81	-	2.170,26	296,53	-	1.873,73	86,78
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.1995	473,15	-	473,15	-	-	-	-	449,47	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2000	551,59	-	492,75	58,84	-	22,06	-	550,90	492,17	-	58,73	22,03
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2001	46,06	-	39,30	6,76	-	1,85	-	43,76	37,33	-	6,43	1,75
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2004	641,99	-	470,80	171,19	-	25,68	-	641,99	470,80	-	171,19	25,68
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2005	101,11	-	70,08	31,03	-	4,05	-	79,60	55,17	-	24,43	3,19
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2006	568,17	-	371,22	196,95	-	22,72	-	136,72	89,34	-	47,38	5,47
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2008	150,38	-	86,24	64,14	-	6,01	-	150,38	86,24	-	64,14	6,01
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2009	110,76	-	59,07	51,69	-	4,43	-	110,76	59,07	-	51,69	4,43
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2010	1.677,77	-	827,70	850,07	-	67,11	-	1.390,07	685,74	-	704,33	55,60
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2011	106,00	-	48,05	57,95	-	4,24	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2012	336,32	-	139,05	197,27	-	13,44	-	230,17	95,16	-	135,01	9,20
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2013	80,61	-	30,09	50,52	-	3,23	-	63,53	23,71	-	39,82	2,54
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2014	826,83	-	275,58	551,25	-	33,07	-	826,83	275,58	-	551,25	33,07
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2015	1.011,31	-	296,70	714,61	-	40,46	-	1.011,31	296,70	-	714,61	40,46
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.09.2022	407,85	-	5,44	402,41	-	5,44	-	339,28	4,52	-	334,76	4,52
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.1997	6.610,95	-	6.610,95	-	-	198,32	-	6.279,95	-	-	-	188,40
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2002	581,54	-	471,03	110,51	-	23,26	-	313,52	-	-	73,55	15,49
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2003	2.812,45	-	2.165,60	646,85	-	112,49	-	2.524,91	1.944,19	-	580,72	100,99
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2004	966,79	-	705,73	261,06	-	38,67	-	816,11	595,73	-	220,38	32,65
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2005	209,75	-	144,73	65,02	-	8,39	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2006	900,22	-	585,14	315,08	-	36,00	-	64,54	41,93	-	22,61	2,58
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2008	1.493,90	-	851,48	642,42	-	59,76	-	1.493,90	851,48	-	642,42	59,76
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2010	130,10	-	63,74	66,36	-	5,21	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2011	1.676,85	-	754,60	922,25	-	67,08	-	1.464,85	659,19	-	805,66	58,60
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2012	2.369,06	-	971,38	1.397,68	-	94,76	-	901,29	369,51	-	531,78	36,05
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2014	239,08	-	78,87	160,21	-	9,56	-	239,08	78,87	-	160,21	9,56
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2016	1.507,20	-	376,78	1.130,42	-	60,28	-	1.256,44	314,09	-	942,35	50,25
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2020	833,31	-	74,99	758,32	-	33,33	-	690,86	62,17	-	628,69	27,63
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2021	415,87	-	20,79	395,08	-	16,63	-	100,28	5,01	-	95,27	4,01
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.10.2022	1.794,17	-	17,94	1.776,23	-	17,94	-	1.794,17	17,94	-	1.776,23	17,94
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.1997	4.896,79	-	4.896,79	-	-	163,21	-	4.651,61	-	-	-	155,05
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2002	4.747,48	-	3.829,65	917,83	-	189,90	-	3.171,87	2.558,60	-	613,27	126,88
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2003	6.278,81	-	4.813,82	1.464,99	-	251,15	-	1.245,96	955,25	-	290,71	49,83
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2005	3.899,84	-	2.678,04	1.221,80	-	155,96	-	3.899,84	2.678,04	-	1.221,80	155,96
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2006	534,19	-	345,47	188,72	-	21,37	-	534,19	345,47	-	188,72	21,37
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2007	1.176,26	-	713,61	462,65	-	47,06	-	989,99	600,60	-	389,39	39,60
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2008	307,52	-	174,25	133,27	-	12,30	-	307,52	174,25	-	133,27	12,30
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2009	608,24	-	320,34	287,90	-	24,33	-	608,24	320,34	-	287,90	24,33
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2011	534,95	-	238,97	295,98	-	21,40	-	118,19	52,82	-	65,37	4,73
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2012	572,35	-	232,77	339,58	-	22,89	-	489,97	199,27	-	290,70	19,60
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2013	540,91	-	198,32	342,59	-	21,64	-	314,87	115,45	-	199,42	12,60
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2017	252,04	-	52,08	199,96	-	10,08	-	252,04	52,08	-	199,96	10,08
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2019	3.134,19	-	397,00	2.737,19	-	125,37	-	1.976,39	238,75	-	1.737,64	79,58
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2021	396,00	-	18,48	377,52	-	15,84	-	197,69	9,23	-	188,46	7,91
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.11.2022	3.338,43	-	22,25	3.316,18	-	22,25	-	2.098,73	13,99	-	2.084,74	13,99
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.12.1993	17,57	-	17,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.12.1994	969,66	-	969,66	-	-	-	-	921,11	921,11	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.12.1995	418,29	-	418,29	-	-	-	-	397,35	397,35	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.12.1999	548,49	-	506,45	-	-	21,93	-	521,03	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.12.2000	607,34	-	536,47	-	-	70,87	-	606,58	-	-	70,78	24,27
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.12.2001	1.281,96	-	1.081,13	200,83	-	51,27	-	1.212,77	1.026,97	-	190,80	48,71
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.12.2002	4.792,39	-	3.849,92	942,47	-	191,69	-	2.470,55	1.984,66	-	485,89	98,82
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.12.2003	432,47	-	330,14	102,33	-	17,29	-	432,47	330,14	-	102,33	17,30
711	Reguengos de Monsaraz	13133500	Chegadas Subterrânea	13133508	Dist BT- Cheg. Subterr. Equip1ºs	25	25	01.12.2004	754,83	-	545,98	208,85	-	30,20	-	754,83	545,98	-	208,85	30,20
711	Reguengos de Monsaraz	1																		

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.01.2018	79,34	-	39,67	39,67	-	7,94						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.01.2020	88,66	-	26,61	62,05	-	8,87						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2005	1 923,56	-	1 923,56	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2006	1 322,04	-	1 322,04	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2007	2 220,32	-	2 220,32	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2009	1 119,08	-	1 119,08	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2010	319,28	-	319,28	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2011	9,68	-	9,68	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2012	275,31	-	275,31	-	-	2,29						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2013	107,67	-	106,77	0,90	-	10,76						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2014	255,20	-	227,56	27,64	-	25,52						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2015	144,13	-	114,11	30,02	-	14,41						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2016	34,93	-	24,15	10,78	-	3,50						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2017	218,55	-	129,31	89,24	-	21,86						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2019	146,78	-	57,49	89,29	-	14,68						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.02.2020	68,81	-	20,07	48,74	-	6,88						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.1992	3 167,99	-	3 167,99	0,00	-	-	509,97	509,97	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.1993	3 297,78	-	3 297,78	-	-	-	3 121,86	3 121,86	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.1994	9 139,96	-	9 139,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.1995	1 937,71	-	1 937,71	-	-	-	1 800,93	1 800,93	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2000	3 712,05	-	3 712,05	-	-	-	802,66	802,66	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2001	1 698,67	-	1 698,67	-	-	-	365,10	365,10	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2004	1 437,69	-	1 437,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2005	765,93	-	765,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2006	754,44	-	754,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2007	851,42	-	851,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2009	616,20	-	616,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2010	418,93	-	418,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2011	7,77	-	7,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2012	499,71	-	499,71	0,00	-	8,32						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2013	132,68	-	130,47	2,21	-	13,27						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2014	541,05	-	477,93	63,12	-	54,10						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2015	145,38	-	113,90	31,48	-	14,53						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2016	98,38	-	67,23	31,15	-	9,84						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2018	17,49	-	8,46	9,03	-	1,75						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2019	101,54	-	38,92	62,62	-	10,16						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.03.2020	30,50	-	8,64	21,86	-	3,05						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.1991	17,30	-	17,30	0,00	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2004	386,84	-	386,84	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2005	651,30	-	651,30	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2006	602,34	-	602,34	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2007	449,91	-	449,91	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2008	1 314,67	-	1 314,67	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2009	563,57	-	563,57	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2011	3,85	-	3,85	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2012	248,17	-	248,17	0,00	-	6,21						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2013	276,32	-	269,41	6,91	-	27,63						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2014	309,67	-	270,97	38,70	-	30,96						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2015	192,11	-	148,88	43,23	-	19,21						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2016	82,21	-	55,48	26,73	-	8,23						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2017	10,44	-	6,00	4,44	-	1,05						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2019	81,66	-	30,63	51,03	-	8,17						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.04.2020	33,78	-	9,29	24,49	-	3,38						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2004	1 976,20	-	1 976,20	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2005	514,98	-	514,98	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2006	721,93	-	721,93	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2007	1 083,03	-	1 083,03	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2008	537,85	-	537,85	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2009	757,41	-	757,41	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2010	556,17	-	556,17	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2011	2,84	-	2,84	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2012	152,00	-	152,00	-	-	5,07						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2013	143,28	-	138,51	4,77	-	14,33						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2014	345,71	-	299,62	46,09	-	36,12						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2015	97,00	-	74,38	22,62	-	11,18						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2016	26,82	-	17,88	8,94	-	2,68						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2017	67,32	-	38,14	29,18	-	6,73						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2018	5,89	-	2,75	3,14	-	0,59						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.05.2019	102,50	-	37,58	64,92	-	10,25						
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.06.1991	0,00	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.06.1992	4 912,04	-	4 912,04	0,00	-	-	797,71	797,71	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.06.1993	4 522,42	-	4 522,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.06.1994	10 100,13	-	10 100,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I1313600	Contagens	I1313615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.06.1995	4 751,92	-										

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

[illegible]

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.10.2014	136,79	-	112,86	23,93	-	13,67						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.10.2016	58,21	-	36,37	21,84	-	5,82						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.10.2017	134,04	-	70,37	63,67	-	13,41						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.10.2020	79,62	-	17,91	61,71	-	7,96						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.1991	34,60	-	34,60	0,00	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2002	33,56	-	33,56	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2003	167,86	-	167,86	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2004	687,81	-	687,81	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2005	671,23	-	671,23	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2006	897,43	-	897,43	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2007	298,55	-	298,55	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2008	721,65	-	721,65	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2009	481,75	-	481,75	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2010	332,42	-	332,42	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2011	18,08	-	18,08	-	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2012	182,98	-	182,98	-	-	15,24						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2013	187,84	-	172,18	15,66	-	20,96						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2014	196,44	-	160,42	36,02	-	19,64						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2015	21,05	-	15,09	5,96	-	2,11						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2016	40,92	-	25,25	15,67	-	4,09						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2017	63,70	-	32,91	30,79	-	6,37						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2018	190,61	-	79,42	111,19	-	19,06						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2019	13,72	-	4,34	9,38	-	1,37						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.11.2020	3,27	-	0,71	2,56	-	0,33						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.1992	4 550,97	-	4 550,97	-	-	731,75	731,75	-	-			
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.1994	683,70	-	683,70	-	-	649,44	649,44	-	-			
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.1995	9 960,30	-	9 960,30	-	-	9 461,63	9 461,63	-	-			
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.1999	17,36	-	17,36	-	-	16,22	16,22	-	-			
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2000	1 325,90	-	1 325,90	-	-	297,33	297,33	-	-			
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2001	1 169,51	-	1 169,51	-	-	1 110,97	1 110,97	-	-			
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2003	67,11	-	67,11	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2004	958,86	-	958,86	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2005	804,39	-	804,39	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2006	356,02	-	356,02	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2007	314,68	-	314,68	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2008	526,35	-	526,35	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2009	365,17	-	365,17	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2010	378,20	-	378,20	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2011	26,88	-	26,88	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2012	187,79	-	187,79	-	-	17,21	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2013	152,50	-	138,52	13,98	-	15,25	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2014	342,71	-	277,04	65,67	-	34,27	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2015	14,60	-	10,34	4,26	-	1,46	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2016	55,61	-	33,84	21,77	-	5,56	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2017	368,75	-	187,43	181,32	-	36,88	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2018	131,77	-	53,82	77,95	-	13,18	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores_10	10	01.12.2019	92,20	-	28,43	63,77	-	9,22	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2003	134,38	-	134,38	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2004	2 419,13	-	2 419,13	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2005	1 847,10	-	1 847,10	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2006	1 564,71	-	1 564,71	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2007	1 377,19	-	1 377,19	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2008	1 705,77	-	1 676,99	28,78	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2010	740,27	-	740,27	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2012	298,50	-	298,50	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2013	503,34	-	503,34	-	-	51,32	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2014	537,06	-	483,36	53,70	-	54,65	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2015	620,03	-	496,02	124,01	-	62,00	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2016	363,49	-	254,45	109,04	-	36,35	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2017	720,67	-	432,41	288,26	-	72,07	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2019	515,39	-	206,16	309,23	-	51,54	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.01.2020	131,13	-	39,33	91,80	-	13,11	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2005	2 411,11	-	2 411,11	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2006	1 889,35	-	1 889,35	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2007	2 924,75	-	2 924,75	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2010	452,68	-	452,68	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2011	769,39	-	769,39	-	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2012	1 042,20	-	1 042,20	0,00	-	9,58	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2013	204,97	-	203,26	1,71	-	22,58	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2014	578,31	-	515,66	62,65	-	57,83	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2015	477,82	-	378,27	99,55	-	47,78	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2016	379,87	-	262,74	117,13	-	37,99	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2017	1 629,58	-	964,18	665,40	-	162,96	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.02.2018	487,42	-	239,66	247,76	-							

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2009	1 220,99	-	1 220,99	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2011	118,89	-	118,89	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2012	451,09	-	451,09	0,00	-	7,52					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2013	421,36	-	414,34	7,02	-	42,14					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2014	535,49	-	473,02	62,47	-	54,49					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2015	596,54	-	467,29	129,25	-	59,66					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2016	650,00	-	444,16	205,84	-	65,00					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2017	413,29	-	241,09	172,20	-	41,33					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2018	1 369,50	-	661,93	707,57	-	136,95					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2019	270,02	-	103,50	166,52	-	27,00					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.03.2020	12,32	-	3,49	8,83	-	1,23					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2004	459,82	-	459,82	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2005	684,41	-	684,41	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2006	771,78	-	771,78	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2007	693,48	-	693,48	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2008	1 648,27	-	1 648,27	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2009	1 054,31	-	1 054,31	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2011	524,06	-	524,06	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2012	527,55	-	527,55	-	-	15,93					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2013	344,86	-	336,24	8,62	-	34,49					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2014	943,18	-	825,28	117,90	-	94,32					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2015	397,41	-	308,00	89,41	-	39,74					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2016	488,59	-	329,80	158,79	-	48,86					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2017	806,27	-	463,61	342,66	-	80,62					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2018	941,74	-	447,33	494,41	-	94,17					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2019	185,14	-	69,42	115,72	-	18,51					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.04.2020	24,64	-	6,77	17,87	-	2,46					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2004	2 123,35	-	2 123,35	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2005	716,67	-	716,67	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2006	951,97	-	951,97	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2007	1 089,28	-	1 089,28	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2008	504,17	-	504,17	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2009	507,57	-	507,57	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2011	404,25	-	404,25	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2012	760,48	-	760,48	-	-	26,69					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2013	601,95	-	581,89	20,06	-	60,20					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2014	386,69	-	335,14	51,55	-	38,67					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2015	590,70	-	452,87	137,83	-	59,07					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2016	347,88	-	231,93	115,95	-	34,79					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2017	1 382,29	-	783,30	598,99	-	138,23					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2018	404,98	-	189,00	215,98	-	40,50					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.05.2019	939,02	-	344,30	594,72	-	93,90					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2000	1 329,99	-	1 329,99	-	-	269,60	269,60	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2001	2 632,63	-	2 632,63	-	-	590,43	590,43	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2002	1 472,50	-	1 472,50	-	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2004	1 054,28	-	1 054,28	-	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2005	711,70	-	711,70	-	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2006	1 180,97	-	1 180,97	-	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2007	1 079,68	-	1 079,68	-	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2008	621,59	-	621,59	-	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2009	1 416,80	-	1 416,80	-	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2010	12,02	-	12,02	-	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2011	464,90	-	464,90	-	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2012	444,36	-	444,36	-	-	18,52					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2013	304,20	-	291,53	12,67	-	32,34					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2014	489,34	-	420,02	69,32	-	48,94					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2015	485,52	-	368,20	117,32	-	48,55					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2016	294,38	-	193,80	100,58	-	30,03					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2017	677,18	-	378,09	299,09	-	67,72					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2018	303,96	-	139,32	164,64	-	30,39					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2019	73,22	-	26,23	46,99	-	7,32					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.06.2020	12,32	-	3,18	9,14	-	1,23					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2002	819,34	-	819,34	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2003	176,32	-	176,32	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2004	2 021,70	-	2 021,70	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2005	740,73	-	740,73	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2006	1 436,13	-	1 436,13	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2007	877,16	-	877,16	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2008	600,24	-	600,24	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2009	1 079,72	-	1 079,72	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2010	723,70	-	723,70	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2011	537,52	-	537,52	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2012	394,37	-	394,37	-	-	22,40					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2013	434,85	-	413,11	21,74	-	43,49					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2014	746,86	-	634,83	112,03	-	74,68					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios_10	10	01.07.2015	557,96	-	418,47								

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

[illegible]

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313616	Dist BT- Contagens Acessórios	10	-	10	01.12.2010	1.571,05	-	1.571,05	-	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313616	Dist BT- Contagens Acessórios	10	-	10	01.12.2011	364,11	-	364,11	-	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313616	Dist BT- Contagens Acessórios	10	-	10	01.12.2012	260,18	-	260,18	-	-	-	23,84	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313616	Dist BT- Contagens Acessórios	10	-	10	01.12.2013	607,66	-	551,96	-	55,70	-	60,77	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313616	Dist BT- Contagens Acessórios	10	-	10	01.12.2014	593,66	-	479,88	-	113,78	-	59,37	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313616	Dist BT- Contagens Acessórios	10	-	10	01.12.2015	573,17	-	406,00	-	167,17	-	57,32	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313616	Dist BT- Contagens Acessórios	10	-	10	01.12.2016	424,81	-	258,41	-	166,40	-	42,48	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313616	Dist BT- Contagens Acessórios	10	-	10	01.12.2017	2.824,22	-	1.435,63	-	1.388,59	-	282,42	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313616	Dist BT- Contagens Acessórios	10	-	10	01.12.2018	148,53	-	60,64	-	87,89	-	14,85	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313616	Dist BT- Contagens Acessórios	10	-	10	01.12.2019	20,18	-	6,21	-	13,97	-	2,01	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.01.2016	57,51	-	40,25	-	17,26	-	5,75	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.01.2017	25,15	-	15,09	-	10,06	-	2,51	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.01.2018	335,20	-	167,03	-	168,17	-	33,64	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.01.2019	409,81	-	163,93	-	245,88	-	40,98	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.01.2020	573,18	-	171,96	-	401,22	-	57,32	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.02.2016	33,61	-	23,25	-	10,36	-	3,36	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.02.2018	134,69	-	65,82	-	68,87	-	13,55	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.02.2019	750,34	-	293,88	-	456,46	-	75,04	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.02.2020	245,10	-	71,49	-	173,61	-	24,51	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.03.2015	85,53	-	66,99	-	18,54	-	8,55	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.03.2016	25,51	-	17,43	-	8,08	-	2,55	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.03.2017	29,10	-	16,98	-	12,12	-	2,91	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.03.2018	836,60	-	403,35	-	433,25	-	83,86	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.03.2019	2.218,52	-	850,43	-	1.368,09	-	221,85	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.03.2020	260,55	-	73,82	-	186,73	-	26,05	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.04.2016	23,66	-	15,97	-	7,69	-	2,36	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.04.2017	22,09	-	12,71	-	9,38	-	2,21	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.04.2018	3.310,84	-	1.571,83	-	1.739,01	-	331,23	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.04.2019	1.503,57	-	563,84	-	939,73	-	150,36	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.04.2020	638,68	-	175,64	-	463,04	-	63,87	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.05.2011	47,53	-	47,53	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.05.2016	26,59	-	17,73	-	8,86	-	2,66	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.05.2017	2,92	-	1,64	-	1,28	-	0,29	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.05.2018	2.636,25	-	1.230,26	-	1.405,99	-	264,69	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.05.2019	1.544,96	-	566,49	-	978,47	-	156,47	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.05.2020	1.741,65	-	464,44	-	1.277,21	-	174,16	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.06.2011	43,98	-	43,98	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.06.2016	14,66	-	9,65	-	5,01	-	1,46	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.06.2018	1.337,09	-	613,07	-	724,02	-	133,66	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.06.2019	1.936,34	-	693,84	-	1.242,50	-	193,63	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.06.2020	1.099,06	-	283,93	-	815,13	-	109,91	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.07.2015	47,90	-	35,92	-	11,98	-	4,79	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.07.2018	2.139,11	-	962,60	-	1.176,51	-	213,91	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.07.2019	810,49	-	283,67	-	526,82	-	81,05	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.07.2020	502,07	-	125,52	-	376,55	-	50,21	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.08.2011	8,69	-	8,69	-	-	-	-	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.08.2016	16,50	-	10,57	-	5,93	-	1,65	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.08.2017	15,91	-	8,61	-	7,30	-	1,59	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.08.2018	885,80	-	391,22	-	494,58	-	88,58	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.08.2019	110,60	-	242,79	-	467,81	-	71,06	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.08.2020	605,00	-	146,21	-	458,79	-	60,50	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.09.2015	33,00	-	24,20	-	8,80	-	3,30	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.09.2016	19,22	-	12,18	-	7,04	-	1,92	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.09.2017	46,71	-	24,91	-	21,80	-	4,67	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.09.2018	1.823,16	-	790,03	-	1.033,13	-	183,38	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.09.2019	1.164,47	-	388,17	-	776,30	-	116,45	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.09.2020	704,19	-	164,31	-	539,88	-	70,42	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.10.2015	2,72	-	1,98	-	0,74	-	0,27	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.10.2016	99,91	-	62,44	-	37,47	-	9,99	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.10.2017	34,93	-	18,33	-	16,60	-	3,50	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.10.2018	2.012,40	-	855,26	-	1.157,14	-	201,24	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.10.2019	1.296,24	-	421,27	-	874,97	-	129,62	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.10.2020	560,30	-	126,07	-	434,23	-	56,03	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.11.2015	49,49	-	35,47	-	14,02	-	4,95	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.11.2016	11,14	-	6,87	-	4,27	-	1,11	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.11.2017	28,27	-	14,62	-	13,65	-	2,83	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.11.2018	985,83	-	410,75	-	575,08	-	98,58	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.11.2019	454,80	-	144,02	-	310,78	-	45,48	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.11.2020	15,60	-	3,38	-	12,22	-	1,56	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I)313600	Contagens	(I)313617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN	10	-	10	01.12.2012	113,32	-	113,32	-	-	-	10,39	-		
711	Reguengos de Monsaraz	(I																	

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.02.2018	567,22	-	277,22	290,00	-	57,05				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.02.2019	3 586,73	-	1 404,82	2 181,91	-	360,65				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.02.2020	1 506,42	-	439,37	1 067,05	-	150,64				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.03.2015	241,30	-	189,02	52,28	-	24,13				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.03.2016	165,35	-	112,99	52,36	-	16,54				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.03.2017	116,41	-	67,90	48,51	-	11,64				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.03.2018	3 430,20	-	1 653,86	1 776,34	-	343,81				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.03.2019	8 788,09	-	3 368,77	5 419,32	-	880,74				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.03.2020	1 188,82	-	336,83	851,99	-	118,88				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.04.2016	199,24	-	134,48	64,76	-	19,92				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.04.2017	88,35	-	50,80	37,55	-	8,83				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.04.2018	13 685,85	-	6 497,53	7 188,32	-	1 370,26				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.04.2019	6 082,60	-	2 280,97	3 801,63	-	608,26				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.04.2020	2 765,41	-	760,49	2 004,92	-	276,54				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.05.2011	280,26	-	280,26	-	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.05.2016	189,08	-	126,05	63,03	-	18,91				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.05.2017	11,67	-	6,62	5,05	-	1,16				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.05.2018	14 499,22	-	6 766,30	7 732,92	-	1 451,99				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.05.2019	7 197,92	-	2 639,25	4 558,67	-	721,77				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.05.2020	8 502,87	-	2 267,43	6 235,44	-	852,27				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.06.2011	131,85	-	131,85	-	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.06.2016	58,98	-	38,84	20,14	-	5,90				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.06.2018	5 306,79	-	2 433,18	2 873,61	-	531,58				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.06.2019	7 304,54	-	2 617,47	4 687,07	-	731,44				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.06.2020	5 459,19	-	1 410,29	4 048,90	-	545,92				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.07.2011	13,62	-	13,62	-	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.07.2015	138,48	-	103,86	34,62	-	13,85				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.07.2018	10 135,46	-	4 560,95	5 574,51	-	1 014,61				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.07.2019	3 530,52	-	1 235,68	2 294,84	-	353,05				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.07.2020	2 339,70	-	584,93	1 754,77	-	233,97				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.08.2011	8,75	-	8,75	-	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.08.2016	66,33	-	42,55	23,78	-	6,63				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.08.2017	63,65	-	34,48	29,17	-	6,37				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.08.2018	4 391,76	-	1 939,70	2 452,06	-	440,24				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.08.2019	2 994,36	-	1 023,09	1 971,27	-	302,41				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.08.2020	2 797,48	-	676,06	2 121,42	-	279,75				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.09.2015	130,18	-	95,47	34,71	-	13,02				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.09.2016	77,27	-	48,93	28,34	-	7,73				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.09.2017	186,84	-	99,64	87,20	-	18,68				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.09.2018	7 509,04	-	3 253,92	4 255,12	-	750,90				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.09.2019	4 420,86	-	1 473,62	2 947,24	-	447,03				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.09.2020	2 941,59	-	686,37	2 255,22	-	294,16				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.10.2015	10,75	-	7,80	2,95	-	1,07				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.10.2016	401,60	-	251,00	150,60	-	40,16				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.10.2017	139,73	-	73,35	66,38	-	13,98				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.10.2018	9 901,17	-	4 208,00	5 693,17	-	992,19				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.10.2019	6 822,61	-	2 217,35	4 605,26	-	682,26				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.10.2020	2 940,34	-	661,57	2 278,77	-	294,03				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.11.2015	195,25	-	139,93	55,32	-	19,53				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.11.2016	44,72	-	27,58	17,14	-	4,47				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.11.2017	98,96	-	51,13	47,83	-	9,89				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.11.2018	5 090,27	-	2 120,95	2 969,32	-	510,09				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.11.2019	1 850,27	-	585,93	1 264,34	-	185,03				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.11.2020	62,30	-	13,50	48,80	-	6,23				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.12.2015	243,15	-	172,23	70,92	-	24,31				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.12.2016	162,80	-	99,03	63,77	-	16,28				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.12.2017	311,24	-	158,22	153,02	-	31,12				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.12.2018	6 232,51	-	2 544,94	3 687,57	-	623,25				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133631	Dist BT- Contagens EDP Box Acessório BTN	10		10	01.12.2019	2 242,36	-	691,41	1 550,95	-	227,20				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133635	Dist BT- Contagens Contador BTE	10		10	01.01.2019	28,89	-	11,56	17,33	-	2,89				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133635	Dist BT- Contagens Contador BTE	10		10	01.03.2015	115,83	-	90,73	25,10	-	11,59				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133635	Dist BT- Contagens Contador BTE	10		10	01.03.2019	133,10	-	51,02	82,08	-	13,31				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133635	Dist BT- Contagens Contador BTE	10		10	01.03.2020	88,90	-	25,19	63,71	-	8,89				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133635	Dist BT- Contagens Contador BTE	10		10	01.04.2017	28,43	-	16,34	12,09	-	2,85				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133635	Dist BT- Contagens Contador BTE	10		10	01.04.2019	143,21	-	53,70	89,51	-	14,32				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133635	Dist BT- Contagens Contador BTE	10		10	01.04.2020	37,13	-	10,20	26,93	-	3,71				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133635	Dist BT- Contagens Contador BTE	10		10	01.05.2012	174,50	-	174,50	-	-	5,82				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133635	Dist BT- Contagens Contador BTE	10		10	01.05.2017	56,86	-	32,23	24,63	-	5,69				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	13133635	Dist BT- Contagens Contador BTE	10		10	01.05.2019	29,09	-	10,67	18,42	-	2,91				
711	Reguengos de Monsaraz	13133600	Contagens	131336															

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

[illegible]

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133646	Dist BT- Contagens Acessórios_10_R2	10	01.09.2022	247,64	-	8,25	239,39	-	8,25						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133646	Dist BT- Contagens Acessórios_10_R2	10	01.10.2021	277,45	-	34,68	242,77	-	27,74						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133646	Dist BT- Contagens Acessórios_10_R2	10	01.10.2022	92,62	-	2,32	90,30	-	2,32						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133646	Dist BT- Contagens Acessórios_10_R2	10	01.11.2021	101,75	-	11,87	89,88	-	10,17						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133646	Dist BT- Contagens Acessórios_10_R2	10	01.11.2022	337,46	-	5,62	331,84	-	5,62						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133646	Dist BT- Contagens Acessórios_10_R2	10	01.12.2020	154,55	-	32,22	122,33	-	15,47						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133646	Dist BT- Contagens Acessórios_10_R2	10	01.12.2022	409,78	-	3,42	406,36	-	3,42						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.01.2021	945,52	-	189,08	756,44	-	94,54						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.01.2022	3 459,30	-	346,03	3 113,27	-	346,03	53,09	5,31	-	47,78		5,31
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.02.2021	1 776,13	-	340,41	1 435,72	-	177,62						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.02.2022	1 361,12	-	124,79	1 236,33	-	124,79	38,46	3,53	-	34,93		3,53
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.03.2021	3 594,59	-	658,99	2 935,60	-	359,45						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.03.2022	1 226,35	-	102,19	1 124,16	-	102,19						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.04.2021	1 858,36	-	325,29	1 533,07	-	185,86						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.04.2022	1 216,93	-	91,23	1 125,70	-	91,23						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.05.2021	3 854,76	-	642,41	3 212,35	-	385,47	115,39	12,36	-	103,03		12,36
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.05.2022	1 631,40	-	108,75	1 522,65	-	108,75						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.06.2021	1 768,78	-	280,09	1 488,69	-	176,91						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.06.2022	2 186,19	-	127,51	2 058,68	-	127,51						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.07.2021	1 743,01	-	261,48	1 481,53	-	174,34	140,05	14,75	-	125,30		14,75
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.07.2022	1 265,60	-	63,26	1 202,34	-	63,26						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.08.2021	1 890,41	-	267,82	1 622,59	-	189,03	115,39	12,04	-	103,35		12,04
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.08.2022	1 131,39	-	47,13	1 084,26	-	47,13						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.09.2021	1 039,63	-	138,64	900,99	-	103,95	115,39	11,94	-	103,45		11,94
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.09.2022	1 138,88	-	37,97	1 100,91	-	37,97						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.10.2021	1 548,50	-	193,62	1 354,88	-	154,90	115,39	11,83	-	103,56		11,83
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.10.2022	1 519,93	-	38,04	1 481,89	-	38,04						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.11.2021	1 743,83	-	200,83	1 543,00	-	174,69						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.11.2022	3 071,46	-	51,17	3 020,29	-	51,17						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.12.2020	2 337,12	-	486,71	1 850,41	-	233,63						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.12.2021	947,34	-	102,34	845,00	-	94,74						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133647	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN_10_R2	10	01.12.2022	1 594,52	-	13,30	1 581,22	-	13,30						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133649	Dist BT- Contagens Contador BTE_10_R2	10	01.06.2022	116,62	-	6,80	109,82	-	6,80						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133649	Dist BT- Contagens Contador BTE_10_R2	10	01.08.2021	1 052,86	-	149,16	903,70	-	105,30						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133649	Dist BT- Contagens Contador BTE_10_R2	10	01.10.2022	116,42	-	2,91	113,51	-	2,91						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133649	Dist BT- Contagens Contador BTE_10_R2	10	01.12.2021	302,07	-	32,73	269,34	-	30,21						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133649	Dist BT- Contagens Contador BTE_10_R2	10	01.12.2022	124,42	-	1,04	123,38	-	1,04						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133650	Dist BT- Contagens Acessório BTE_10_R2	10	01.01.2021	93,56	-	18,72	74,84	-	9,36						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133650	Dist BT- Contagens Acessório BTE_10_R2	10	01.03.2022	27,81	-	2,31	25,50	-	2,31						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133650	Dist BT- Contagens Acessório BTE_10_R2	10	01.06.2021	92,76	-	14,69	78,07	-	9,28						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133650	Dist BT- Contagens Acessório BTE_10_R2	10	01.06.2022	135,20	-	7,90	127,30	-	7,90						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133650	Dist BT- Contagens Acessório BTE_10_R2	10	01.09.2021	94,71	-	12,63	82,08	-	9,47						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133650	Dist BT- Contagens Acessório BTE_10_R2	10	01.10.2022	188,72	-	4,71	184,01	-	4,71						
711	Reguengos de Monsaraz	3133660	Contagens	3133650	Dist BT- Contagens Acessório BTE_10_R2	10	01.12.2022	137,37	-	1,13	136,24	-	1,13						
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.01.1984	12 231,18	-	12 231,18	-	-	-	5 955,10	5 002,29	-	952,81		238,21
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.01.2002	9 955,10	-	5 002,29	952,81	-	238,21						
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.01.2004	1 091,94	-	829,89	262,05	-	43,68	172,56	131,13	-	41,43		6,90
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.01.2005	60,48	-	43,53	16,95	-	2,42						
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.01.2006	332,56	-	226,16	106,40	-	13,30						
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.01.2019	5 857,91	-	937,23	4 920,68	-	234,32	-	557,32	89,16	-	468,16	22,29
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.01.2021	69,65	-	5,58	64,07	-	2,79	-	62,58	5,00	-	57,58	2,50
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.01.2022	11 643,82	-	465,76	11 178,06	-	465,76	-	3 810,94	152,44	-	3 658,50	152,44
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.02.2002	2 408,52	-	2 015,14	393,38	-	96,34	-	2 408,52	2 015,14	-	393,38	96,34
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.02.2006	69,16	-	46,81	22,35	-	2,76						
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.02.2007	194,15	-	123,62	70,53	-	7,76	-	27,34	17,39	-	9,95	1,10
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.02.2009	687,75	-	382,83	304,92	-	27,51	-	263,30	146,55	-	116,75	10,53
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.02.2010	22 449,64	-	11 598,97	10 850,67	-	897,99	-	6 510,67	3 363,85	-	3 146,82	260,43
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.02.2012	881,63	-	384,97	496,66	-	35,27	-	75,73	33,07	-	42,66	3,03
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.02.2014	1 728,21	-	616,39	1 111,82	-	69,13	-	486,30	173,46	-	312,84	19,45
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.02.2017	1 552,29	-	367,37	1 184,92	-	62,09	-	387,06	91,61	-	295,45	15,49
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.02.2019	31,77	-	4,97	26,80	-	1,27	-	2,99	0,36	-	2,63	0,12
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.02.2022	17,01	-	0,62	16,39	-	0,62	-	10,08	0,37	-	9,71	0,37
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.03.1992	600,12	-	600,12	-	-	-	-	457,03	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.03.1994	2 807,20	-	2 807,20	-	-	-	-	2 137,82	2 137,82	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.03.1995	6 215,60	-	6 215,60	-	-	-	-	4 733,49	4 733,49	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts_25	25	01.03.2000	1 856,46	-	1 695,55	160,91	-	74,27	-	1 413,79	1 291,24	-	122,55	56,56
711	Reguengos de Monsaraz	3134																	

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.04.2006	62,39	-	41,81	20,58	-	2,50	-	62,39	41,81	-	20,58	2,50
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.04.2007	549,18	-	346,00	203,18	-	21,96	-	273,96	172,60	-	101,36	10,96
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.04.2009	24,75	-	13,59	11,16	-	0,99	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.04.2010	18 324,26	-	9 345,35	8 978,91	-	732,97	-	17 945,60	9 152,25	-	8 793,35	717,82
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.04.2011	6 684,08	-	3 141,53	3 542,55	-	267,36	-	876,12	411,78	-	464,34	35,04
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.04.2012	732,14	-	314,81	417,33	-	29,29	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.04.2014	1 178,24	-	412,40	765,84	-	47,13	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.04.2015	27,51	-	8,52	18,99	-	1,10	-	1,14	0,35	-	0,79	0,05
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.04.2016	171,97	-	46,44	125,53	-	6,88	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.04.2017	3 140,12	-	722,22	2 417,90	-	125,60	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.05.2002	6 619,58	-	5 472,20	1 147,38	-	264,78	-	6 619,58	5 472,20	-	1 147,38	264,78
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.05.2003	673,98	-	530,22	143,76	-	26,96	-	458,50	360,70	-	97,80	18,34
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.05.2004	12,37	-	9,24	3,13	-	0,50	-	12,37	9,24	-	3,13	0,50
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.05.2007	3 655,05	-	2 290,50	1 364,55	-	146,20	-	1 413,64	885,88	-	527,76	56,55
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.05.2011	449,59	-	209,81	239,78	-	17,98	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.05.2012	13,51	-	5,75	7,76	-	0,54	-	13,51	5,09	-	8,42	0,59
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.05.2013	47,54	-	18,39	29,15	-	1,90	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.05.2015	14 403,91	-	4 417,21	9 986,70	-	576,15	-	8 897,03	2 728,42	-	6 168,61	355,88
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.1991	215,59	-	215,59	-	-	-	-	164,19	164,19	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.1992	1 787,96	-	1 787,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.1993	2 082,85	-	2 082,85	-	-	-	-	1 586,20	1 586,20	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.1994	4 135,88	-	4 135,88	-	-	-	-	3 149,67	3 149,67	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.1995	532,95	-	532,95	-	-	-	-	405,87	405,87	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.1998	19 020,23	-	18 703,22	317,01	-	760,83	-	19 020,23	18 703,23	-	317,00	760,83
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2000	77,04	-	69,59	7,45	-	3,08	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2001	2 128,11	-	1 837,27	290,84	-	85,13	-	1 620,56	1 399,11	-	221,45	64,82
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2003	1 465,21	-	1 147,71	317,50	-	58,62	-	1 214,77	951,54	-	263,23	48,60
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2005	2 005,37	-	1 410,45	594,92	-	80,21	-	300,37	211,25	-	89,12	12,02
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2006	1 312,67	-	870,75	441,92	-	52,50	-	57,56	38,16	-	19,40	2,30
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2007	1 177,55	-	733,99	443,56	-	47,10	-	280,44	174,82	-	105,62	11,22
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2010	254,46	-	128,08	126,38	-	10,18	-	37,41	18,82	-	18,59	1,50
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2011	438,11	-	202,98	235,13	-	17,52	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2014	27,55	-	9,46	18,09	-	1,10	-	21,08	7,24	-	13,84	0,84
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2015	3 143,94	-	953,66	2 190,28	-	125,76	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2016	373,26	-	98,29	274,97	-	14,93	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2017	144,41	-	32,24	112,17	-	5,77	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2020	166,89	-	17,23	149,66	-	6,67	-	75,69	7,83	-	67,86	3,03
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.06.2022	620,48	-	14,48	606,00	-	14,48	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.07.2002	8 912,02	-	7 307,84	1 604,18	-	356,48	-	8 912,02	7 307,85	-	1 604,17	356,48
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.07.2005	389,02	-	272,32	116,70	-	15,56	-	249,76	174,83	-	74,93	9,99
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.07.2006	1 171,29	-	773,06	398,23	-	46,85	-	50,76	26,15	-	24,61	3,08
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.07.2009	447,79	-	241,82	205,97	-	17,91	-	89,56	48,35	-	41,21	3,58
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.07.2011	449,16	-	206,62	242,54	-	17,97	-	212,04	97,54	-	114,50	8,48
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.07.2012	17,69	-	7,44	10,25	-	0,71	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.07.2015	60,91	-	18,28	42,63	-	2,44	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.07.2019	7 346,56	-	1 028,43	6 318,13	-	293,81	-	7 145,86	1 000,33	-	6 145,53	285,78
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.07.2020	3 604,59	-	360,46	3 244,13	-	144,18	-	1 259,96	125,99	-	1 133,97	50,39
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.1997	1 258,02	-	1 258,02	-	-	29,36	-	958,04	958,04	-	-	22,35
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2003	178,49	-	138,62	39,87	-	7,14	-	21,21	16,48	-	4,73	0,85
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2005	58,40	-	40,67	17,73	-	2,34	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2006	1 065,88	-	699,91	365,97	-	42,64	-	416,37	273,41	-	142,96	16,66
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2008	38,77	-	22,37	16,40	-	1,55	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2009	43,13	-	23,14	19,99	-	1,73	-	30,51	16,39	-	14,12	1,22
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2010	4 515,26	-	2 242,58	2 272,68	-	180,61	-	1 166,52	579,40	-	587,12	46,66
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2012	7 177,57	-	2 990,67	4 186,90	-	287,10	-	3 852,91	1 443,41	-	2 409,50	165,22
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2013	96,28	-	36,26	60,02	-	3,85	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2014	47,68	-	16,05	31,63	-	1,91	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2015	2 693,22	-	799,00	1 894,22	-	107,73	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2016	149,25	-	38,31	110,94	-	5,97	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.08.2019	349,76	-	47,80	301,96	-	13,99	-	90,78	12,40	-	78,38	3,63
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.09.1991	35,24	-	35,24	-	-	-	-	26,84	26,84	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.09.1992	10,02	-	10,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equipm'ts - 25	25	01.09.1993	1 475,49	-	1 475,49	-	-	-	-					

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022

711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.10.2016	1 983,82	-	495,94	1 487,88	-	79,35	-	481,20	120,31	-	360,89	19,25
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.10.2017	543,84	-	114,19	429,65	-	21,75	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.10.2019	400,54	-	52,07	348,47	-	16,02	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.10.2021	387,97	-	19,40	368,57	-	15,52	-	106,18	5,31	-	100,87	4,25
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.1991	3 578,89	-	3 578,89	-	-	-	-	2 725,50	2 725,50	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2002	651,87	-	525,82	126,05	-	26,08	-	651,87	525,82	-	126,05	26,08
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2004	82,46	-	59,91	22,55	-	3,30	-	48,58	35,30	-	13,28	1,94
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2005	26,43	-	18,16	8,27	-	1,06	-	8,14	5,59	-	2,55	0,33
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2006	971,09	-	627,98	343,11	-	38,84	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2007	6 431,08	-	3 901,51	2 529,57	-	257,24	-	6 431,08	3 901,51	-	2 529,57	257,24
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2010	1 290,41	-	628,00	662,41	-	51,62	-	175,76	85,55	-	90,21	7,03
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2011	179,91	-	80,36	99,55	-	7,20	-	54,18	24,20	-	29,98	2,17
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2012	222,01	-	90,27	131,74	-	8,88	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2013	13,75	-	5,06	8,69	-	0,55	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2014	623,25	-	203,58	419,67	-	24,93	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2015	2 474,98	-	709,50	1 765,48	-	99,00	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2016	186,24	-	45,94	140,30	-	7,45	-	168,42	41,56	-	126,86	6,74
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2017	430,09	-	88,89	341,20	-	17,21	-	152,38	31,50	-	120,88	6,10
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.11.2022	472,12	-	3,15	468,97	-	3,15	-	351,77	2,35	-	349,42	2,35
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.1992	875,88	-	875,88	-	-	-	-	667,03	667,03	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.1993	2 426,66	-	2 426,66	-	-	-	-	1 848,02	1 848,02	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.1994	2 612,86	-	2 612,86	-	-	-	-	1 989,82	1 989,82	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.1995	1 468,71	-	1 468,71	-	-	-	-	1 118,50	1 118,50	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.1999	2 951,70	-	2 725,40	226,30	-	118,07	-	2 247,87	2 075,53	-	172,34	89,92
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2000	3 558,59	-	3 143,42	415,17	-	142,35	-	2 710,04	2 393,86	-	316,18	108,40
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2001	3 166,75	-	2 670,64	496,11	-	126,67	-	2 411,64	2 033,83	-	377,81	96,46
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2002	1 936,26	-	1 555,46	380,80	-	77,45	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2003	6 927,67	-	5 288,14	1 639,53	-	277,11	-	6 692,93	5 108,93	-	1 584,00	267,72
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2004	352,90	-	255,28	97,62	-	14,11	-	192,86	139,50	-	53,36	7,71
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2005	212,19	-	145,02	67,17	-	8,49	-	95,53	65,29	-	30,24	3,82
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2006	274,77	-	176,79	97,98	-	10,99	-	152,69	98,25	-	54,44	6,11
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2008	25,67	-	14,47	11,20	-	1,03	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2009	15 577,16	-	8 152,01	7 425,15	-	623,09	-	5 740,59	3 004,21	-	2 736,38	229,63
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2010	7 192,40	-	3 476,30	3 716,10	-	287,70	-	4 731,51	2 286,90	-	2 444,61	189,26
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2011	51,67	-	22,91	28,76	-	2,07	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2012	1 050,52	-	423,72	626,80	-	42,02	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2013	2 575,82	-	935,88	1 639,94	-	103,03	-	452,61	164,45	-	288,16	18,10
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2014	7 138,46	-	2 308,09	4 830,37	-	285,54	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2015	18 175,54	-	5 149,73	13 025,81	-	727,02	-	14 884,19	4 217,18	-	10 667,01	595,37
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2016	3 152,50	-	767,11	2 385,39	-	126,10	-	1 002,50	243,94	-	758,56	40,10
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	01.12.2019	95,30	-	11,75	83,55	-	3,81	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134108	Dist IP- I. Pública Equipmts	25	25	31.01.2022	2 553,12	-	102,18	2 450,94	-	102,18	-	-	-	-	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134111	Dist IP- I. Pública Equipmts	14	14	01.01.2019	8 526,58	-	2 436,16	6 090,42	-	609,04	-	1 389,50	397,03	-	992,47	99,25
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134111	Dist IP- I. Pública Equipmts	14	14	01.01.2021	106,39	-	15,20	91,19	-	7,60	-	95,60	13,66	-	81,94	6,83
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134111	Dist IP- I. Pública Equipmts	14	14	01.06.2020	628,90	-	116,05	512,85	-	44,92	-	253,31	46,76	-	206,55	18,10
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134111	Dist IP- I. Pública Equipmts	14	14	01.09.2022	67,95	-	1,62	66,33	-	1,62	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134111	Dist IP- I. Pública Equipmts	14	14	01.12.2017	17 153,78	-	6 228,46	10 925,32	-	1 225,27	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134111	Dist IP- I. Pública Equipmts	14	14	01.12.2018	1 157,90	-	337,72	820,18	-	27,57	-					
711	Reguengos de Monsaraz	3134100	Iluminação Pública	3134112	Dist IP- I. Pública Equipmts Reabil	10	10	01.01.2019	772,62	-	309,04	463,58	-	77,26	-	336,84	134,73	-	202,11	33,68
Total									7 312 655,94	-	5 252 586,16	2 060 069,78	-	189 314,06	-	2 386 445,36	1 669 082,16	-	717 363,20	68 151,49

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022 - ABATES

Localização	Descritivo da Localização	Classe	Descritivo da Classe	Subclasse	Descritivo da Subclasse	Vida útil	Início Depreciação	Valor Bruto Aquisição	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido Contabilístico	Amortizações do Exercício	Valor Bruto Participações	Amortizações Acumuladas Participações	Valor Líquido Contabilístico Participações	Amortizações Exercício das Participações
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.04.1991	- 10 961,06	10 961,06	-	-	2 188,83	- 2 188,83	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equip1% 25	25	01.04.1991	- 8 237,73	8 237,73	-	-	701,31	- 701,31	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.11.1991	- 6 863,37	6 863,37	-	-	1 370,57	- 1 370,57	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133100	Postos de Transformação	I3133108	Dist BT- P. Transf. Equip1% 25	25	01.03.2017	- 5 881,19	5 881,19	-	- 19,60				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.1991	- 4 826,90	4 826,90	-	-	963,90	- 963,90	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.09.1991	- 4 184,49	4 184,49	-	-	835,67	- 835,67	-	-
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equip1% 25	25	01.01.1981	- 3 958,86	3 958,86	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133635	Dist BT- Contagens Contador BTE _10	10	01.07.2010	- 391,44	391,44	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.1994	- 348,98	348,98	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.03.1994	- 344,35	344,35	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.1995	- 296,24	296,24	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.09.1992	- 256,37	256,37	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.01.2008	- 241,44	241,44	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.1995	- 231,84	231,84	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.04.2008	- 206,22	206,22	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.09.2019	- 198,05	198,05	-	- 1,65				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133636	Dist BT- Contagens Acessório BTE _10	10	01.01.2015	- 196,20	196,20	-	- 6,54				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.06.2000	- 195,99	195,99	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.05.2008	- 193,24	193,24	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.10.2005	- 189,44	189,44	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.12.2010	- 176,25	176,25	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133635	Dist BT- Contagens Contador BTE _10	10	01.12.2010	- 176,01	176,01	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.05.2009	- 165,82	165,82	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.2014	- 165,67	165,67	-	- 1,38				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.01.2007	- 161,39	161,39	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.05.2019	- 158,44	158,44	-	- 1,32				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.12.2019	- 158,44	158,44	-	- 1,32				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.10.2007	- 157,58	157,58	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.07.2006	- 155,62	155,62	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.05.2007	- 155,48	155,48	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3134100	Iluminação Pública	I3134108	Dist IP- I. Pública Equip1% 25	25	01.12.2013	- 154,93	154,93	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.02.2009	- 154,33	154,33	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.03.2009	- 153,50	153,50	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.04.2007	- 153,46	153,46	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.1992	- 151,55	151,55	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.06.2005	- 144,51	144,51	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133636	Dist BT- Contagens Acessório BTE _10	10	01.11.2011	- 136,49	136,49	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.10.2002	- 134,78	134,78	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.04.2008	- 132,88	132,88	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.05.2018	- 125,50	125,50	-	- 1,04				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.03.1993	- 123,02	123,02	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.08.2019	- 118,83	118,83	-	- 0,99				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.01.2012	- 118,20	118,20	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.06.2001	- 110,68	110,68	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.04.2012	- 109,65	109,65	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.01.2008	- 108,56	108,56	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.02.2012	- 107,38	107,38	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.07.2012	- 107,28	107,28	-	- 0,89				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.1993	- 103,52	103,52	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.2010	- 100,51	100,51	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.12.2008	- 100,14	100,14	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.01.2010	- 96,29	96,29	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.12.2005	- 88,46	88,46	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.11.2013	- 87,14	87,14	-	- 0,73				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.06.2004	- 84,56	84,56	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.11.2004	- 84,56	84,56	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.02.2013	- 83,65	83,65	-	- 0,70				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.10.2018	- 82,97	82,97	-	- 0,69				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.05.2020	- 79,71	79,71	-	- 0,66				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.02.2019	- 79,22	79,22	-	- 0,66				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.03.2019	- 77,28	77,28	-	- 0,64				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.06.2013	- 76,61	76,61	-	- 0,64				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.05.2006	- 76,28	76,28	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.08.2006	- 76,28	76,28	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.12.2007	- 75,79	75,79	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.08.2010	- 75,74	75,74	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.07.2009	- 75,32	75,32	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.08.2009	- 75,32	75,32	-	-				
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.09.2001	- 70,83	70,83	-	-				

Informação relativa ao ILTE (Investimento Líquido Técnico Específico) referente ao ano 2022 - ABATES

711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.2001	-	70,83	70,83	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.03.2001	-	70,83	70,83	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.09.2001	-	70,83	70,83	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.05.2006	-	70,69	70,69	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.12.2009	-	70,44	70,44	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.03.2000	-	68,17	68,17	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.2000	-	68,17	68,17	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.2000	-	68,17	68,17	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.09.2006	-	66,11	66,11	-	-						
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.05.2014	-	62,12	62,12	-	-	0,51					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.03.1992	-	61,07	61,07	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.07.2008	-	60,80	60,80	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.05.2015	-	59,42	59,42	-	-	0,49					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.07.2015	-	59,42	59,42	-	-	0,50					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.12.2001	-	54,63	54,63	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.08.2002	-	53,91	53,91	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.05.2012	-	53,69	53,69	-	-	0,45					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.04.2011	-	50,02	50,02	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.12.2011	-	48,40	48,40	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.07.2016	-	47,22	47,22	-	-	0,39					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.09.2010	-	45,66	45,66	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.1992	-	45,24	45,24	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.04.2018	-	42,53	42,53	-	-	0,35					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.06.2018	-	42,53	42,53	-	-	0,35					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.07.2018	-	42,53	42,53	-	-	0,35					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.08.2018	-	42,53	42,53	-	-	0,35					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.09.2018	-	42,53	42,53	-	-	0,35					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.11.2018	-	42,53	42,53	-	-	0,35					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.03.1995	-	41,86	41,86	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133617	Dist BT- Contagens EDP Box Contador BTN _10	10	01.06.2019	-	39,61	39,61	-	-	0,33					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.01.2013	-	39,59	39,59	-	-	0,33					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.09.2013	-	39,59	39,59	-	-	0,33					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.08.2015	-	38,83	38,83	-	-	0,32					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.01.2014	-	37,65	37,65	-	-	0,31					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.03.2014	-	37,65	37,65	-	-	0,31					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.10.2013	-	37,02	37,02	-	-	0,31					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.07.2016	-	36,78	36,78	-	-	1,22					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.06.2011	-	35,99	35,99	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.1994	-	29,26	29,26	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.09.2011	-	25,01	25,01	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.06.2016	-	23,65	23,65	-	-	0,20					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.11.2003	-	22,96	22,96	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.05.2011	-	22,21	22,21	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.03.2011	-	15,67	15,67	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.11.2003	-	14,92	14,92	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.09.2003	-	14,92	14,92	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.1999	-	0,47	0,47	-	-	-					
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.03.1992						9,92	-9,92	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.03.1993						116,87	-116,87	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.03.1995						39,76	-39,76	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.03.2000						15,29	-15,29	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.1992						24,62	-24,62	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.1995						220,22	-220,22	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.06.2000						15,29	-15,29	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.09.1992						41,64	-41,64	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.09.2001						67,28	-67,28	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.1992						7,35	-7,35	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.1994						27,79	-27,79	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.1995						281,4	-281,4	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.1999						0,47	-0,47	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.2000						15,29	-15,29	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133615	Dist BT- Contagens Contadores _10	10	01.12.2001						67,28	-67,28	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.03.2001						15,89	-15,89	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.06.2000						72,62	-72,62	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.06.2001						24,82	-24,82	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.09.2001						67,28	-67,28	0	0		
711	Reguengos de Monsaraz	I3133600	Contagens	I3133616	Dist BT- Contagens Acessórios _10	10	01.12.2001						51,89	-51,89	0	0		
Total								-	56 064,47	56 064,47	-	-	47,55	7 243,25	-	7 243,25	-	-



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal

Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz

Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059

geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt